



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

1.0 - PREÂMBULO

O Município de Bom Lugar. – MA, por meio da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por intermédio da Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00 (quatorze) Horas do dia 03 de janeiro de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº009/2022, **sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço**, de interesse da Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Bom Lugar/MA, na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF. no Estado do Maranhão, de acordo com o CONVÊNIO Nº 910790/2021.

1.1 – REGIME JURÍDICO

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couber pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, sendo processada e Julgada em estrita conformidade com o presente Instrumento, sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação, para efeito de julgamento, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3 - REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será da forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações dos serviços, Anexo II do presente ato. O prazo para a execução será a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços estendido pelo período de: Prazo de início da execução da Obra: 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviço; Prazo de Execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais: 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

1.4 - LOCAL, DIA E HORA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

1.4.1. Sede da Prefeitura Municipal de Bom Lugar., sito na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, às 14:00 (quatorze) Horas do dia 03 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, quando então terá lugar a sessão pública.

1.5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1.5.1. A Proposta de Preços, bem como suas planilhas, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194/1966, e da Resolução n.º 282/1983 - CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no CREA, pertencente ao quadro da empresa, com identificação e número do seu registro.

1.5.3. A licitante que desatender o item 1.5.1 será desclassificada do certame.

2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Bom Lugar/MA, na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF. no Estado do Maranhão, de acordo com o CONVÊNIO Nº 910790/2021, de acordo com anexo II deste edital, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global.

2.2. O valor estimado para a execução dos serviços, conforme orçamento (anexo II) totaliza R\$932.038,83 (novecentos e trinta e dois mil, trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

3.0 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação, Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, devidamente cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Lugar., Estado do Maranhão, ou em outro órgão da Administração Federal, (SICAF), ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.2. É facultado a Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4.0 - IMPEDIMENTOS

4.1. **Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:**

4.1.1 – Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.2 – Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.1.3 – Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



4.1.4 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.5 – Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela).

4.1.6 – Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.7 – Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.0 - CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo na abertura do certame, devendo, no ato de entrega dos envelopes, Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente, regularmente autenticados por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda poderá ser feito tanto por meio de procedimento de autenticação de firma realizado em cartório, quanto por assinatura por meio de certificado digital, ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme subitens abaixo:

5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social ou requerimento de empresário, juntamente com a(s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), ou ainda por meio de Carta Credencial conforme Modelo Anexo I, com firma reconhecida em cartório competente, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.1.3. O instrumento de procuração, pública ou particular, ou Carta Credencial deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos regularmente autenticados por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda poderá ser feito tanto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



por meio de procedimento de autenticação de firma realizado em cartório, quanto por meio da assinatura por meio de certificado digital ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou requerimento de empresário, em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.0, e seus subitens:

5.2.1. Não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

5.5. Toda a documentação que se refere ao item 5.0 e seus subitens deverão ser em original ou cópia autenticada em cartório ou ainda autenticada pela Comissão Permanente de Licitação deste município desde que as mesmas sejam apresentadas os originais para o confrontamento, pois a documentação apresentada no credenciamento permanecerá nos autos do processo.

6.0 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Os envelopes de “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, CEP. 65.715-000, Centro Bom Lugar, as 14:00 (quatorze) Horas do dia 03 de janeiro de 2023.

6.2 – Os licitantes deverão apresentar na data, horário e local, estabelecidos neste edital, a documentação relativa à Habilitação e a proposta correspondente a sua participação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis.

6.3 – Deverão ser obrigatoriamente encaminhados nos envelopes “Envelope nº 01 – Documentação” todos os documentos exigidos para a comprovação da regular habilitação do licitante, em uma via.

6.4 – “Envelope nº 02 – Proposta” deverá conter, em uma via:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



6.4.1 – Em Pen Drive, contendo todas as planilhas da Proposta de Preços da empresa, disponibilizada no formato no Excel (.xls ou .xlsx).

6.4.2 – Proposta Comercial, datilografada (reprográfico), datada e assinada pelo engenheiro e o representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas, de conformidade com o modelo anexo. A proposta de preços terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua respectiva entrega. Na proposta, a licitante poderá declarar ter vistoriado o local da realização dos serviços em licitação e reconhecer a inexistência de quaisquer obstáculos físicos ou técnicos capazes de impedir ou dificultar a execução do objeto do contrato, ou apresentar declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.4.3 – A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, deverá conter:

a) Resumo da Proposta, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

b) Planilha Orçamentária, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;

c) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;

c.1) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

d) O prazo de execução do objeto é de 1 (um) mês, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) Composição de BDI, conforme apresentado no Anexo I, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

f.1.1.) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



f.1.2) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

f.1.3.) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 — Plenário do TCU.

f.1.4.) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 — Plenário do TCU.

f.1.5.) Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.2 do AC n. 2622/2013 — Plenário do TCU.

g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

h) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

h.1) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



i) A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

i.1) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

i.2) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento Nota Explicativa: a disposição da segunda alínea acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU n° 3.037/2009-Plenário, n° 1.696/2010 - 28 Câmara, n° 1.442/2010-28 Câmara, n° 387/2010-28 Câmara e n° 2622/2013-Plenário

j) Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico dos serviços, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, conforme Anexo I.

k) Composição de Encargos Sociais — conforme Anexo I.

k.1) Os itens constantes de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

k.2) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 — Plenário do TCU.

8.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "p", "j" e "k", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 7.7 (b.1) do presente Edital, conforme determina a Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução n° 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

8.1.3. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

8.1.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



6.5 – A mera apresentação da proposta pelos interessados implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do contrato, nos termos estabelecidos pelo presente Edital.

6.6 – Tanto a proposta quanto a planilha de serviços, deverão ser apresentados em papel timbrado da Empresa Licitante, podendo ser preenchidas por qualquer meio reprográfico.

6.7 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação - CPL:

6.7.1 - Credenciamento;

6.7.2 - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) com as seguintes indicações obrigatórias, na parte externa:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
- Nome e endereço do licitante;
- Tomada de Preços nº009/2022, as 14:00h do dia 03/01/2023
- A palavra “DOCUMENTAÇÃO”.
- Endereçado à Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Manoel Severo, s/nº - Centro. CEP 65.704-000, BOM LUGAR – MA.

6.7.3 - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) com as seguintes indicações obrigatórias, na parte externa:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
- Nome e endereço do licitante;
- Tomada de Preços nº009/2022, as 14:00h do dia 03/01/2023
- A palavra “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- Endereçado à Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Manoel Severo, s/nº- Centro. CEP 65.704-000, BOM LUGAR – MA.

Item 6.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

7.0 - HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- a) Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, ou em outro órgão da Administração Federal (SICAF) ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- i) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- j) O Envelope nº 1 “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia regularmente autenticados por meio de cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

7.1.2. Relativo à Habilitação Jurídica

7.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



7.1.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.1.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.7. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda podendo ser conferido com o original pelo servidor desta Administração Pública, conforme a Lei nº 13.726/2018.

7.1.3. Relativo à Regularidade Fiscal:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

7.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Pessoa Jurídica;

7.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



7.1.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.3.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4 – Relativo à Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme a área de atuação previstas no Projeto Básico.
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, (ENGENHEIRO CIVIL).
- c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente averbados pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação a saber:
 - c.1.) Parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

<i>Item</i>	<i>Descrição dos serviços</i>	<i>Unid.</i>
2.2 3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM
4.6	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M
4.5	BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN

d). Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

d.1.) Parcelas de maior relevância, valores significativos e quantidades mínimas do objeto da licitação:

<i>Item</i>	<i>Descrição dos serviços</i>	<i>Unid.</i>	<i>QUANT.</i>
2.2 3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	158.520,96
4.6	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	35,00
4.5	BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	10,00

e). Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.1.5. Relativo à *Qualificação Econômico-Financeira*:

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento.

g) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
SG=	$\frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
LC=	ATIVO CIRCULANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PASSIVO CIRCULANTE

g.1.) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do foro judicial do endereço da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

h.1). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo V deste edital).

7.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

7.4. Declaração de Enquadramento para ME e EPP assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VII, deste edital) **se for o caso.**

7.5. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VIII, deste edital).

7.6. Declaração de localização e funcionamento assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IX, deste edital).

7.7. Declaração que o (s) empresário (s) /sócio (s) / dirigente (s)/ responsável(eis) técnico(s) não (são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar. - Ma., assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no Anexo X, deste edital).

7.8. Todas as Declarações dos itens 7.2 o item 7.7. devem estar dentro do envelope de Habilitação conforme modelo em anexo, a não apresentação de qualquer Declaração por parte da licitante a mesma será considerada inabilitada para o certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



7.9. Todos os documentos devem corresponder ao mesmo CNPJ constante da proposta, ou seja, todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, salvo aqueles que comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz.

7.10. A (s) licitante (s) microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte que desejar (em) usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e deverá (ão) declarar que cumpre (m) os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta(s) a usufruir (em) do tratamento estabelecido na citada legislação.

7.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

7.12. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir de sua emissão, não valendo esse prazo para atestado de capacidade técnica e nem acervo técnico.

8.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e à proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

8.2 – No dia, horário e local estabelecidos no item 6.1 deste Edital, e na presença dos interessados, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o início da sessão de abertura dos envelopes.

8.3 – Iniciada a Sessão, e antes da abertura dos envelopes, serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação as credenciais dos licitantes ou de seus representantes legais, presentes à sessão de julgamento. Somente será credenciado 01 (um) representante para cada empresa.

8.4 – Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação ou à demonstração da sua condição de representante do licitante.

8.5 – Os documentos apresentados para o credenciamento serão juntados pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitação aos autos do processo licitatório, que fará constar da ata da sessão os pedidos de credenciamento deferidos e indeferidos.

8.6 – Somente poderão manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, o proponente ou procurador devidamente credenciado.

8.7 – Realizado o credenciamento, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes identificados pela expressão “Envelope nº 01 – Documentação”.

8.8 – Abertos os envelopes, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes, ou por seus representantes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada.

8.10 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto neste Edital, ou que vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento e ACEITAÇÃO, exceto os licitantes enquadrados na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, onde lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

8.11– No caso de eliminação de Licitante, após a abertura do primeiro envelope, contendo a documentação, não será aberto o segundo. Este permanecerá nos autos do processo licitatório enquanto correr o prazo de recurso, devendo ser posteriormente devolvido ao licitante inabilitado.

8.12 – Considerar-se-á como não tendo apresentado a documentação solicitada, e, por conseguinte inabilitado nos termos previstos no item antecedente (item 8.10), o licitante que não demonstrar a veracidade dos elementos informativos por ele fornecidos, sempre que tal for exigido nos termos do item 7.1.2 deste Edital.

9.0 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Concluída a fase de análise e julgamento da documentação contida no “Envelope nº 01 – Documentação” de todos os licitantes e havendo transcorrido o prazo para recursos e, ainda, julgados os recursos que porventura tenham sido apresentados ou havendo desistência expressa dos mesmos, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas comerciais contidas no “Envelope nº 02 – Proposta” de cada licitante.

9.2 – Fica facultada à Comissão Permanente de Licitação, para a adequada análise e julgamento das propostas, a solicitação, junto a quaisquer dos licitantes, de informações e esclarecimentos complementares sobre sua proposta.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Apresentarem irregularidades, emendas, entrelinhas, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;
- b) - Não atendam às especificações do presente Edital;
- c) Apresentem preços totais ou parciais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como apresentem preço global manifestamente inexequível, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

9.4 - Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 48, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas.

9.5 – Será considerado como desatendimentos da proposta aos termos do presente Edital, a não comprovação pelo licitante da veracidade dos elementos informativos por ele prestados na proposta, ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios nos termos do item 9.2.

9.6 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação em função do tipo “Menor Preço Global”, classificando-se em primeiro lugar o licitante cuja proposta estiver de acordo com as condições do Edital e tiver ofertado o menor preço global, para a execução total dos serviços.

9.7 – Também será considerado critério para aceitação das propostas, a compatibilidade dos preços unitários da planilha com os preços praticados no mercado, visando a aferição do valor global correspondente, uma vez que, embora o julgamento seja do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, é necessário que o licitante apresente preço unitário válido e exequível para efeito de controle dos preços.

9.8 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios previstos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, persistindo o empate, a escolha far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

9.9 – Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitação qualquer vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.10– Adjudicado o objeto da licitação ao licitante classificado em primeiro lugar, pela Comissão Permanente de Licitação, seu ato será encaminhado à apreciação da autoridade competente, para homologação, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgamento dos mesmos.

10 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



11.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão da autoridade competente, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.1.4 O Recurso será dirigido a autoridade competente. por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

12 - DO CONTRATO

12.1 – Homologada a licitação, o vencedor será convocado para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assine o respectivo instrumento contratual.

12.2 – O não comparecimento do vencedor no prazo estabelecido para assinatura do instrumento contratual implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

12.3 – Não comparecendo o vencedor, no prazo assinalado, para assinar o instrumento contratual, a autoridade competente convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para virem a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, em conformidade ao estabelecido no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – O contrato será celebrado nos termos da minuta que integra o ANEXO IV do presente Edital, e, no que não contrariar o Edital e a minuta de contrato, nos termos da proposta apresentada pelo vencedor.

12.5 – Na conformidade do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.6 – Os valores constantes do instrumento contratual serão fixados em moeda corrente, na forma da legislação em vigor.

12.7 – O contratado será responsável, pelos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer outros tributos que se tenham por devidos.

12.8 – As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação, condicionadas a parecer prévio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

12.9 – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar. - Maranhão, na forma do previsto no item 15 do presente Edital.

12.10 - A alteração do contrato poderá ser realizada, com as devidas justificativas de fato e de direito, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.11 GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.11.1. A adjudicatária (empresa vencedora) quando convocada a assinar o contrato, prestará, obrigatoriamente, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ter validade de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do contrato, estabelecido neste edital, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.11.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.11.1.1.1. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada por transferência/depósito na conta nº **53.927-9**, Agência nº **0528-2**, Banco do Brasil, (PMBL - LICITAÇÃO/CAUÇÃO).

12.11.1.1.2. No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

12.11.1.2. Seguro-garantia:

12.11.1.2.1. No caso da opção pelo “seguro-garantia” o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.11.1.3. Fiança bancária:

12.11.1.3.1. No caso de “fiança bancária”, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.11.2. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

12.11.2.1. Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada pela contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

12.11.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar.

12.11.4. A garantia será restituída em 60 (sessenta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Lugar.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira e de acordo com a execução dos serviços realizados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações fiscais e trabalhista por meio das Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, por meio das CND e CNDA, e Fazenda Municipal por meio das CND e CNDA, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1 A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no projeto básico e projeto executivo, dentro dos padrões de qualidade.

14.2. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, demais normas constantes deste instrumento.

14.3. Os serviços deverão ser executados conforme o projeto executivo, apresentado pela empresa vencedora e aprovado pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar.

14.4. A obra só será executada depois q essa administração analisar e aprovar o projeto executivo, feito pela empresa vencedora e sem custos adicionais a essa administração.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Bom Lugar, por meio da Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação.

15.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.

15.3 – As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada ao Contratado.

15.4 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Transporte e Trânsito, que determinará, junto ao Órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá o Contratado da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

15.6 – O Contratado permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 – Constituem obrigações da Contratada:

- a) - Garantir a execução dos serviços de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo II do presente Edital, e no projeto executivo, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- b) - Garantir condições que possibilite a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- d) - Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.
- e) - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- f) - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no decorrer da execução dos serviços;
- g) - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- h) - Fazer com que os componentes da equipe de trabalho, exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- i) - Executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.
- j) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



k) O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

16.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a). Pagar pontualmente a fatura de execução, no prazo máximo de 30 dias, a contar da emissão da fatura e atestado pelo responsável competente; e
- b) promover as medidas necessárias ao livre acesso e trânsito de Veículos, equipamentos e pessoal da CONTRATADA ao local de realização dos serviços;
- c). Prestar as informações técnicas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
- d) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade dos serviços executados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas na planilha do projeto do Anexo II, do Edital da Tomada de Preços e seus anexos;
- e) Prestar, por meio de seu representante legal o fiscal de contrato, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais e as planilhas de medição dos serviços executados, oriundas das obrigações contraídas;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração Municipal, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- h) . Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

17 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0209 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	17.511.0019.1.029 Construção e Recuperação Estrada Vicinal, Pont/Bueiros
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de imposto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 932.038,83
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

17.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

18.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

18.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do subitem 18.2.1.

18.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar. ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar. poderá aplicar as seguintes sanções:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto do subitem 18.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

18.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



18.4.5. A aplicação da sanção prevista no subitem 18.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 18.4.2 e 18.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. As sanções previstas nos subitens 18.4.1, 18.4.3 e 18.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com subitem 18.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o subitem 18.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

18.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Lugar. - MA.

19 - DA ADESÃO

19.1 - O protocolo da proposta implica independente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2 - Fica esclarecido que as licitantes deste processo se sujeitam a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

20.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

20.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

20.5 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



20.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal

20.7 - Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

20.8 - A autoridade competente, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

20.9 - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, e disponível no site: www.bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail pmblllicitacao@gmail.com.

20.10 - As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, no endereço e horário mencionado no item 20.9, obedecendo aos seguintes critérios:

20.10.1 - Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou pelo e-mail pmblllicitacao@gmail.com ou ainda via fac-símile, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

20.10.2 - Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

20.10.3 - Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.11 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.12 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.12.1. Anexo I – Modelo da Carta Credencial.

20.12.2. Anexo II – Orçamento e o Quantitativo Estimado, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Projeto Básico.

20.12.3. Anexo III – Modelo do Resumo da Proposta de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 20.12.4. Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato
- 20.12.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos de habilitação.
- 20.12.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- 20.12.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP.
- 20.12.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 20.12.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 20.12.10. Anexo X - Declaração que o (s) empresário (s) /sócio (s)/ dirigente (s)/ responsável (eis) técnico(s) não (são) servidor (es) público (s) do Município de Bom Lugar. - Ma.
- 20.12.11. Anexo XI – Modelo da Ordem de Serviços.

Bom Lugar. – MA. 08 de dezembro de 2022

VALDECY GOMES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito
CPF: 376.198.373-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

ANEXO I

“MODELO DA CARTA CREDENCIAL”

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR.
Rua Manoel Severo, s/n°, Centro.
CEP: 65.704-000 – Bom Lugar. (MA).

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ é constituído como nosso representante legal perante a licitação da modalidade Tomada de Preços n° 009/2022, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar. – MA., para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, desistir de recursos, assinar em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº/2022

ANEXO II

**ORÇAMENTO E O QUANTITATIVO ESTIMADO, MEMORIAL DESCRITIVO,
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
ANEXO III

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR.
Rua Manoel Severo, s/nº - Centro.
CEP: 65.704-000 – Bom Lugar. (MA).

PROPOSTA DE PREÇOS RESUMO

Referente: Tomada de Preços Nº009/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo proposto para execução dos serviços:

5. Condições de pagamento:

6. Dados bancário: Conta Cor. nº _____ Agência: _____ Banco: _____

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA (.....).

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR., pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo, s/nº - Centro, Bom Lugar. – MA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo, Sr., portador do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa (.....), situada na (.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), neste ato representado pelo (.....), Sr. (...), portador da Cédula de Identidade. Nº (...) e do CPF nº (...), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Bom Lugar/MA, na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF. no Estado do Maranhão, de acordo com o CONVÊNIO Nº 910790/2021. de acordo com o Projeto Básico, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA em regime de “Empreitada por Preço Global”.

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato está fundamentado na Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços Nº009/2022 do tipo menor preço, e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. Sendo a execução dos serviços em regime de empreitada por Preço Global.

Cláusula Quarta – DO VALOR CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



O valor do presente contrato fica estabelecido em R\$ (.....).

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0209 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	17.511.0019.1.029 Construção e Recuperação Estrada Vicinal, Pont/Bueiros
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de imposto.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 932.038,83
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

17.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula Sexta: DOS QUANTITATIVOS

As quantidades dos serviços a serem executados estão estabelecidas em Planilhas Orçamentárias anexo II do Edital de licitação, e planilha da proposta vencedora da Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços N°009/2022, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de sua transcrição.

Parágrafo único: se, em virtude de eventuais modificações que venham a ser feitas nos projetos, houver alterações nos quantitativos estabelecidos nas planilhas acima mencionadas, a CONTRATADA obriga-se desde já a aceitá-los, mantidos os mesmos custos unitários das Planilhas Orçamentárias; os quantitativos eventualmente realizados além do estabelecido na planilha referida serão apurados e pagos de acordo com as condições citadas nas Cláusulas, Terceira e Quarta deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Cláusula Sétima: DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do Contrato será a partir da data da assinatura por até 180 (cento e oitenta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de execução é de:

- a) Para execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais: 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado conforme a o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- b) Prazo de início da execução da obra: 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a executar os serviços no prazo máximo de (.....) dias, após o recebimento da Ordem de Inícios dos Serviços.

Parágrafo Segundo: a critério da CONTRATANTE a Ordem de Início de Serviços poderá ser parcial. Nesta hipótese, na referida Ordem constará o valor limite a ser faturado bem como quais itens da Planilha Orçamentária anexa deverão ser executados. Uma vez concluídos os serviços autorizados, os trabalhos somente terão prosseguimento após a emissão de nova Ordem de Início de Serviços.

Parágrafo Terceiro: o prazo deste instrumento poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da lei 8666/93.

Cláusula Oitava – DA VINGÊNCIA:

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de _____ (_____)_____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da lei 8666/93.

Cláusula Nona – DA EXECUÇÃO:

Os Serviços deverão ser executados de acordo com anexo II do edital parte integrante do Processo Licitatório Tomada de Preços N°009/2022.

Cláusula Décima – DO REAJUSTE

Para reajuste do presente instrumento será de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



(INPC/IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

Cláusula Décima Primeira – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro: O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Bom Lugar. - Maranhão, sendo efetuado após a execução dos serviços, a serem constatadas pelo Departamento de fiscalizador do Município. O valor da parcela mensal será pago mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, após a emissão do **Laudo de Conclusão** pelo departamento responsável e ainda após a emissão do **Termo de Recebimento definitivo dos serviços** assinado pelo Ordenador de Despesas da secretaria contratante.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA mediante a apresentação da seguinte documentação: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, por meio da CND e CNDA, e Fazenda Municipal por meio da CND e CNDA, Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Observação: A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão nº 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. A adjudicatária (empresa vencedora) quando convocada a assinar o contrato, prestará, obrigatoriamente, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos que preceitua o art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ter validade de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do contrato, estabelecido neste edital, podendo optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no Item 12.11 do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas

12.11.2.1. Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



(três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada pela contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada pela contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será restituída em 60 (sessenta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Lugar.

Cláusula Décima Terceira – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Décima Quarta – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da Contratante:

- a). Pagar pontualmente a fatura de execução, no prazo máximo de 30 dias, a contar da emissão da fatura e atestado pelo responsável competente; e
- b) promover as medidas necessárias ao livre acesso e trânsito de Veículos, equipamentos e pessoal da CONTRATADA ao local de realização dos serviços;
- c) prestar as informações técnicas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
- d) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade dos serviços executados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas na planilha do projeto do Anexo II, do Edital da Tomada de Preços e seus anexos;
- e) Prestar, por meio de seu representante legal o fiscal de contrato, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais e as planilhas de medição dos serviços executados, oriundas das obrigações contraídas;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração Municipal, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- h) . Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da Contratada:

- a) - Garantir a execução dos serviços de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo II do presente Edital, e no projeto executivo, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- b) - Garantir condições que possibilite a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- e) Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.
- e) - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- f) - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no decorrer da execução dos serviços;
- g) - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- h) - Fazer com que os componentes da equipe de trabalho, exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- i) - Executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.
- j) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

Cláusula Décima Quinta - DOS EQUIPAMENTOS:

A Contratada se obriga a empregar todos os equipamentos, aparelhamento técnico e mão de obra necessária à boa execução dos serviços ora contratados realizando por sua conta a compra e o transporte dos materiais, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.



Cláusula Décima Sexta – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização Técnica dos serviços ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos serviços. Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os projetos técnicos fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes.

Cláusula Décima Sétima – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Oitava – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Nona – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar. ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar. poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatária ocorrendo à hipótese do item anterior ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital de licitação.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Lugar. – MA.

Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Vigésima Primeira – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados no Diário Oficial do Município (DOM), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Vigésima Segunda – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar. – MA, em _____ de _____ de 20.....

Prefeitura Municipal de Bom Lugar.

.....
.....
Contratante

(...)
(...)
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº

_____ CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

.....(Nome da licitante)..... inscrita no CNPJ nº, sediada
.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal:
Assinatura – RG e CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....),de de 202....

Nome
CPF
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da Licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) () Enquadra-se na situação de microempresa ;
- b) () Enquadra-se na situação de empresa de pequeno porte;
- c) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016;
- d). Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e assinatura do Contador
CRC



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2022
ANEXO VIII
“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidenta e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar. – MA.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°009/2022

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....),dede 20....

Nome
CPF
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°009/2022

ANEXO IX

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilma. Srta.
Presidenta e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar. – MA.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°009/2022

Prezados Senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Bom Lugar. de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(....),dede 202....

Nome
CPF
Representante Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

ANEXO X

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilma. Srta.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar. - MA.

**DECLARAÇÃO QUE O (S) EMPRESÁRIO (S) /SÓCIO (S) / DIRIGENTE (S) /
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR (ES) PÚBLICO (S)
DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR. - MA.**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº009/2022

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no
art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou
responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal
de, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93,
não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato
com a Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº
8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(),dede 20....

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°009/2022
ANEXO XI

ORDEM DE SERVIÇO N°

À

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Referente ao Contrato n°:

Prezado Senhor,

1. Autorizamos a execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Bom Lugar/MA, na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF. no Estado do Maranhão, de acordo com o CONVÊNIO N° 910790/2021
2. Os serviços deverão atender integralmente o, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços N°009/2022, e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço.
4. Observação (ões):

Bom Lugar. – MA,dede

.....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Processo:	06/2021/2022
Fls.:	
Rubrica:	

Certificamos para afins de titularidade de área necessária a implantação do empreendimento, conforme resolução CONAMA Nº 237/97, art. 10, parágrafo 1º, a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA, que a solicitação para a "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS" NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, CONVÊNIO SICONV Nº: 910790/2021, está de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo deste Município de Bom Lugar-Ma.

Bom Lugar (MA), 16 de Maio de 2022

Atenciosamente,

MARLENE SILVA Assinado de forma digital
por MARLENE SILVA
MIRANDA:7861 MIRANDA:78617146320
7146320 Dados: 2022.05.17
06:58:15 -03'00'

MARLENE SILVA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo:	06/2004/2022
Fls.:	
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

CV Nº 8.106.00/2021

SICONV Nº 910790

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Bom Lugar, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

– **Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS**, brasileiro, portador de identidade nº 1348420 SSP/MA e do CPF nº 405728203-30, e o **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.400/0001-04, com sede na Rua Manoel Severo, S/N, PAVLH, Centro Administrativo, CEP: 65704000, Município de Bom Lugar - MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **MARLENE SILVA MIRANDA**, CPF: 786.171.463-20, residente e domiciliado na Rodovia BR 316, 105, KM 461 – Povoado Matinha, CEP: 65413000, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 910790**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº237 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA da 8 SR DA CODEVASF**, constante no **processo administrativo nº 59580.000312/2021-15**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a recuperação de estradas Vicinais no Município de Bom Lugar – MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.000312/2021-15**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

www.codevasf.gov.br

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo:	06/2004/2022
Fis.:	
Rubrica:	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7k66.0021, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021NE000013.
- b) **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo:	06/2001/2022
Fis.:	
Rubrica:	

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
 - I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo:	06/2021/2022
Fis.:	
Rubrica:	

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;

b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo:	061/2021/2022
Fis.:	
Rubrica:	

- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo:	0612001/2022
Fis.:	
Rubrica:	

- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
- y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo:	26/2001/2022
Fls.:	
Rubrica:	

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo:	06/2001/2022
Fis.:	
Rubrica:	

- j) executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.

www.codevasf.gov.br

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo:	0660 12022
Fls.:	
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;

b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;

c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(o) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo	06 / 1
Fis.:	
Rubrica:	

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo:	06/2001/2022
Fis.:	
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo:	06/2021/2022
Fls.:	
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o convenente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____

Processo: 06/2001/2022

Fis.: _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo: 06/2001/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação**;
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo: 0612001/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. **A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").**

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da **CONCEDENTE** qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A **CONVENENTE**, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Processo:	06/2001/2022
Fis.:	
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), Julho de 2021.

Celso Adriano Costa Dias
 Superintendente Regional – 8ª SR
 CODEVASF

PREFEITA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 NOME:
 CPF:

2. _____
 NOME:
 CPF:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Processo nº 59540.00085/2020-13. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 4.114.00/2020, firmado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0005-50 e a A.M.S. - Empreendimentos Ltda, CPNJ nº 06.006.227/0001-20. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por seis meses, a partir de 06 de agosto de 2021, passando o seu vencimento para 05 de fevereiro de 2022. RECURSO: Programas de Trabalho nº 20.607.2217.1208.0001 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional, PTRES 203.735, conforme ADO nº 06/2021. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021. ASSINAM: Marcos Alves Filho/Superintendente Regional da 4ª SR da CODEVASF e Ângelo Alfredo da Mota Silveira/Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Processo nº 59540.000803/2018-37. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 4.131.00/2018, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0005-50 e a Metal Engenharia Ltda, CNPJ: 18.729.404/0001-86. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais seis meses, a partir de 19 de agosto de 2021, passando o vencimento para 18 de fevereiro de 2022. RECURSO: Programas de Trabalho nº 20.607.2077.1208.0001 - Transferência da Gestão dos Projetos Públicos de Irrigação - Nacional, PTRES 139.621; nº 15.244.2217.7x66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional, PTRES 174.334; e nº 20.607.2217.1208.0001, Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional PTRES 203735; sob gestão da 4ª Superintendência Regional. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021. ASSINAM: Marcos Alves Filho/ Superintendente Regional e João Fernando Sampaio Peixoto/Contratada.

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação de Bens e Compromisso nº 5.111.00/2021, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF como doadora e o MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, como donatário. OBJETO: 01 (um) Trator Agrícola, 80 CV, tombamento nº. 275.312.8. Total da avaliação em R\$ 110.000,00. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021. ASSINAM: Pela Codevasf, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO - Superintendente Regional da 5ª SR e pelo Donatário, JOSIMAR DIONÍSIO - Prefeito Município OLIVENÇA/AL Processo nº. 59550.001370/2021-13.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 39560.001422/2021-32. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 6.160.00/2021. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO: Município de Juazeiro, CNPJ: 13.915.632/0001-27, estabelecido no estado da Bahia. OBJETO: Doação de: a) 400 (quatrocentos) caixas d'água em polietileno, com capacidade volumétrica individual de 1 m³ (um metro cúbico); e b) 30 (trinta) tanques d'água em polietileno, com capacidade volumétrica individual de 10 m³ (dez metros cúbicos). VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 146.175,30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.001361/2021-11. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 6.152.00/2021. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO: Município de Ibiquera, CNPJ: 13.718.671/0001-34, estabelecido no estado da Bahia. OBJETO: Doação de 08 (oito) tanques d'água em polietileno, com capacidade volumétrica individual de 10 m³ (dez metros cúbicos). VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 15.799,28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 09/08/2021.

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 910762/2021, Nº Processo: 59580000336202174, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ nº 06138911000166, Objeto: Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA, Valor Total: R\$ 958.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000007, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197762, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA CPF nº 041.856.273-35.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 910759/2021, Nº Processo: 5958000037202183, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, CNPJ nº 061404000167, Objeto: Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Fortuna - MA, Valor Total: R\$ 1.100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 11.306,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.088.694,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000004, Valor: R\$ 1.088.694,00, PTRES: 197812, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA NETO CPF nº 453.182.123-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 910790/2021, Nº Processo: 59580000312702115, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, CNPJ nº 01611400000104, Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000012, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197822, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: MARLENE SILVA MIRANDA CPF nº 786.171.463-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 910789/2021, Nº Processo: 59580000313702160, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE JENIPEPO DOS VIEIRAS/MA, CNPJ nº 01614441000146, Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JENIPEPO DOS VIEIRAS - MA, Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000011, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197813, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ARNÓRIO DE ALMEIDA MARTINS CPF nº 910.640.823-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 910857/2021, Nº Processo: 59580000349702143, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE PARNARAMA/MA, CNPJ nº 06115117000105, Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE PARNARAMA-MA, Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000018, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197822, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA CPF nº 054.664.153-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 910758/2021, Nº Processo: 59580000318702192, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, CNPJ nº 01611400000104, Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA., Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000003, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197822, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: MARLENE SILVA MIRANDA CPF nº 786.171.463-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 910780/2021, Nº Processo: 59580000331202141, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, CNPJ nº 05282801000100, Objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Riachão - MA, Valor Total: R\$ 1.000.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 45.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000008, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197813, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS CPF nº 043.390.013-09.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 910784/2021, Nº Processo: 59580000340202132, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA, CNPJ nº 06421190000114, Objeto: Pavimentação Asfáltica no município de São Vicente Ferrer/MA, Valor Total: R\$ 957.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000009, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197763, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ADRIANO MACHADO DE FREITAS CPF nº 037.515.313-60.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 911682/2021, Nº Processo: 59580000369202114, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, CNPJ nº 05277173000175, Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA., Valor Total: R\$ 480.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000021, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 197776, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2024, Data de Assinatura: 11/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO CPF nº 336.750.233-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 913003/2021, Nº Processo: 59580000364202191, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE ICATU/MA, CNPJ nº 05296298000142, Objeto: Pavimentação em blocos intertravados no município de Icatu/MA., Valor Total: R\$ 456.625,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 453.625,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000028, Valor: R\$ 453.625,00, PTRES: 197813, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2024, Data de Assinatura: 11/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: WALACE AZEVEDO MENDES CPF nº 255.609.213-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 910786/2021, Nº Processo: 59580000317202148, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, CNPJ nº 01611400000104, Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000010, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197822, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2024, Data de Assinatura: 29/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: MARLENE SILVA MIRANDA CPF nº 786.171.463-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 910641/2021, Nº Processo: 59580000341202187, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE MATINHA/MA, CNPJ nº 06158729000177, Objeto: Pavimentação em Bloco intertravado no município de Matinha/MA, Valor Total: R\$ 960.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000002, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197808, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 16/07/2021 a 16/07/2024, Data de Assinatura: 16/07/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: UNIELDA NUNES CUNHA CPF nº 686.792.543-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 913002/2021, Nº Processo: 59580000335202120, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, CNPJ nº 06021323000148, Objeto: Reforma do Mercado Municipal no município de Altamira do Maranhão/MA, Valor Total: R\$ 957.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000027, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 197762, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2024, Data de Assinatura: 11/08/2021, Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30, Conveniente: ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM CPF nº 807.038.793-91.





Processo:	0612001/2022
Fls.:	
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, s/n, Centro, CEP: 65.704-000
CNPJ: 01.611.400/0001-04

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO GERENCIAL

Eu, Marlene Silva Miranda, Brasileira, casada, portadora da CI nº 000109825999-5-SSP-MA, e CPF nº 786.171.463-20, residente e domiciliada no Município de Bom Lugar -MA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da PI nº 127/2008, art. 15, V, que a Prefeitura Municipal de Bom lugar, possui de toda a capacidade técnico gerencial e estrutura necessária para execução e fiscalização da proposta de convênio para **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA**, a ser executado por meio de celebração de convênio **Nº. 910790/2021** com **MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR**.

Informamos ainda que no organograma administrativo, o município também possui uma Secretaria de Infraestrutura Urbana, com equipe técnica dentro da qual nos representa e engenheiro civil, devidamente capacitado para o referido gerenciamento:

NOME: JHONATA RANGEL FERNANDES SIRQUEIRA
CPF: 058.943.063-60
CREA-MA: 111928770-7

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das Metas especificadas no Plano de Trabalho constante do SICONV.

Bom Lugar (MA), 16 de maio de 2022

MARLENE SILVA Assinado de forma digital
por MARLENE SILVA
MIRANDA:7861 MIRANDA:78617146320
7146320 Dados: 2022.05.16
19:08:54 -03'00'

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal



Processo: 0642001/2022
Fls.:
Rubrica: e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1066674/2022

VALIDADE ATÉ

12/04/2024

PROCESSO SEMA Nº 22040023644/2022

E-PROCESSOS Nº 074742/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

TIPO DE ATIVIDADE OU RAZÃO SOCIAL: Município De Bom Lugar-ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CPF OU CNPJ:

01.611.400/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

01611400000104

ENDEREÇO:

1ª Rua R Manoel Severo, Pavilhão, Centro Administrativ, Centro

MUNICÍPIO:

Bom Lugar - MA

CEP:

65704-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO DE 13.760,00 M, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMOS RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): SEDE AO POVOADO VERTENTE, POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS PATRÍCIOS AO POVOADO BOM JARDIM DOS NOIR, MUNICÍPIO: BOM LUGAR, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 4°23'34.18"S 45°5'46.54"W

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22040023644/2022.

São Luis - MA 12/04/2022

Raysa Queiroz Maciel

Secretário

CPF: 049.414.583-89

Hewerton Carlos Rodrigues Pereira

Secretário Adjunto

Matricula: 807472-5



1066674/2022

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



Processo:	06/2021 2022
Fls.:	
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22040023644/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Processo: 06/20071/2022
Fls.:
Rubrica:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA, vem através desta, para os devidos fins que se fazem necessários, informar que a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, SICONV Nº 910790/2021** que os trechos contemplados no projeto em questão estão dentro da área de domínio do Município de Bom Lugar - MA, sendo Bem de Domínio Público e independe de registro em cartório, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, Art.98.

“[...] CAPÍTULO III

Dos Bens Públicos

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I - Os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - Os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado. [...]”

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARLENE
SILVA

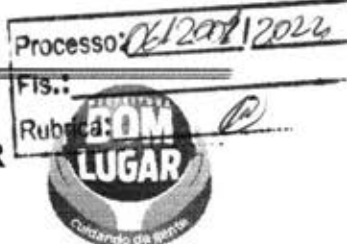
MIRANDA:786
17146320

MARLENE SILVA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Assinado de forma
digital por MARLENE
SILVA
MIRANDA.78617146320
Dados: 2022.06.10
11:09:46 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



**À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA -
CODEVASF/MDR - 8ªS.R/MA**
**PROGRAMA: 2217 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - AÇÃO: APOIO A
PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NO ESTADO DO
MARANHÃO (RP6)**
CONVÊNIO Nº: 910790/2021
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA

COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DO PROJETO

COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DO PROJETO		
NOME	CARGO	CONTATO
RODRIGO DE SOUSA ALVES	ASSESSOR TÉCNICO MUNICIPAL	(98) 99111-9740
HAIRLAN FERREIRA SOARES	ASSESSOR TÉCNICO MUNICIPAL	(99) 98415-9930

Bom Lugar (MA), 16 de Maio de 2022

Atenciosamente,

MARLENE SILVA Assinado de forma digital
por MARLENE SILVA
MIRANDA:7861 MIRANDA:78617146320
7146320 Dados: 2022.05.17
06:58:54 -03'00'

MARLENE SILVA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Processo:	06/2001/2022
Fis.:	
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>



- DESCRIÇÃO DO PROJETO -

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DO MARANHÃO.

COMUNIDADES BENEFICIADAS:

TRECHOS:

TRECHO 01- INÍCIO: SEDE DE BOM LUGAR-MA, FIM: POVOADO VERTENTE

TRECHO 02- INÍCIO: INICIO SANTO ANTÔNIO DOS PATRÍCIOS AO FINAL DO POV.BOM JARDIM DOS NOIR

Thomaz Rangel F. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA 11928/70-7



MEMORIAL DESCRITIVO

• GENERALIDADE:

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o consultor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até a sua entrega definitiva, responsabilizando-se por qualquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo. Assim como ter um jogo completo, aprovando e atualizado dos projetos, especificações, orçamento, cronograma e demais elementos que interessam aos serviços.

• JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

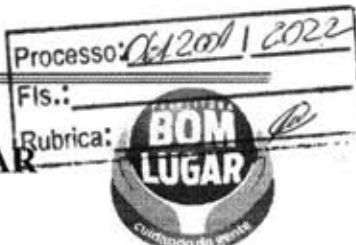
No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal com a parceria junto ao Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

• **FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO**

Com a recuperação de estradas vicinais tende a proporcionar boas condições de tráfego, ocasionando melhorias aos moradores que residem na zona rural, dessa maneira melhorando o deslocamento da população a sede do município, removendo assim transtornos diversos do poder público com as populações rurais, no que se referem-se aos mais importantes setores de atividades, tais como transporte para assistência médica e escolar, assim como o escoamento da produção e sua comercialização.

• **LOCAL DA OBRA**

Estradas Vicinais que ligam o Povoado Vertente a Sede de Bom Lugar e do Povoado Santo Antônio Dos Patrícios ao Povoado Bom Jardim dos Noir, povoados da zona rural de BOM LUGAR-MA.

• **OBJETIVO**

- Melhorar e recuperar as vias rurais, deste município oferecendo melhores condições de tráfego de veículos e pedestres proporcionando também conforto nas residências das pessoas, bem como minimizar os danos causados à saúde dessas populações devido a buracos, lamas, poeiras e outros.

Enfim, tem como objetivo principal a melhoria da qualidade de vida e tráfego da população dos povoados beneficiados, aumentando a autoestima das pessoas e preservando a sua saúde, bem como agilizando o tempo de escoamento seja da produção seja da população para manutenção de seus direitos básicos de educação saúde e lazer que ocorrem por meio destas vias.

• **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**

Em meados do século XX, a região nordeste do Brasil passou por um longo período de estiagem, o que provocou um intenso deslocamento de famílias nordestinas em busca de um lugar onde pudessem se refugiar dos males causados pela escassez de água, entre eles a fome. É neste contexto que o Maranhão serve de base para os retirantes nordestinos e suas famílias se refugiarem da seca. Os retirantes também



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

contaram com o apoio político de alguns coronéis, que estavam interessados em promover o povoamento e o desenvolvimento de suas áreas de dominação. Esse é o cenário de origem do núcleo populacional que deu origem ao povoado Cabeça Dantas, posteriormente denominado de Bom Lugar.

Segundo relatos, o local recebeu uma família de retirantes vinda do Piauí, fugindo da seca e que ao chegarem à região constataram logo que as terras eram devolutas, procuraram o chefe local para se estabelecerem na região e vendo que as terras eram férteis, a chamaram de Bom Lugar, nome pelo qual o pequeno vilarejo passou a ser chamado.

A história política de Bom Lugar tem início no ano de 1994, com a campanha pelo plebiscito, movimento político emancipatório. Esse movimento de início não teve a aceitação dos moradores das áreas adjacentes por estar associado a interesses de partidários ligados ao grupo de políticos de Bacabal que tinha interesses em se estabelecer no novo município.

O movimento foi ganhando simpatizantes e foi realizado no dia 19 de abril de 1994, a consulta popular, saindo vencedora a proposta de criação do município. Elevado à categoria de município com a denominação de Bom Lugar, pela lei estadual nº 6.145 de 10 de novembro de 1994 sendo instalado município em 01 de janeiro de 1997, com sede no povoado de Bom Lugar, desmembrado do município de Bacabal.

Bom Lugar é um município do estado do Maranhão, Brasil. Localiza-se na microrregião do Médio Mearim, mesorregião do Centro Maranhense. O município tem 264 km².

O município foi fundado em 1997. Faz parte de um nicho de cidades localizadas na parte central do Estado, a cerca de 287 km da Capital, São Luís. A região que hoje corresponde a Bom Lugar pertencia a Bacabal, até ser desmembrado em 1995 através da lei estadual. Bom Lugar é uma cidade de Estado do Maranhão.

Os habitantes se chamam bom-lugarenses.

O município se estende por 446 km² e contava com 16 294 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 36,5 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Oitô d'Água das Cunhãs, Paulo Ramos e Bacabal. Bom Lugar se situa a 22 km a Sul-Leste de Vitorino Freire a maior cidade nos arredores.

Situado a 14 metros de altitude.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 06/2001/2022

Fis.: 1

Rubrica:



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos de estradas previstos para serem trabalhados.

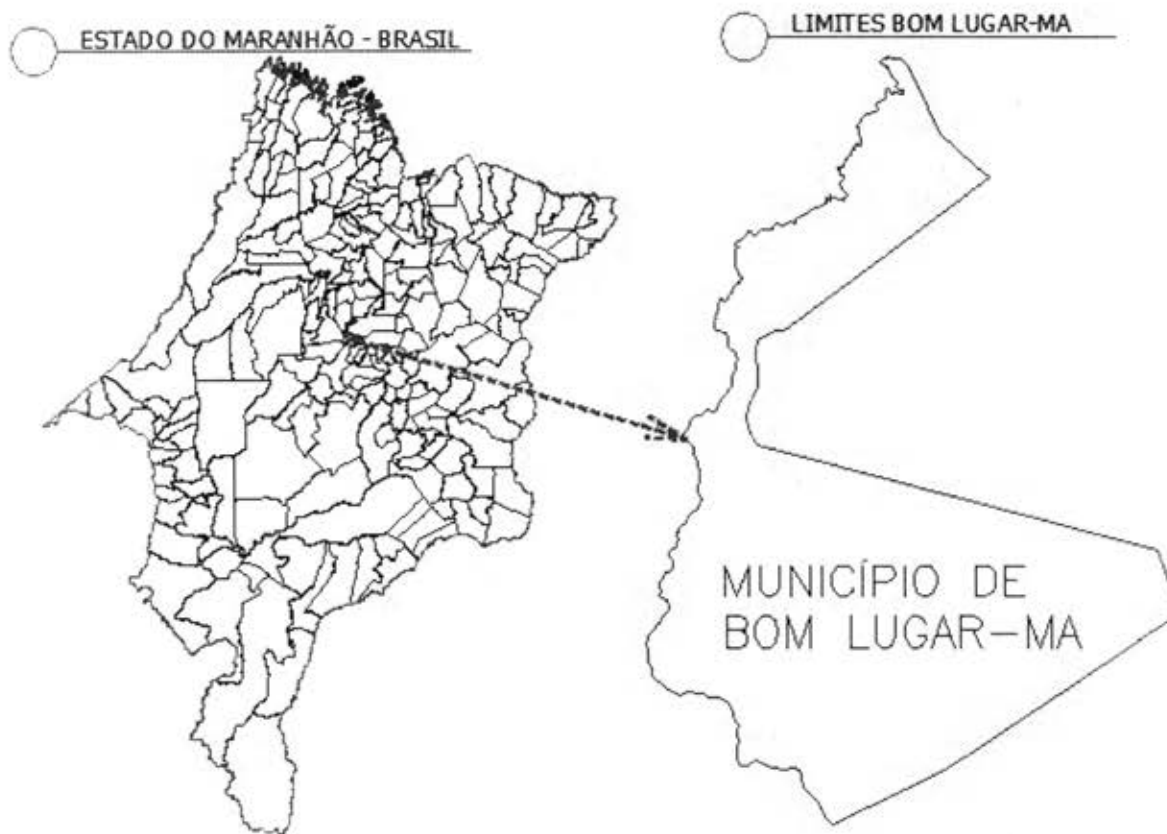


Imagem 01: Estado do MA em relação ao BRASIL e do Município em relação ao MA



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O quadro a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução das devidas recuperações nos trechos de estradas previstos para serem trabalhados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO:

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

PONTO GPS INICIO: 04°23'34.18"S/45° 5'46.54"O

PONTO GPS FIM: 04°22'13.73"S/45° 2'17.42"O

TRECHO 2. INICIO SANTO ANTÔNIO DOS PATRÍCIOS AO FINAL DO POV.BOM JARDIM DOS NOIR

PONTO GPS INICIO: 04° 21.604'S/45° 02.689'O

PONTO GPS FIM: 04°20'13.06"S/45°03'29.95"O

MUNICÍPIO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO TOTAL (R\$)
BOM LUGAR / MA	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	KM	11,44	932.038,83
	TOTAL	KM	11,44	932.038,83

CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR- MA.

A necessidade de melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a recuperação da estrada vicinal.

O projeto prevê a recuperação de estradas vicinais em 11.440,00 metros de estradas existentes e beneficiará uma quantidade expressiva de famílias residentes nos povoados beneficiados.

GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à recuperação de estradas vicinais da zona rural do município de Bom Lugar/MA.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

AQUISIÇÃO DE JAZIDAS DE MATERIAL LATERÍTICO E EMPRÉSTIMO

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, a licença prévia de onde serão as jazidas junto ao Município para a extração de material laterítico ou empréstimo que forem necessários para a execução das obras do CONVÊNIO N.º 910790/2021 CODEVASF, conforme mapa de localização de jazidas com coordenadas definidas apresentadas em planta.

TRECHO I: INICIO SEDE DE BOM LUGAR-MA AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

- **CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:**

Extensão total: 7.860,00 m;

Extensão de pavimentação existente: 2.320,00 m – Retirado do projeto;

Extensão final de projeto: 5.540,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

- **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Serviços Preliminares:

PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

LOCAÇÃO DE CONTAINER

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Serviços de Terraplenagem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 06/2021/2022

Fis.:

Rubric:



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL

RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

Serviços de Revestimento Primário:

EXPURGO DE JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL

COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

Serviços de drenagem:

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018

ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA

REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO

CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014

BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

Recuperação de Áreas Degradadas:

REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE

- COORDENADAS DO TRECHO:

• TRECHO I: INÍCIO SEDE DE BOM LUGAR-MA AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/SAD-69
P1	INÍCIO - SEDE BOM LUGAR-MA	S04°22'13.73"/W45° 2'17.42"
P2	BUEIRO - BSTC 1.00m (IMPLANTAR)	S04°22'13.45"/W45°02'30.26"



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

P3	BUEIRO - BSTC 1,00m (IMPLANTAR)	S04°22'45.77"/W45°03'34.95"
P4	BUEIRO - BSTC 1,00m (IMPLANTAR)	S04°22'40.43"/W45°04'18.52"
P5	FIM - POVOADO VERTENTE	S04°23'34.18"/W45°05'46.54"

TRECHO II: INICIO POV.SANTO ANTONIO DOS PATRICIOS AO FINAL DO POVOADO BOM JARDIM DOS NOIR

- **CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:**

Extensão: 5.900,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

- **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Serviços Preliminares:

PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

LOCAÇÃO DE CONTAINER

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Serviços de Terraplenagem:

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL

RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

Serviços de Revestimento Primário:

EXPURGO DE JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL

COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

Serviços de drenagem:

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA
REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO

Processo: 06/2001/2022

Fis.:

Rubrica:

CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014
BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS
CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

Recuperação de Áreas Degradadas:

REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE

- COORDENADAS DO TRECHO:

• TRECHO II: INICIO POV.SANTO ANTONIO DOS PATRICIOS AO FINAL DO POVOADO BOM JARDIM DOS NOIR		
ITEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/SAD-69
P1	INÍCIO - POV.SANTO ANTONIO DOS PATRICIOS	S03° 1'45.83"/W44°13'35.81"
P2	BUEIRO - BSTC 1.00m (IMPLANTAR)	S04°21'12.37"/W45°03'0.56"
P3	BUEIRO - BSTC 1.00m (IMPLANTAR)	S04°19'50.49"/W45°04'7.40"
P4	FIM - POVOADO BOM JARDIM DOS NOIR	S04°20'13.06"/W45°03'29.95"

• **CONCLUSÃO**

As estradas não recuperadas não permitem o acesso da população rural a serviços básicos, como saúde, educação, comercio e lazer, reduzindo o êxodo rural. Desta forma as estradas, em boas condições de tráfego são importantes para a economia agrícola, para a convivência social e o acesso a recursos fundamentais da sociedade.

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso a sede dos municípios, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

Com o objeto proposto buscamos prover para a população dos Povoados estradas trafegáveis, promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola;

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela dos subsistentes é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

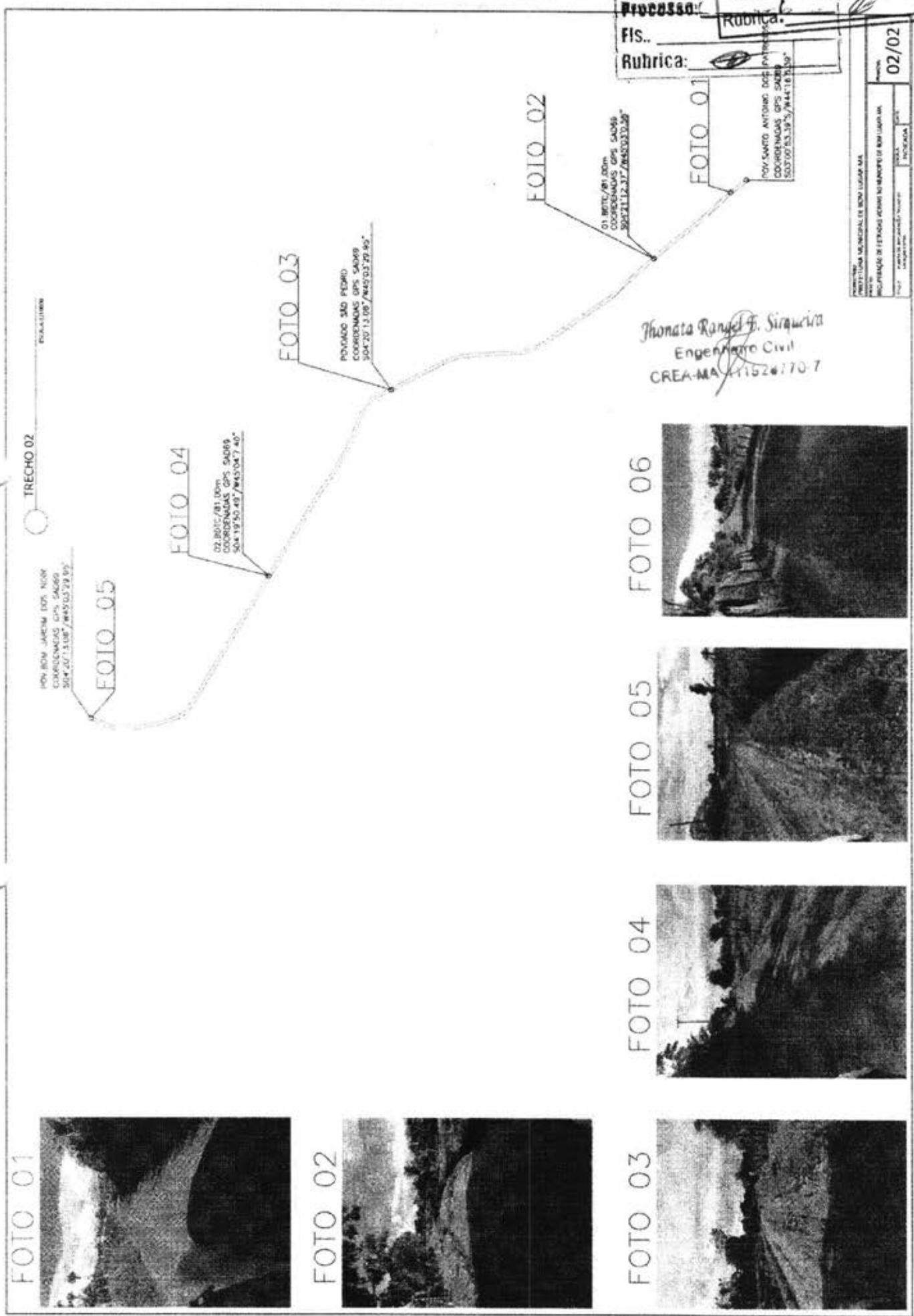
A recuperação dessas estradas tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal com parceria junto ao Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

Thonata Rangel F. Siqueira
Engenheira Civil
CREA-MA/111928770-7

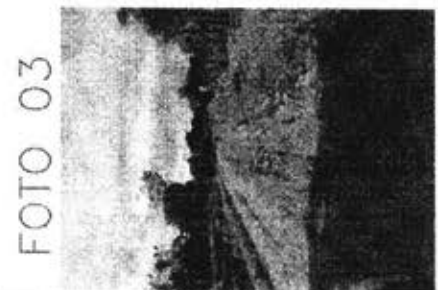
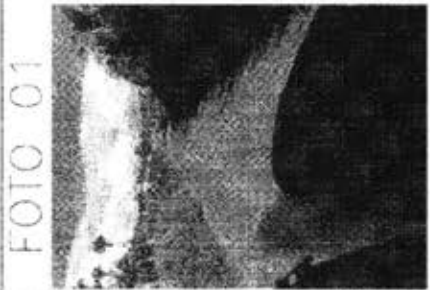
Processo: 0612001/2025

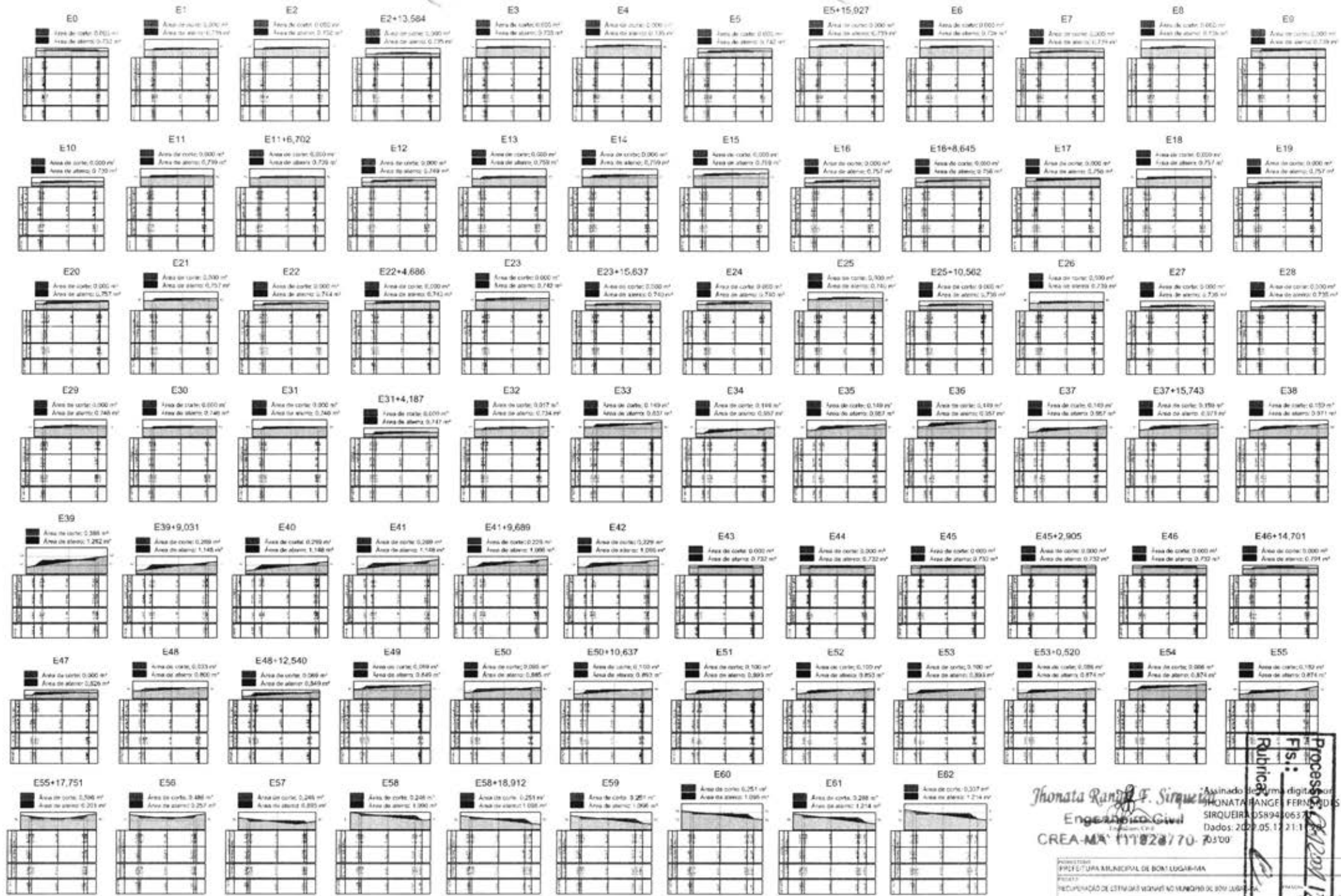
Processo: Fis.: Rubrica:

02/02



Thonata Rangel F. Sirqueira
Engenheira Civil
CREA-MA 11524/170-7

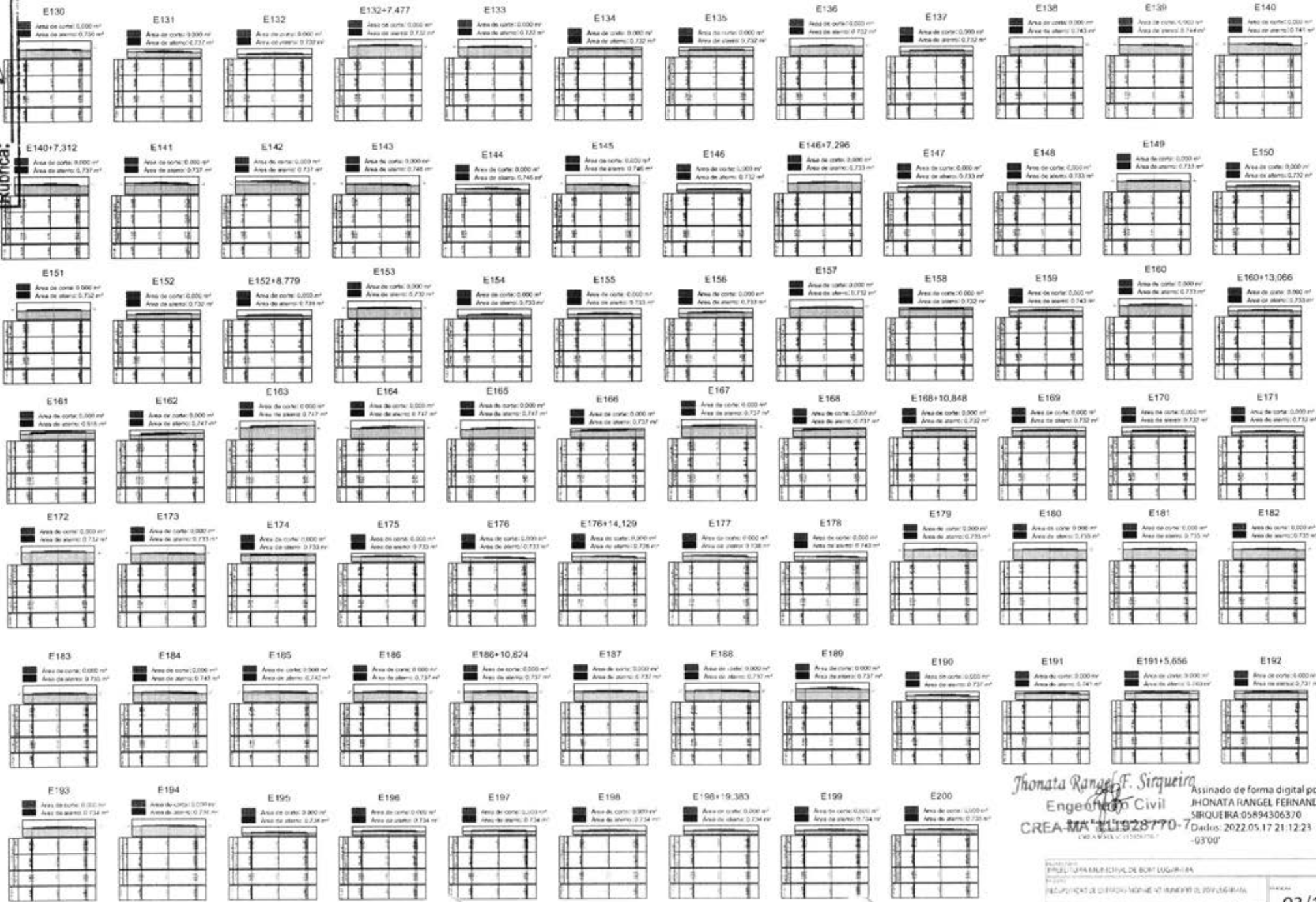




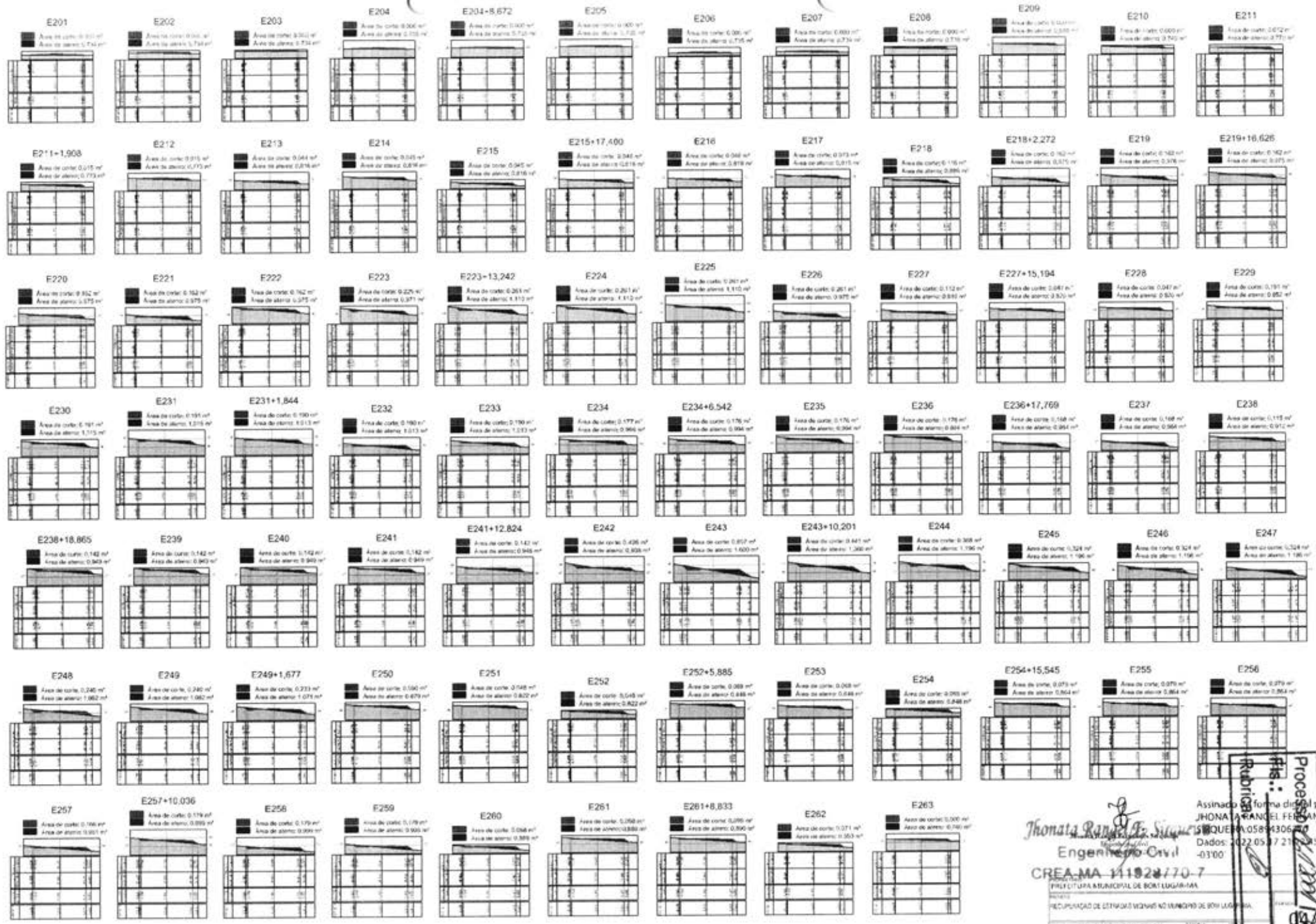
Thonata Randi F. Sirqueira
 Engenheira Civil
 CREA-MA 111028/70-20100

Assinado digitalmente por
 THONATA RANDI FERREZ DOS
 SIRQUEIRA 058940637
 Dados: 2009.05.12 11:11:00

Rubrica
 F.S.:
 Processo nº 111028/70-20100
 05/11

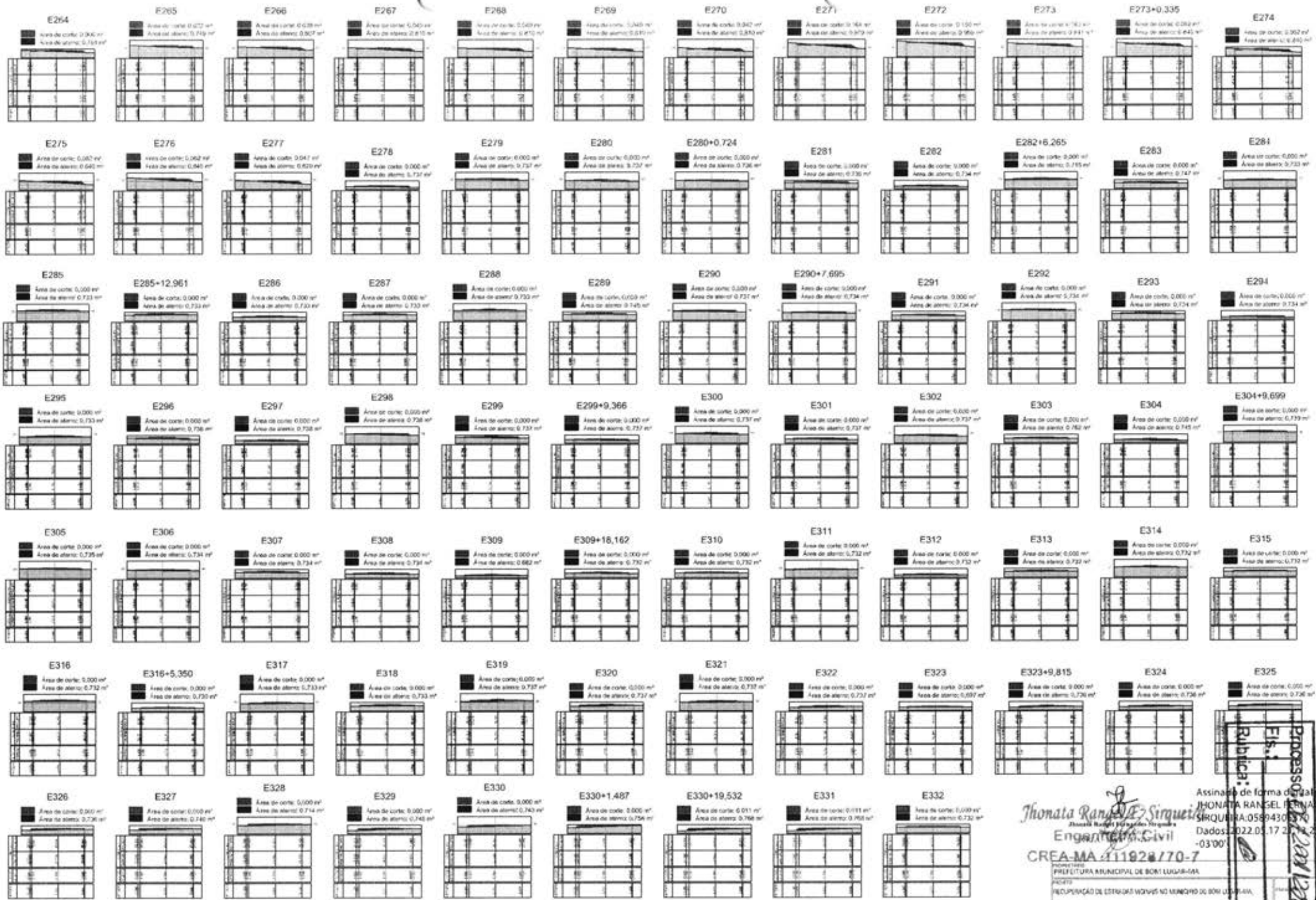


Jhonata Rangel F. Siqueira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 1928770-7
 Assinado de forma digital por
 JHONATA RANGEL FERNANDES
 SIQUEIRA.05894306370
 Dados: 2022.05.17 21:12:23
 -03'00"



Assinado em forma digital por
 JHONATAN RANGEL FERREZ
 Engenheiro Civil
 Dados: 2022.05.17 21:03
 CREA-MA 111928/70-7
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Processo nº 111928/70-7
 RDR
 2022
 1



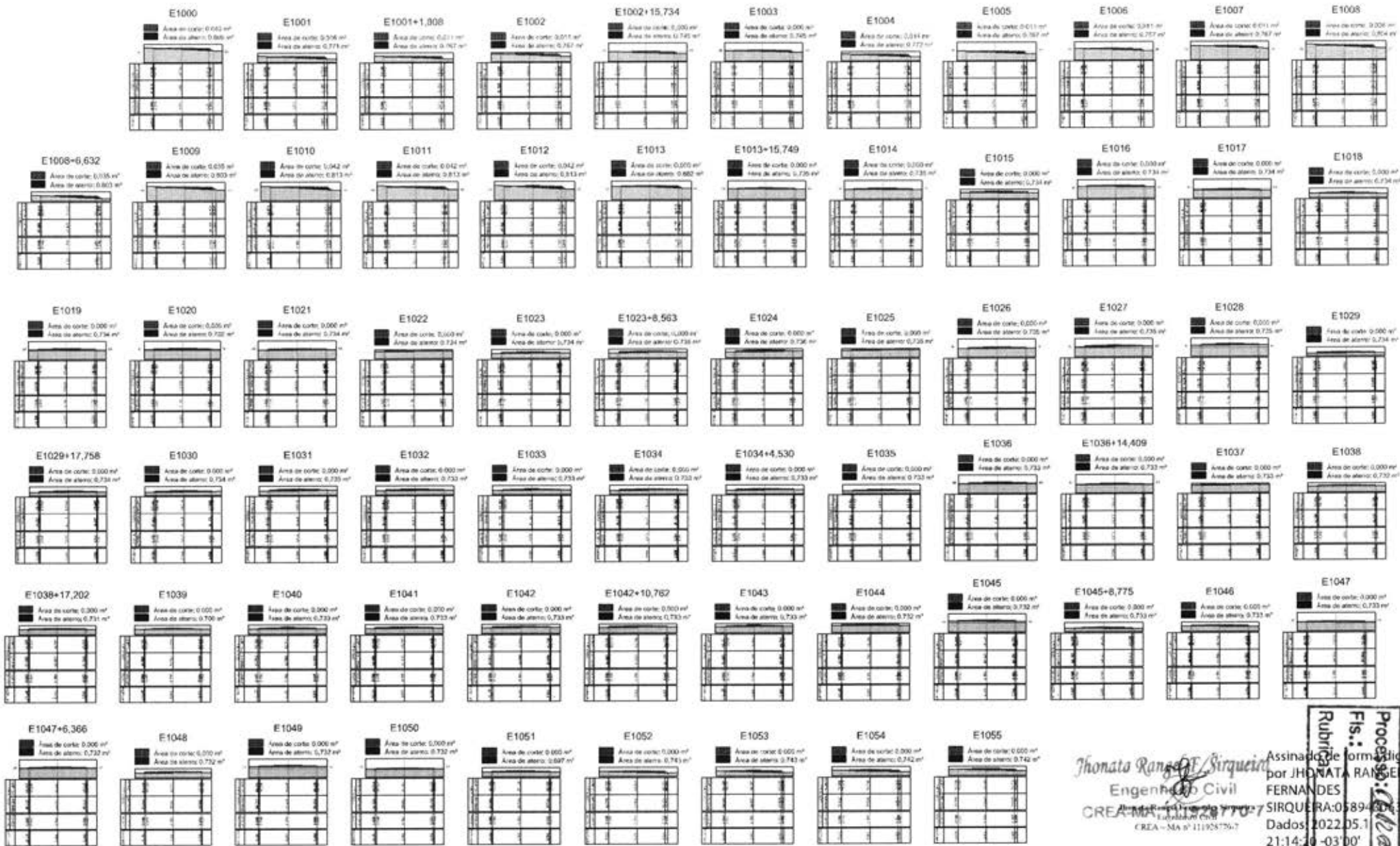
Assinado de forma digital por
Jhonata Rangel Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111928/70-7

Assinado de forma digital por
JHONATA RANGEL FERNANDES
 SIRQUINHA.0589430570
 Dados: 2022.03.17 22:03:03
 -03'00"

Rubrica:

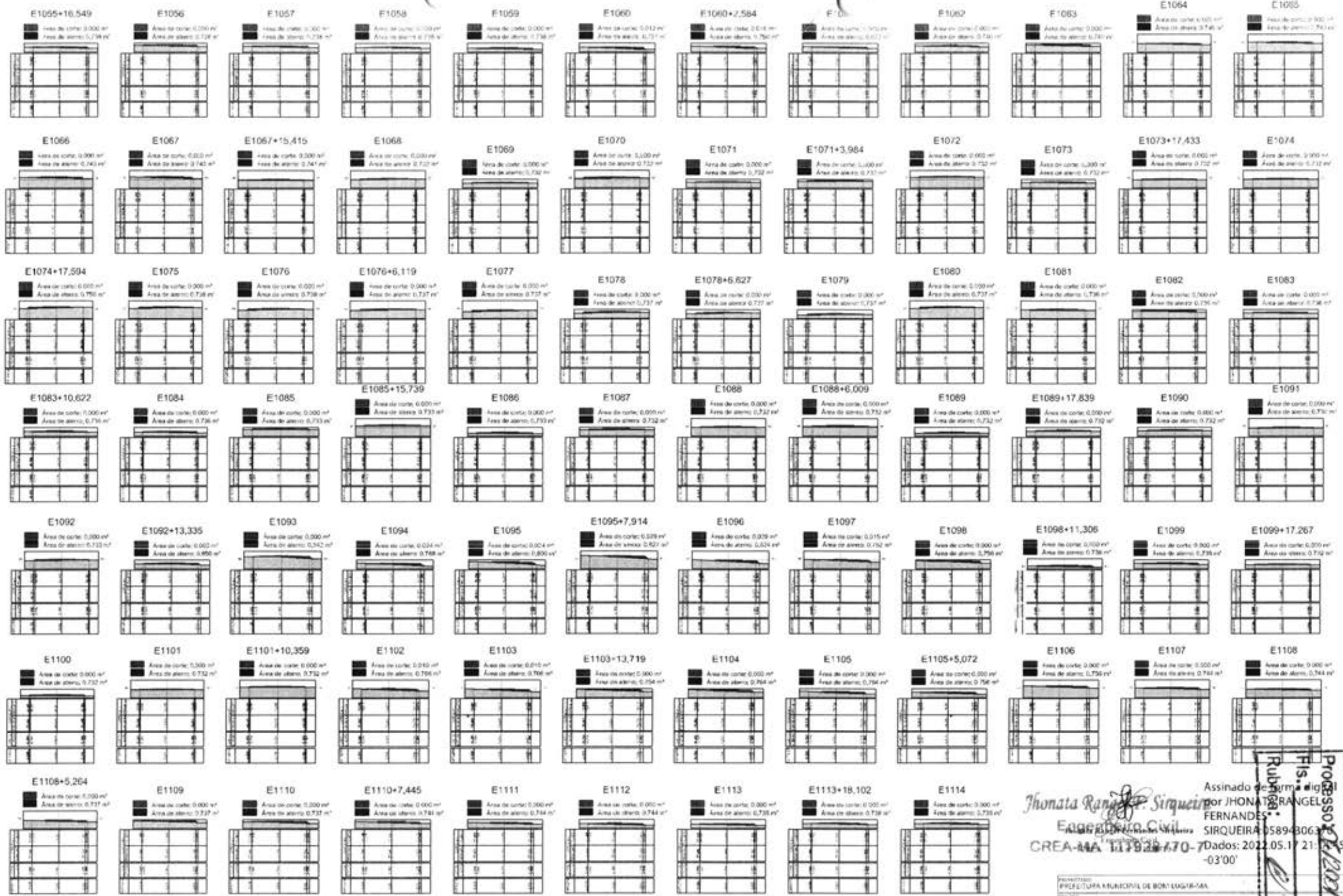
Processo: 12011222
 11

Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO URBICÍO DE BOM LUGAR-MA



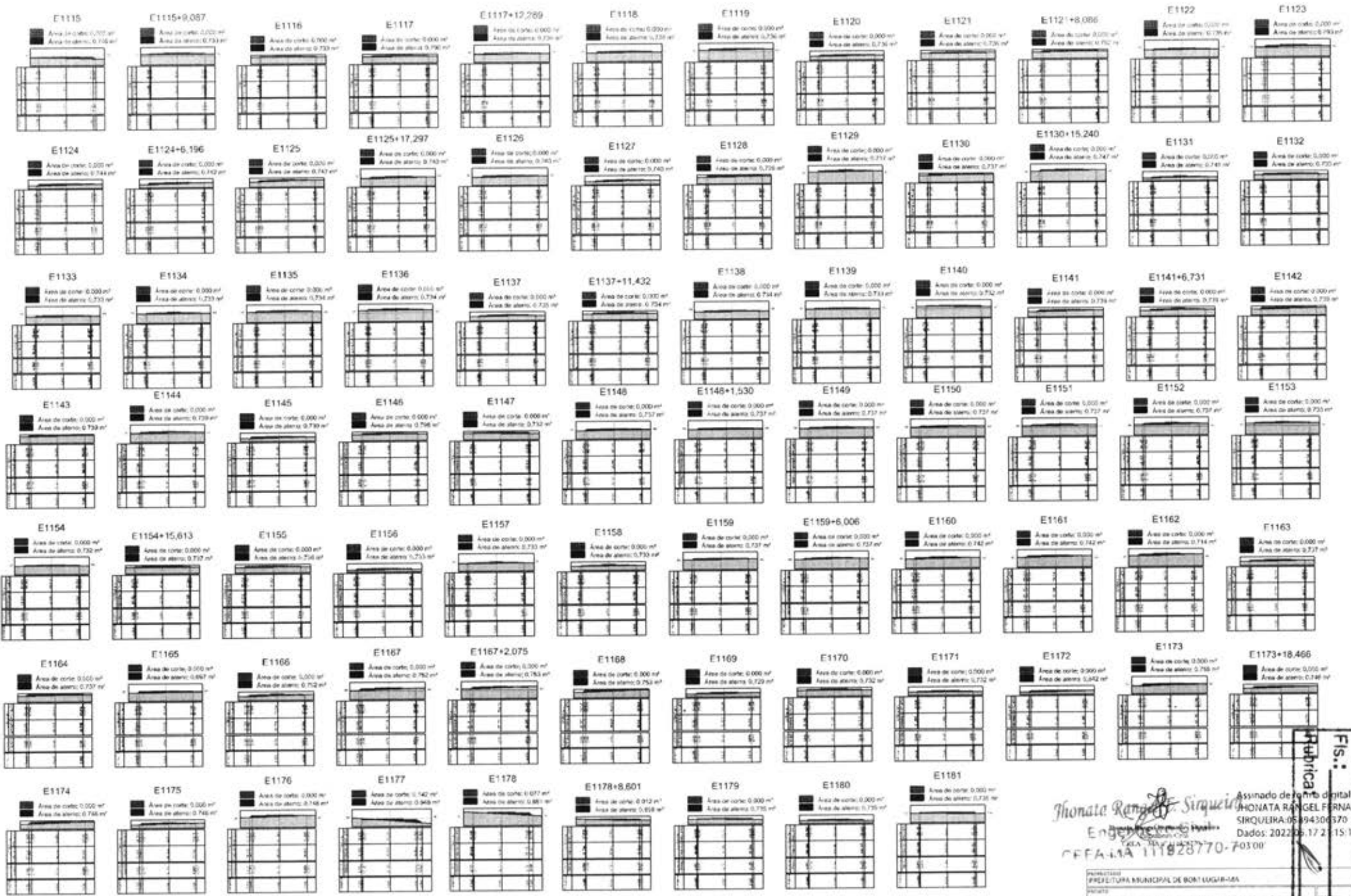
Thonata Rangel Sirqueira
 Engenharia Civil
 CREA-MA nº 1119257967

Assinado digitalmente por Jhonata Rangel Sirqueira
 FERNANDES
 SIRQUEIRA:0589-676770
 Dados: 2022.05.11 21:14:20 -03'00'



Assinado e rubricado por JHONATAN BRANGEL FERNANDES
 Engenheiro Civil - SIRQUEIRA 0589-8063
 CREA-MA 117928-170-7
 Rubrica
 H.S.
 Processo nº 02/2021/15022
 08

PRELIMINAR
 PROJETURA MUNICIPAL DE BOM LEGUARA
 RECUPERAÇÃO DE CENÁRIOS SEPARA OS MUNICÍPIOS DE BOM LEGUARA

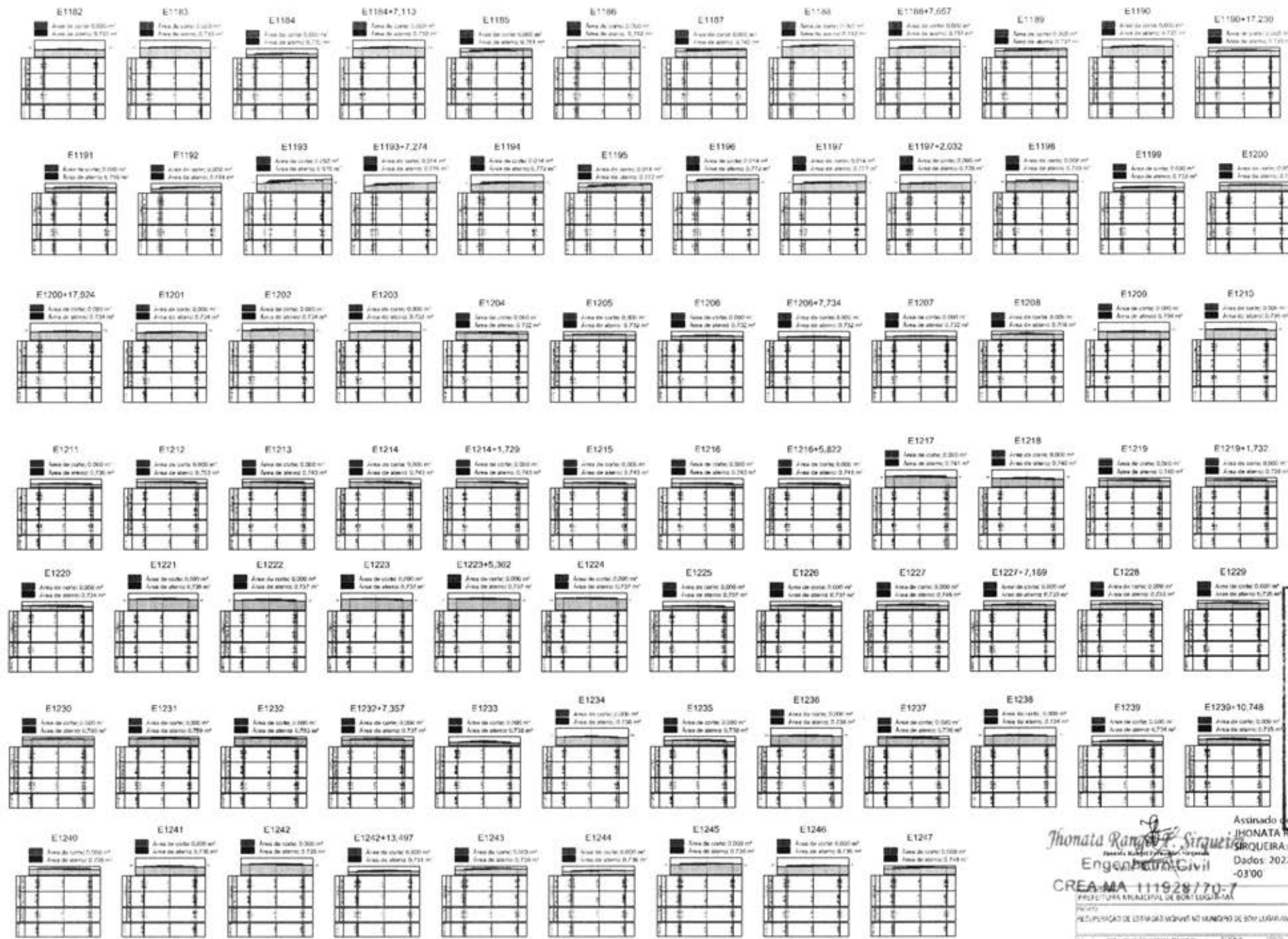


Assinado de forma digital por
Thonate Rangel Siqueira
 Engenheiro Civil
 CPF: 041.118.287/0-70300

Assinado de forma digital por
Thonate Rangel Siqueira
 Engenheiro Civil
 CPF: 041.118.287/0-70300

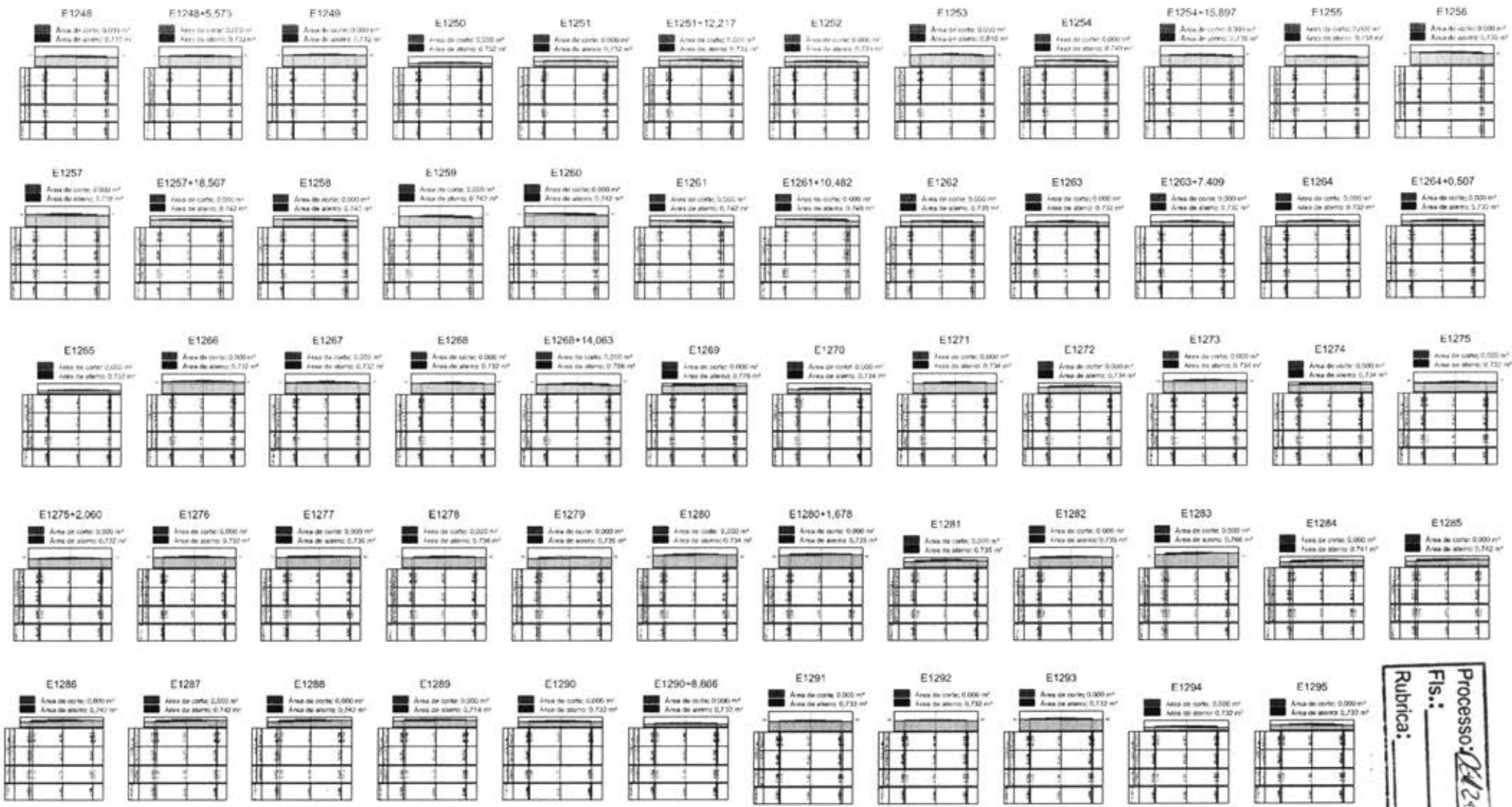
Processo nº 05/2022
 FLS.: 09
 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LEGUIM-BA
 SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
 RECUPERAÇÃO DE TERRENS VAGANTES NO MUNICÍPIO DE BOM LEGUIM-BA
 Nº 09



Processo: 012021/2021
 FLS.:
 Rubrica:

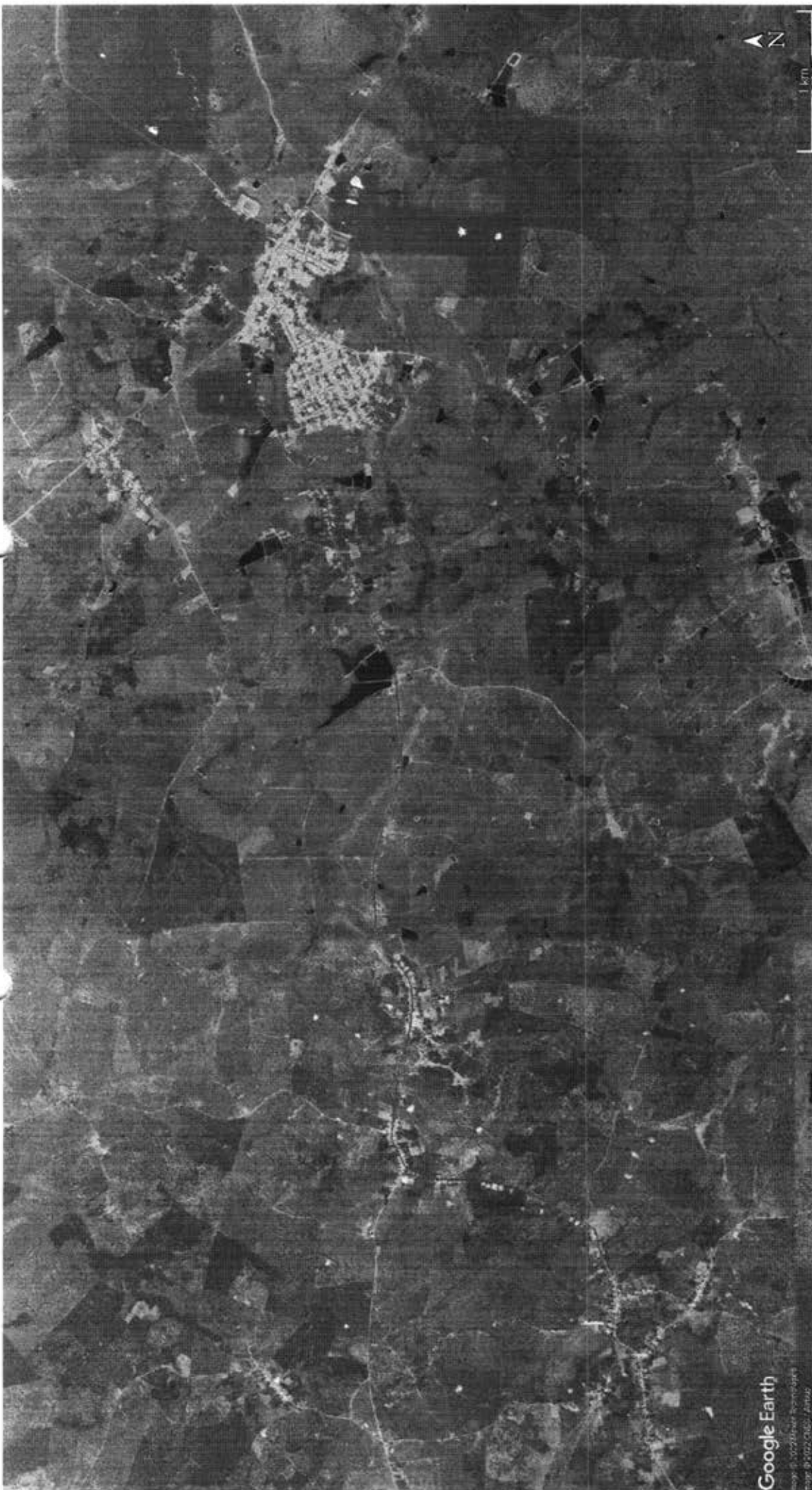
Assinado e formulado por:
Jhonata Rangel Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111928770-7
 DADOS: 2022.05.17 21:16:03
 -03'00"



Rubrica:
 Fis.:
 Processo: 2022/01/200

Jhonata Rangel de Siqueira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA nº 11928/20-7
 CREA - MA nº 11109700-7

Assinado de forma digital por
 JHONATA RANGEL PERNADES
 SIRQUEIRA Nº 11928/20-7
 Dados: 2022.05.17 21:16:32
 -03'00"



Processo: 06/2007/12022
 Fls.: _____
 Rubrica: [Signature]

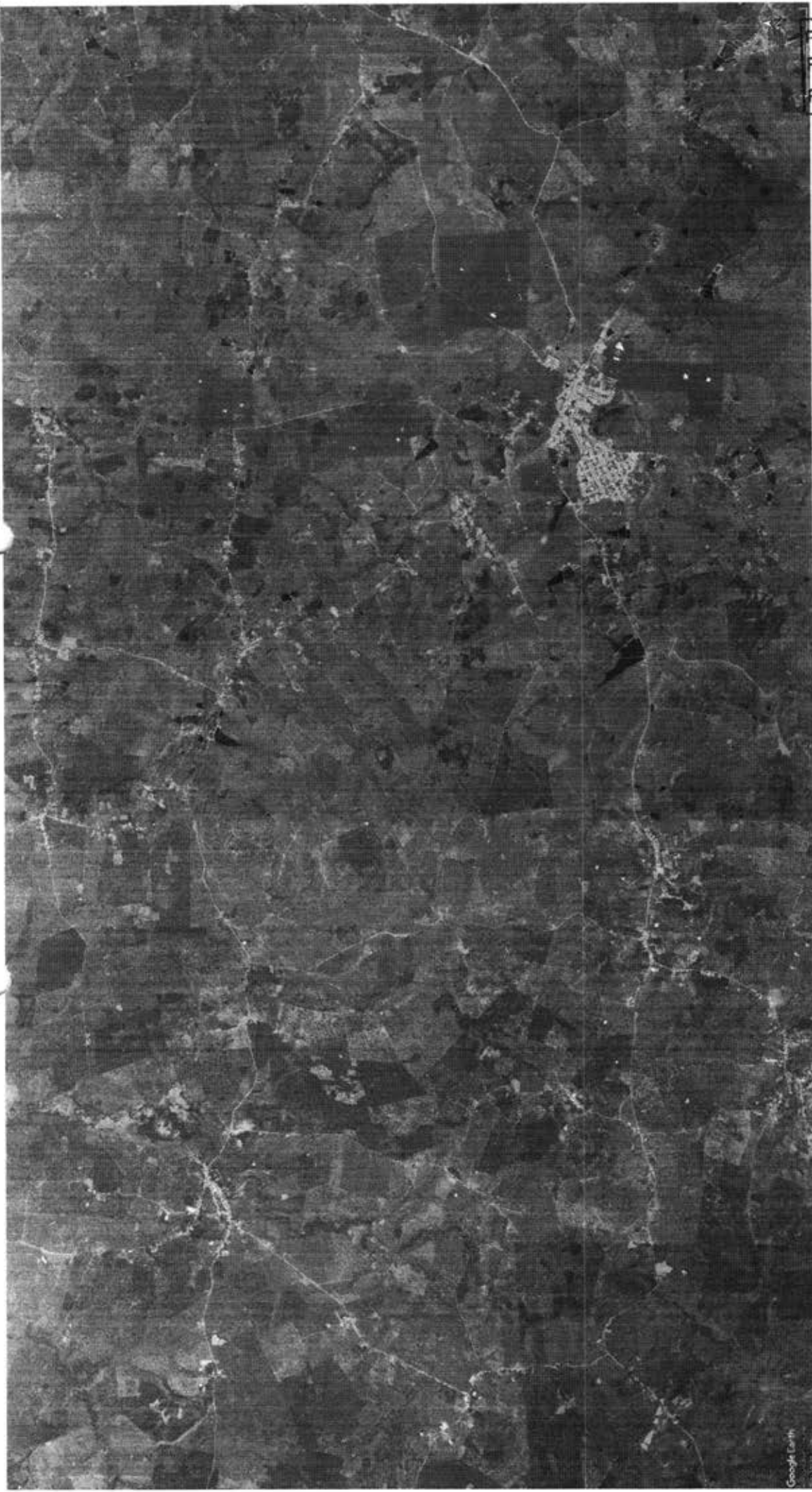
Thonata Rangel F. Siqueira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111928770-7

Processo: 06/2001/2022

Fls.: _____

Rubrica: *[Signature]*

Jhonata Rangel F. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA 111928/70-7





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Processo: 06/2001/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____



- DESCRIÇÃO DO PROJETO -

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA,
NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF,
NO ESTADO DO MARANHÃO.**

COMUNIDADES BENEFICIADAS:

TRECHOS:

TRECHO 01- INÍCIO: SEDE DE BOM LUGAR-MA, FIM: POVOADO VERTENTE

**TRECHO 02- INÍCIO: INICIO SANTO ANTÔNIO DOS PATRÍCIOS AO FINAL DO POV.BOM JARDIM
DOS NOIR**

Jhonata Randa F. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA 11928770-7



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/RECOMENDAÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

META 02

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES.

1.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 15 ABR 1971 - CONFEA

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea f do artigo 27 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que o art. 16 da citada Lei estabelece e obrigatoriedade da colocação e manutenção de placas em obras, instalações e serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia. Considerando que é necessário regulamentar suas dimensões e afixação;

Aplicação:

Instalação de placa para identificação da obra.

Características Técnicas / Especificação:

Executar placa de obra, as dimensões conforme o órgão gestor do recurso.

Deverão constar os seguintes dados: descrição da obra, nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Co-Autores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho

Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da

Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

Observações:





- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Antes de sua execução, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para verificar a necessidade de se seguir algum modelo padrão para a placa.
DIMENSÕES VER MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área efetiva de placa em chapa metálica executada e o pagamento tomará como base o preço unitário proposto pela licitante vencedora em sua Planilha Orçamentária.

No preço da Placa da Obra deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, transportes e mão-de-obra com todos os seus encargos e incidências e o que mais for necessário à perfeita execução dos trabalhos. Serão pagos, quando ocorrer a execução deste serviço, desde que atendido ao especificado.

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

1.2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Instalação, mobilização, desmobilização e canteiro de obras.

A instalação, mobilização e desmobilização de equipamentos, consistirá na aquisição, alocação e montagem de equipamentos e instalações de apoio, necessárias a uma adequada execução dos serviços inerentes à obra.

A contratação de mão-de-obra especializada e o treinamento específico, destinados à operação e manutenção dos equipamentos alocados, também é parte integrante da mobilização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 86/2001/2022

Fis.:

Rubrica:



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A CONTRATADA deverá proceder à mobilização de equipamentos, instalações e mão-de-obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Este serviço será medido por UN (unidade) e aprovado pela Fiscalização, sendo liberado, em parcelas iguais e proporcionais ao período de vigência do contrato.

A remuneração conforme o cronograma será medida 50% na mobilização e 50% na desmobilização.

O pagamento deve seguir a porcentagem estabelecida pelo motivo de ser executada no início e no final da obra.

1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O canteiro de obras deverá ser provido de um container durante o período de execução da obra, para utilização como almoxarifado/escritório da CONTRATADA. Está incluído neste item a mobilização e desmobilização do container.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O item será medido em meses (mês), considerando uma unidade de container para cada mês. Em caso de atrasos no cronograma provocados pela CONTRATADA, a mesma deverá manter o container em perfeito funcionamento, no entanto esse custo não será remunerado pela Prefeitura Municipal.

1.4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Como a administração local da obra envolve parcela significativa de despesas com salário de pessoal, algumas prefeituras preveem no edital da licitação que estes serviços serão pagos em valor fixo mensal. Entretanto, o Tribunal de Contas da União entende que esta previsão é irregular. Para o TCU, os editais de licitação de obras públicas devem prever critério objetivo de medição para a administração local com pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de prever o custeio desse item como um valor mensal fixo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Se baseia no princípio da eficiência, entre outros preceitos legais, visto que estimula a contratada a consumir mais horas remuneradas de trabalho do que seria necessário para alcançar o mesmo resultado contratado, e em caso de atraso na execução do empreendimento a empresa é beneficiada com a ineficiência no andamento da obra. Situação notadamente ineficiente e antieconômica e conhecida como paradoxo do lucro-incompetência".

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do orçamento e durante o



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

Portanto, a fim de prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, recomenda-se que os gestores municipais realizem o pagamento da administração local da obra de forma proporcional ao andamento da empreitada.

2.0 - TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM

2.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de escavações e carga e, remoção de materiais de primeira, segunda e terceira categorias, em obras de estradas vicinais.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações de escavação e carga compreendem:

- a) escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- b) escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- c) escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- d) escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;
- e) escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades estabelecidas em projeto;
- f) escavação e carga de materiais de área de empréstimos;
- g) escavação com equipamento convencional de terraplenagem, destinados à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado, os assim chamados corta rios.

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de seguindo o projeto.

Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas.

Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras e com a inclinação dos taludes indicados no projeto.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

Em situações em que o nível de água se situe acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais. A quantidade, posicionamento, diâmetro e comprimentos destes drenos devem ser executados de acordo com o projeto.

Imediatamente após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.

Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2% possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto, ou no mínimo definida em projeto, ou a definida pela fiscalização, nos casos não previstos em projeto.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte. A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta. Não é objeto de medição o transporte de terra vegetal brejosa, quando a distância de transporte for inferior a 5 decâmetros; e de qualquer categoria quando a distância de transporte for inferior ou igual a 1 decâmetro.

A medição dos serviços executados é realizada da seguinte forma:

- a) a área da seção transversal a ser considerada, para cálculo e medição do volume escavado, é a da seção transversal medida após a escavação;
- b) o volume das escavações não previstas em projeto, mas autorizadas pela fiscalização, é obtido através da seção medida após a escavação;
- c) os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito nesta especificação;
- d) quando ocorrerem, em uma região, materiais de categorias diferentes, os volumes devem ser medidos para cada categoria, e se não for possível definir, na cava, horizontes ou linhas de separação entre os materiais, é feita a classificação em porcentagens dos volumes;
- e) é objeto de medição a escavação e carga de material estocado, para posterior utilização, cujo o volume é determinado através da seção transversal medida no corte, após a escavação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Medição por Volume da escavação e carga do material (M³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

2.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1^a categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1^a categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte. Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga. Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

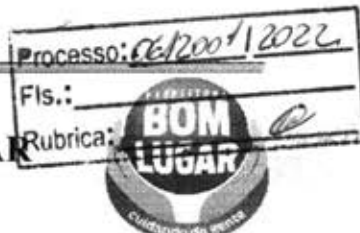
Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios. Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

2.3 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

Essa operação reserva alguma com as atividades de regularização da pista de rolamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

processo: 0612.001/2022

IS..

Subscrição



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

descrita anteriormente, diferenciando-se pelo maior nível de seriedade dos danos apresentados na plataforma.

Nesse item, a reconformação da plataforma objetiva a eliminação das irregularidades da pista as quais atingem a camada de revestimento bem como sugere uma intervenção junto à drenagem superficial objetivando sua restauração. Adicionalmente, a camada de revestimento deverá ser trabalhada novamente na forma de revolvimento dos materiais que a compõem, sendo o momento apropriado para a reintegração à superfície de rolamento de agregados finos que foram perdidos. Nas figuras abaixo, temos duas estradas rurais cuja pista de rolamento requer uma intervenção no sentido de recomposição de sua configuração transversal.

Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam a trabalhabilidade desses materiais em teores ótimos de umidade, uma vez que eles estarão sujeitos a um revolvimento e a uma aeração total de forma a possibilitar, na fase posterior, os serviços de compactação, a obtenção de níveis satisfatórios de preservação da camada de revestimento. Preliminarmente,

algumas particularidades de ordem operativa são recomendadas para essa atividade na forma como segue:

- a) a passada inicial de corte é crítica porque dela se controla a aparência final da superfície da pista de rolamento;
- b) em havendo inobservância da correta profundidade inicial de corte, corre o sério risco de não ser completamente removido nessa fase dos serviços, retornando após a compactação dos materiais de revestimento pela ação do tráfego pesado;
- c) a passada de corte pode requerer mais que uma passada da motoniveladora;
- d) antes de serem iniciadas as operações de corte para a reconformação da plataforma, deverá ser redefinida a sua largura e promovida a recuperação do material estocado nas áreas marginais para execução de uma nova mistura;

FASES DA OPERAÇÃO DE RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

Nesse item, todas as fases da operação de reconformação da plataforma será citada progressivamente, e ao final deste, uma figura mostrará as quatro etapas:

CORTE E DESLOCAMENTO


Nessa primeira fase, os materiais deverão estar úmidos, mas não saturados para evitar a perda de finos.

Os materiais a serem recuperados por conta da incorporação à pista de faixas marginais visando a redefinição da plataforma não devem conter argila saturada para não contaminar os materiais de revestimento. O ângulo de avanço da lâmina deve ser o maior possível de forma a possibilitar a transferência de maior potência de forma a possibilitar a operação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 061200A 2022
Fls.:
Rubrica: 

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

corte, permitindo desse modo que, os materiais removidos possam deslocar-se mais rapidamente ao longo da mesma.

REVOLVIMENTO OU REPROCESSAMENTO (MISTURA)

Essa fase destina-se ao restabelecimento do equilíbrio de finos, bem como demais frações de agregados na composição da mistura do material de revestimento, se necessário. Uma boa mistura é obtida levando-se em conta alguns parâmetros de operação:

- a) velocidade da motoniveladora;
- b) angulação longitudinal da lâmina;
- c) correto ângulo de ataque.

Caso exista uma quantidade muito grande de material para ser processado, a mistura poderá ser feita em duas etapas. A primeira, misturando e espalhando, servindo dessa maneira de base destinado a segunda mistura.

A melhor performance da motoniveladora para esse serviço é obtida posicionando-se a lâmina de forma centrada em relação ao eixo tandem, como mostra a figura 49.

Com respeito ao ângulo de ataque da lâmina, o mesmo deve situar-se na posição de corte, conforme citado anteriormente.

ESPALHAMENTO

Essa fase redistribui na pista de rolamento, e eventualmente, nas faixas laterais o material de revestimento que foi processado na fase anterior. É recomendável que o espalhamento se processe em duas operações, caso contrário a lâmina da motoniveladora poderá trabalhar sob sobrecarga.

Ângulo transversal entre 10° e 20° e o ângulo de ataque negativo, parte superior da lâmina a frente para proporcionar alguma pressão de compactação sobre o material.

COMPACTAÇÃO

Alguns materiais permitem uma boa compactação sem o uso de equipamentos específicos. Esse é o motivo pelo qual, em alguns casos, o trabalho final da motoniveladora executado sob os moldes anteriormente descritos, aliado à ação do próprio tráfego de veículos que circulam pela estrada são capazes de permitir a obtenção de superfícies bastante estáveis. Em outros casos, dadas as características de alguns materiais, considerando sua constituição granulométrica e espessura de camada os mesmos necessitam receber uma maior energia de compactação para que possam ser obtidos níveis de densidade compatíveis com seu uso para o que é recomendado o emprego de rolos de compactação. Em regra geral é sempre importante poder contar com sua utilização tendo em vista que tais equipamentos permitem a obtenção de uma maior vida útil às superfícies e camadas sob trabalho.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição dos serviços será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.





- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Não serão medidas as diferenças visíveis que não condiz com os trabalhos e serão admitidos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

2.4 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR-7182 da ABNT

A compactação é um método de estabilização de solos que se dá por aplicação de alguma forma de energia (impacto, vibração, compressão estática ou dinâmica). Seu efeito confere ao solo um aumento de seu peso específico e resistência ao cisalhamento, e uma diminuição do índice de vazios, permeabilidade e compressibilidade. Através do ensaio de compactação é possível obter a correlação entre o teor de umidade e o peso específico seco de um solo quando compactado com determinada energia. O ensaio mais comum é o de Proctor (Normal, Intermediário ou Modificado), que é realizado através de sucessivos impactos de um soquete padronizado na amostra.

Proceder a realização do ensaio de compactação tipo Proctor Normal, com a reutilização do solo, para a obtenção de sua curva de compactação.

A execução da camada compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguida de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deve ser, no mínimo, 100% para a camada de reforço do subleito e 100% para a camada de sub-base estabilizada granulometricamente, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio Proctor Modificado.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Ainda, o material desta camada poderá ser constituído de solos naturais, rochas alteradas naturais, misturas artificiais de solos, de rochas alteradas (britadas ou não), materiais de solos (areia, pedregulho) e de materiais de pedra (pedra britada, pedrisco, pó-de-pedra) ou ainda por qualquer combinação desses materiais que apresente conveniente estabilidade e durabilidade, para resistir às cargas do trânsito e à ação dos agentes climáticos, quando adequadamente compactados, respeitando as condições indicadas nos itens anteriores.

Ensaio de Compactação com a energia do Proctor Modificado, para determinação da massa específica aparente seca máxima e do teor de umidade ótima, pelo método DNER-ME 129 ("Método C") com material coletado na pista em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada pelo menos uma amostra a cada 500 m² de área. O número de ensaios de compactação pode ser reduzido, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que se verifique a homogeneidade do material;

O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:

- a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 3\%$;
- b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 2\%$;
- c) alternativamente, a análise estatística dos resultados do grau de compactação realizada de acordo com a equação 3 do anexo A, para o conjunto de no mínimo quatro e no máximo dez amostras, apresente grau de compactação maior ou igual a 95% e 100%, para as camadas do corpo do aterro e para camada final do aterro, respectivamente.

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Processo:	06/2001/2022
Fls.:	
Rubrica:	<i>P</i>

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropeidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

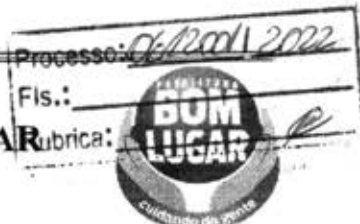
Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 26/2011
Fls.:
Rubrica:

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $ks > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

- + $ks > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- + $ks = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de acordo com o projeto, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

3.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

3.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de escavações e carga e, remoção de materiais de primeira, segunda e terceira categorias, em obras de estradas vicinais.

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua





- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações de escavação e carga compreendem:

- a) escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- b) escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- c) escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- d) escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;
- e) escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades estabelecidas em projeto;
- f) escavação e carga de materiais de área de empréstimos;
- g) escavação com equipamento convencional de terraplenagem, destinados à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado, os assim chamados corta rios.

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de seguindo o projeto.

Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas.

Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras e com a inclinação dos taludes indicados no projeto.

A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

Em situações em que o nível de água se situe acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais. A quantidade, posicionamento, diâmetro e comprimentos destes drenos devem ser executados de acordo com o projeto.

Imediatamente após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.

Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2% possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto, ou no mínimo definida em projeto, ou a definida pela fiscalização, nos casos não previstos em projeto.

A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

Não é objeto de medição o transporte de terra vegetal brejosa, quando a distância de transporte for inferior a 5 decâmetros; e de qualquer categoria quando a distância de transporte for inferior ou igual a 1 decâmetro.

A medição dos serviços executados é realizada da seguinte forma:

- a) a área da seção transversal a ser considerada, para cálculo e medição do volume escavado, é a da seção transversal medida após a escavação;
- b) o volume das escavações não previstas em projeto, mas autorizadas pela fiscalização, é obtido através da seção medida após a escavação;
- c) os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito nesta especificação;
- d) quando ocorrerem, em uma região, materiais de categorias diferentes, os volumes devem ser medidos para cada categoria, e se não for possível definir, na cava, horizontes ou linhas de separação entre os materiais, é feita a classificação em porcentagens dos volumes;
- e) é objeto de medição a escavação e carga de material estocado, para posterior utilização, cujo o volume é determinado através da seção transversal medida no corte, após a escavação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Medição por Volume da escavação e carga do material (M³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

3.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte. Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

3.3 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR-7182 da ABNT

A compactação é um método de estabilização de solos que se dá por aplicação de alguma forma de energia (impacto, vibração, compressão estática ou dinâmica). Seu efeito confere ao solo um aumento de seu peso específico e resistência ao cisalhamento, e uma diminuição do índice de vazios, permeabilidade e compressibilidade. Através do ensaio de compactação é possível obter a correlação entre o teor de umidade e o peso específico seco



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

de um solo quando compactado com determinada energia. O ensaio mais comum é o de Proctor (Normal, Intermediário ou Modificado), que é realizado através de sucessivos impactos de um soquete padronizado na amostra.

Proceder a realização do ensaio de compactação tipo Proctor Normal, com a reutilização do solo, para a obtenção de sua curva de compactação.

A execução da camada compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguida de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deve ser, no mínimo, 100% para a camada de reforço do subleito e 100% para a camada de sub-base estabilizada granulometricamente, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio Proctor Modificado.

Ainda, o material desta camada poderá ser constituído de solos naturais, rochas alteradas naturais, misturas artificiais de solos, de rochas alteradas (britadas ou não), materiais de solos (areia, pedregulho) e de materiais de pedra (pedra britada, pedrisco, pó-de-pedra) ou ainda por qualquer combinação desses materiais que apresente conveniente estabilidade e durabilidade, para resistir às cargas do trânsito e à ação dos agentes climáticos, quando adequadamente compactados, respeitando as condições indicadas nos itens anteriores.

Ensaio de Compactação com a energia do Proctor Modificado, para determinação da massa específica aparente seca máxima e do teor de umidade ótima, pelo método DNER-ME 129 ("Método C") com material coletado na pista em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada pelo menos uma amostra a cada 500 m² de área. O número de ensaios de compactação pode ser reduzido, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que se verifique a homogeneidade do material;

O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 3\%$;
- b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 2\%$;
- c) alternativamente, a análise estatística dos resultados do grau de compactação realizada de acordo com a equação 3 do anexo A, para o conjunto de no mínimo quatro e no máximo dez amostras, apresente grau de compactação maior ou igual a 95% e 100%, para as camadas do corpo do aterro e para camada final do aterro, respectivamente.

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

escarificados, homogêneos, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s <$ valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;
- $k_s >$ valor mínimo admitido - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

- + $k_s >$ valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;
- + $k_s =$ valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

- i - valores individuais.
- Média da amostra.
- s - Desvio padrão da amostra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Processo:	06/2001/2022
Fls.:	
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de acordo com o projeto, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

[assinatura]



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Processo:	06/2001/2022
Fls.:	
Rubrica:	

4.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

4.1 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018

· Norma para execução de levantamento topográfico, NBR 13133 - A.B.N.T.

(Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A marcação de um alinhamento com a materialização de seus pontos definidores e notáveis. Esta materialização, de acordo com o tempo de permanência desejado e com a natureza do terreno, pode ser realizada com piquete de madeira, pino de metal ou marco de concreto. Ponto implantado e materializado na superfície terrestre, de modo estável e com permanência adequada a sua finalidade, no qual é determinado o valor da distância vertical dele a uma superfície de nível, por intermédio de nivelamento geométrico ou por métodos equivalentes.

Quando a superfície de referência for a superfície de nível zero (marégrafo de Imituba) e o método de determinação da distância vertical a esta superfície tiver a exatidão exigida pelo Sistema Geodésico Brasileiro - S.G.B. para implantação de suas referências de nível, o ponto considerado, constitui-se numa referência de nível geodésica. Caso contrário o ponto é considerado como uma referência de nível topográfica, mesmo estando referida à superfície de nível zero. Linha ou combinação de linhas de níveis que, como unidade, forma uma operação contínua de nivelamento, a partir, diretamente, de uma RN de enlace, sem passar por qualquer outra RN de enlace.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços de drenagem serão medidos da locação em M de corpo de bueiro tubular de concreto simples BSTC instalados.

Tal serviço só pode ser medido na totalidade de 01 bueiro executado.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O pagamento compreenderá todos os recursos utilizados na execução dos serviços, tais como, materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos e todas as despesas indiretas e diretas incidentes, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

4.2 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA

A escavação de cortes será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida a fim de atender ao cronograma da obra.

A seleção do equipamento obedecerá às seguintes indicações:

- a) Corte em Solo: – Serão empregados tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores ou escavadeira, escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores para a operação de “pusher”.
- b) Corte em Rocha: - Serão utilizadas perfuratrizes automáticas, manuais, pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e escavadeiras, escavadores conjugados com transportadores,

A



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação serão utilizados explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e às condições de canteiro de serviço.

c) Seus similares com seus aperfeiçoamentos. Para a utilização de equipamentos com tecnologias aperfeiçoadas, que atendam ao cronograma da obra, a aprovação de sua utilização será feita pelo fiscal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Medição por Volume da escavação e carga do material (M³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

4.3 - REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO

O reaterro de valas dos dispositivos de drenagem consiste no enchimento de valas dos dispositivos de drenagem com solo devidamente compactado.

MATERIAIS

O solo destinado ao reaterro de valas deve ser, preferencialmente, o próprio material da escavação da vala, desde que este seja de boa qualidade. Caso contrário o material deve ser importado.

O solo para reaterro deve:



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- possuir CBR \geq 2% e expansão $<$ 4%;
- ser isento de matéria orgânica.

Processo:	06/2001/2022
Fls.:	
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Não se admite a utilização de materiais de qualidade inferior ao do terreno adjacente

EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser inspecionado e aprovado.

Os equipamentos básicos necessários ao serviço de reaterro de vala compreendem:

- a) compactadores manuais: placas vibratórias ou sapos mecânicos;
- b) equipamentos manuais: pás, enchadas, soquetes etc

EXECUÇÃO

A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de 15,0 cm de espessura, com sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes manuais.

O equipamento utilizado deve ser compatível com as dimensões de trabalho entre as linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos. Deve ser dada atenção especial à compactação junto às paredes dos tubos, de forma a não danificá-los.

O reaterro deve prosseguir até atingir a espessura de, no mínimo, 60,0 cm da geratriz superior externa do corpo do bueiro, ou atingir a cota prevista em projeto.

A variação do teor de umidade admitido para o material de reaterro é de -2% a +1% em relação à umidade ótima de compactação, e o grau de compactação mínimo exigido é de 95%

em relação à massa específica aparente seca máxima, determinada conforme NBR 7182(1).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Medição por Volume da escavação e carga do material (M³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 06/2001/2022

Fis.:

Rubrica:



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

4.4 - CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014

Contratação de serviços de transporte dos bueiros de concreto com combustível por conta da contratada.

DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA

CNH – Certificado de Habilitação Técnica

CTB – Código de Trânsito Brasileiro

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

CRLV – Certificado Registro de Veículos

DRT – Delegacia Regional do Trabalho



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

BSV – Boletim de Saída de Veículo

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Processo:	06/2001/2022
Fis.:	
Rubrica:	

Guindaste hidráulico articulado com lança telescópica, com capacidade máxima a partir de 5,5 t, em um alcance horizontal de 1,6 m, até 6,1 t, em um alcance horizontal de 2,3 m, e alcance vertical máximo + jib a partir de 12 m até 18 m, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e motorista operador devidamente habilitado para execução dos serviços.

DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de experiência quanto ao desempenho da atividade pertinente ao objeto do contrato.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

b) Comprovante de que possui em seu quadro permanente de pessoal, motoristas devidamente qualificados, com a CNH válida e compatível com o tipo do serviço do objeto do contrato,

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nomear representantes (prepostos) para atender às requisições de transporte de carga e responder pela prestação de serviço;

.Conduzir o veículo para os locais de início das programações, nas datas e horários pela PREFEITURA;

Responsabilizar-se pelos materiais utilizados na amarração da carga e de sua proteção, cabos de aço, manilhas, cordas, cintas, etc;

O motorista escalado pela contratada para conduzir o veículo deverá apresentar-se para as programações com uniforme completo (sapato, calça e camisa);

Responsabilizar-se perante a PREFEITURA ou terceiros, sem qualquer reembolso por parte da primeira, pelos prejuízos e indenizações na hipótese de ocorrência de danos nos materiais da Chesf, bem como assumir seus próprios prejuízos, decorrentes de acidentes, roubo ou



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

furto de veículo ou de seus acessórios, cobertos pela Apólice, caso houver, cabendo-lhe, ainda, diligenciar as providências pertinentes;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do serviço;

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços serão pagos de acordo com a entrega dos bueiros e bocas nos locais determinados pela organização e andamento da obra.

4.5 - BOCA DE BDTG D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

NBR 9793/87 – Tubo de concreto simples seção circular para águas pluviais;

Definições

Para os efeitos desta Especificação adotadas as definições as seguintes:

- Dispositivos também destinados a captar e transferir os deflúvios para os bueiros que por se encontrarem no mesmo nível ou à pequena profundidade, não carecem de dispositivos especiais.

Condições Gerais

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares.

Condições Específicas

Material

As obras abrangidas por esta Especificação tratam, basicamente, de dispositivos construídos com concreto de cimento e alvenaria de tijolos maciços. Em sua construção deverão ser satisfeitas as prescrições apresentadas nas especificações antes citadas.

Concreto de Cimento





- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O concreto utilizado deverá ser dosado, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão (f_{ck}) min. Aos 28 dias de 11 MPa.

A escavação para a instalação das caixas ou bocas deverá ser feita de modo a permitir a sua execução com espaços laterais suficiente para a colocação das formas, armaduras e concreto.

O fundo da cava, antes do lançamento do lastro de concreto magro, deverá ser regularizado e compactado mecanicamente de modo a garantir boas qualidades da fundação.

Após a compactação será lançada uma camada de concreto magro, na espessura média de 5cm, de modo a regularizar a superfície e melhorar as condições das distribuições do carregamento no solo.

O concreto do lastro deverá ser feito para a resistência (f_{ckmin}^3 11MPa).

No caso de terrenos muito úmidos, o lastro de concreto magro deverá ser lançado somente, após a execução de uma camada protetora de enrocamento de pedra.

Sobre o lastro serão colocadas as formas laterais do fundo da caixa após o que será feito o espalhamento do concreto na espessura do projeto, adotando-se concreto com resistência (f_{ckmin}^3 11MPa).

Os tubos que convergem nas caixas deverão estar assentados e fixados antes da concretagem das paredes que os envolvem.

Após a execução das paredes em tijolos maciços, serão colocadas as formas das vigas e a seguir, a sua concretagem.

O lançamento do concreto utilizado 20Mpa, deverá evitar quedas que possam segregar os componentes e o amassamento será realizado com vibradores de imersão.

As formas somente serão desmoldadas após a cura do concreto.

Depois da desmoldagem será feito o reaterro lateral das paredes com o lançamento do material em camadas na espessura máxima de 30cm, compactando-se energicamente cada camada com compactador mecânico.





- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Após a complementação do reaterro será feita a limpeza da caixa para remover todo o entulho caído no interior e que possa vir a comprometer o escoamento.

Serão então assentadas as grelhas ou tampas indicadas no projeto, em aço tela.

O concreto a ser utilizado será preparado em betoneira ou caminhão-betoneira, com fator água-cimento, somente o suficiente, para dar trabalhabilidade à argamassa.

Não será permitida a utilização de concreto preparado a mais de uma hora de sua aplicação, assim como, é vedado o seu retemperamento.

No caso de utilização de grelha metálica, esta deverá ter recebido previamente tratamento anti-oxidante.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços de drenagem serão medidos em UN por unidade de bocas de BSTC instalados. Que sejam executados conforme as instruções descritas neste memorial.

O pagamento compreenderá todos os recursos utilizados na execução dos serviços, tais como, materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos e todas as despesas indiretas e diretas incidentes, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

4.6 - CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

NORMA DE REFERÊNCIA

NBR 9793/87 – Tubo de concreto simples seção circular para águas pluviais; Tubos de Concreto de Seção Circular



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Os tubos de concreto de seção circular para bueiros devem ser do tipo, classe e dimensões indicadas no projeto e devem atender exigências da NBR 8890(1).

Os tubos devem satisfazer às seguintes condições gerais: possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

Os equipamentos necessários aos serviços de fornecimento e instalação de bueiros de tubos de concreto compreendem:

- a) caminhão de carroceria fixa ou basculante;
- b) betoneira ou caminhão-betoneira;
- c) pá-carregadeira;
- d) carrinho de concretagem;
- e) compactador portátil, manual ou mecânico;
- f) ferramentas manuais, tais como pá, enxada, etc.

Não é admitida a instalação de bueiros diretamente sobre o fundo das valas. Para seu assentamento devem ser sempre construídos berços de apoio com pedra britada ou com concreto, com dimensões e características de acordo com os projetos padrão.

Para bueiros tubulares com berço de concreto, a primeira etapa de concretagem deve ser realizada até altura tal que permita o assentamento dos tubos com nas bolsas e em pontos intermediários colocados nos tubos, de modo a mantê-los na cota prevista em projeto.

A segunda etapa de concretagem deve ser realizada garantindo a perfeita aderência com o concreto da primeira etapa. O concreto vertido deve ser vibrado, de forma a garantir um perfeito envolvimento dos tubos pelo berço.



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

No assentamento de bueiros sobre berço de brita, a primeira camada de brita deve atingir à superfície inferior dos tubos, fazendo com que eles se acomodem no berço mediante pequenos movimentos dos tubos, ajudados, se for o caso, por retirada de material na posição das bolsas dos tubos. Após o posicionamento correto dos tubos, em alinhamento e cota, deve ser completado o enchimento do berço, acomodando-se e compactando-se o material cuidadosamente, de modo a garantir que o berço envolva completamente os tubos até as alturas correspondentes, especificadas em projeto.

As juntas dos tubos de concreto destinados a águas pluviais devem ser rígidas, de argamassa de cimento e areia de traço mínimo 1:3. A argamassa que não for empregada em até 45 minutos após a preparação deve ser descartada.

Os tubos devem ser assentados de montante para a jusante, de acordo com o alinhamento e elevações indicadas no projeto, e com as bolsas montadas no sentido contrário ao fluxo de escoamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços de drenagem serão medidos em m de corpo de bueiro tubular de concreto simples BSTC instalados. Que sejam executados conforme as instruções descritas neste memorial.

O pagamento compreenderá todos os recursos utilizados na execução dos serviços, tais como, materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos e todas as despesas indiretas e diretas incidentes, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

5. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

5.1 REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE



- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental. As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Estes serviços serão medidos e pagos por m² executados, desde que estejam realizados conforme os procedimentos citados no item de execução e de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Obra
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DO MARANHÃO.

Bancos
 SINAPI.MA - MARÇO 2022
 SEM DESONERAÇÃO
 SICRO.MA - JANEIRO 2022

B.D.I.
 24,23%

Processo: 06/2001/2022
 Fls.: Encargos Sociais
 Rubrica: Não Desonerado
 Horista: 112,90%
 Mensalista: 70,87%

Nº SICONV: 910790/2021

Planilha Resumo - GLOBAL

Item	Descrição	Total	Peso (%)
META 02 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 64.773,05	6,95 %
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 323.738,40	34,73 %
3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 321.539,63	34,50 %
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 218.887,75	23,48 %
5	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 3.100,00	0,33 %
Total Geral		R\$	932.038,83

VALOR: NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS MIL E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS

Jhonata Rangel F. Siqueira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111928770-7

Obra

Bancos

B.D.I.

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA,
NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF,
NO ESTADO DO MARANHÃO.

SINAPLMA - MARÇO 2022
SEM DESONERAÇÃO
SICRO.MA - JANEIRO 2022

24,23%

Processo:	DE/2001/2022
Fls.:	
Rubrica:	Encargos Sociais
	Não Desonerado
	Horista: 117,90%
	Mensalista: 70,87%

Nº SICONV: 910790/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL - TODOS TRECHOS

META 02 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 64.773,05	6,95 %
1.1	CPJ.2	PRÓPRIO	PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)	M2	25,00	320,00	397,54	R\$ 9.938,50	1,07 %
1.2	CPJ.3	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	6.169,42	7.664,27	R\$ 7.664,27	0,82 %
1.4	CPJ.4	PRÓPRIO	LOCAÇÃO DE CONTAINER	MES	4,00	1.500,00	1.863,45	R\$ 7.453,80	0,80 %
1.5	CPJ.5	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4,00	7.992,53	9.929,17	R\$ 39.716,48	4,76 %
2			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 323.738,40	34,73 %
2.1	4016007	SICRO.MA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	11.440,00	4,22	5,24	R\$ 59.945,60	6,43 %
2.2	5914359	SICRO.MA	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	158.520,96	1,03	1,28	R\$ 202.906,83	21,77 %
2.3	4915598	SICRO.MA	RECÔNFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	57.200,00	0,08	0,10	R\$ 5.720,00	0,61 %
2.4	5502978	SICRO.MA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	10.753,60	4,13	5,13	R\$ 55.165,97	5,92 %
3			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 321.539,63	34,50 %
3.1	4016007	SICRO.MA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	11.440,00	4,22	5,24	R\$ 59.945,60	6,43 %
3.2	5914359	SICRO.MA	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	158.520,96	1,03	1,28	R\$ 202.906,83	21,77 %
3.3	5502978	SICRO.MA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	11.440,00	4,13	5,13	R\$ 58.687,20	6,30 %
4			SERVIÇOS DE DRENAGEM					R\$ 218.887,75	23,48 %
4.1	99059	SINAPL.MA	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	78,00	54,26	67,41	R\$ 5.257,98	0,56 %
4.2	4805762	SICRO.MA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	315,00	6,87	8,53	R\$ 2.686,95	0,29 %
4.3	4815671	SICRO.MA	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	172,50	14,78	18,36	R\$ 3.167,10	0,34 %
4.4	91354	SINAPL.MA	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	112,00	15,58	19,36	R\$ 2.168,32	0,23 %
4.5	0804417	SICRO.MA	BOCA DE BDT C D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	20,00	3.368,17	4.184,28	R\$ 83.685,60	8,98 %
4.6	0804189	SICRO.MA	CORPO DE BDT C D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	70,00	1.402,03	1.741,74	R\$ 121.921,80	13,08 %
5			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 3.100,00	0,33 %
5.1	CPJ.6	PRÓPRIO	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	5.000,00	0,50	0,62	R\$ 3.100,00	0,33 %
Total Geral								R\$ 932.038,83	

NOVENCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS

Jhonata Rangel F. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA/111923770-7

Obra

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA,
NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF,
NO ESTADO DO MARANHÃO.

Baticão

SINAPI MA - MARÇO 2022 SEM
DESONERAÇÃO SICRO.MA -
JANEIRO 2022

B.D.I.

24,23%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%

Nº SICONV: 910790/2021

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

Processo:	06/2001/2022
Fis.:	
Rubrica:	

META 02 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
								R\$	153.352,30	34,99 %
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM										
1.1	4016007	SICRO.MA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	5.540,00	4,22	5,24	R\$ 29.029,60	6,62 %	
1.2	5914359	SICRO.MA	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	74.091,96	1,03	1,28	R\$ 94.837,71	21,64 %	
1.3	4815538	SICRO.MA	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	27.700,00	0,08	0,10	R\$ 2.770,00	0,63 %	
1.4	5502978	SICRO.MA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	5.207,60	4,13	5,13	R\$ 26.714,99	6,10 %	
								R\$	152.287,51	34,75 %
SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
2.1	4016007	SICRO.MA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	5.540,00	4,22	5,24	R\$ 29.029,60	6,62 %	
2.2	5914359	SICRO.MA	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	74.091,96	1,03	1,28	R\$ 94.837,71	21,64 %	
2.3	5502978	SICRO.MA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	5.540,00	4,13	5,13	R\$ 28.420,20	6,48 %	
								R\$	131.081,95	29,91 %
SERVIÇOS DE DRENAGEM										
3.1	99059	SINAPI.MA	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	44,00	54,26	67,41	R\$ 2.966,04	0,68 %	
3.2	4805762	SICRO.MA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	189,00	6,87	8,53	R\$ 1.612,17	0,37 %	
3.3	4815671	SICRO.MA	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	103,50	14,78	18,36	R\$ 1.900,76	0,43 %	
3.4	91354	SINAPI.MA	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	64,00	15,58	19,36	R\$ 1.239,04	0,28 %	
3.5	0804417	SICRO.MA	BOCA DE BDT C D = 1,00 M - ESCONDADE D" - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	12,00	3.368,17	4.184,28	R\$ 50.211,36	11,46 %	
3.6	0804189	SICRO.MA	CORPO DE BDT C D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	42,00	1.402,03	1.741,74	R\$ 73.153,08	16,69 %	
								R\$	1.550,00	0,35 %
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS										
4.1	CPU.6	PRÓPRIO	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	2.500,00	0,50	0,62	R\$ 1.550,00	0,35 %	
								Total Geral	R\$	438.271,76

QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

Thonata Rangel T. Siqueira
Engenheira Civil
CREA-MA 11928/70-7

Obra

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA,
NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF,
NO ESTADO DO MARANHÃO.

SINAPI.MA - MARÇO 2022 SEM
DESONERAÇÃO SICRO.MA -
JANEIRO 2022

24,23%

Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%

Processo: 06/2001/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

Nº SICONV: 910790/2021

TRECHO 2. INICIO SANTO ANTÔNIO DOS PATRÍCIOS AO FINAL DO BOM JARDIM DO NOIR

META 02 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 170.386,10	39,72 %
1.1	4016007	SICRO.MA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	5.900,00	4,22	5,24	R\$ 30.916,00	7,21 %
1.2	5914359	SICRO.MA	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TOM	84.429,00	1,03	1,28	R\$ 108.069,12	25,19 %
1.3	4915588	SICRO.MA	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	29.500,00	0,08	0,10	R\$ 2.950,00	0,69 %
1.4	5502978	SICRO.MA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	5.546,00	4,13	5,13	R\$ 28.450,98	6,63 %
2			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 165.252,12	39,45 %
2.1	4016007	SICRO.MA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	5.900,00	4,22	5,24	R\$ 30.916,00	7,21 %
2.2	5914359	SICRO.MA	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TOM	84.429,00	1,03	1,28	R\$ 108.069,12	25,19 %
2.3	5502978	SICRO.MA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	5.900,00	4,13	5,13	R\$ 30.267,00	7,06 %
3			SERVIÇOS DE DRENAGEM					R\$ 87.805,80	20,47 %
3.1	99050	SINAPI.MA	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	34,00	54,26	67,41	R\$ 2.271,54	0,53 %
3.2	4805762	SICRO.MA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	126,00	6,87	8,53	R\$ 1.071,78	0,25 %
3.3	4815671	SICRO.MA	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	69,00	14,78	18,36	R\$ 1.266,84	0,30 %
3.4	91354	SINAPI.MA	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - DEPRECIÇÃO: AF. 06/2014	H	48,00	15,58	19,36	R\$ 929,28	0,22 %
3.5	0804417	SICRO.MA	BOCA DE BDT C D = 1,00 M - ESCONDISADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	8,00	3.368,17	4.184,28	R\$ 33.474,24	7,80 %
3.6	0804189	SICRO.MA	CORPO DE BDT C D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	28,00	1.402,03	1.741,74	R\$ 48.768,72	11,37 %
4			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 1.550,00	0,36 %
4.1	CPU.6	PRÓPRIO	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	2.500,00	0,50	0,62	R\$ 1.550,00	0,36 %
Total Geral								R\$ 428.994,02	

QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL ERAIS, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS

Thonata Rangel F. Siqueira
Engenheira Civil
CREA-MA 111928/70-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Processo: 06/2001/2022
Fls.: _____
Rubrica: Ø

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa indicativa da obra (2,50 x 5,00)

Altura (m)		Base(m)		Quantidade (und)	
2,50	x	5,00	x	2,00	=
				25,00	m ²

1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Quantidade (und)					
1,00				1,00	und.

1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER

Meses (und)					
4,00				4,00	meses

1.4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Meses (und)					
4,00				4,00	meses

Thonata Rangel F. Siqueira
Engenheira Civil
CREA-MA 711928/70-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

DADOS:	=	7.860,00 metros	
Extensão Total (m)	=	306,00 metros	EXTENSÃO RETIRADA DO CALCULO DO PROJETO
Trecho 01 PAV. ASFALTO EXISTENTE(m)	=	794,00 metros	EXTENSÃO RETIRADA DO CALCULO DO PROJETO
Trecho 02 PAV. ASFALTO EXISTENTE(m)	=	1.220,00 metros	EXTENSÃO RETIRADA DO CALCULO DO PROJETO
Trecho 03 PAV. ASFALTO EXISTENTE(m)	=	2.320,00 metros	EXTENSÃO TOTAL RETIRADA DO CALCULO
EXTENSÃO FINAL DO PROJETO(m)	=	5.540,00 metros	
Larg. Média (m)	=	5,00 metros	
Base (m)	=	0,20 metros	
DMT MATERIAL CALCULADO:	=	7,43 km	
Empolamento	=	1,20	
Peso específico laterita	=	1,50 ton/m3	

TRECHO DO PROJETO

	EXTENSÃO DE PROJETO	LARGURA TOTAL
TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE	5.540,00 m	5,00 m

Extensão = 5.540,00 m

1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

1.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³

Extensão	x	Largura	=	27.700,00 m2
5.540,00 metros		5,00 metros		
Área	x	altura média da terraplenagem	=	5.540,00 m3
27.700,00 m2		0,20 metros		

QUANTIDADE MANTIDA PARA O CALCULO DE CUBAGEM: 5.540,00 m3

1.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)				
Compra, Esc. e Carga (m³)	x	Peso específico	=	Compra, Esc. e Carga (t)
5.540,00 m3		1,50 ton/m3		8.310,00 ton
Compra, Esc. e Carga (t)		Empolamento (20%)	x	DMT (km)
8.310,00 ton		1,20		7,43 km
transporte total:	=	74.091,96 t.km		

1.3 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

Extensão Total (m)	x	LARGURA DA VIA	=	Área Total (m²)
5.540,00 metros		5,00 metros		27.700,00 m2

1.3 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

Extensão Total (m)	x	Largura 5,00m	=	Área Total (m²)
5.540,00 metros		5,00 metros		27.700,00 m2

1.4 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

Área Total RECONFORMAÇÃO (m²)
 27.700,00 m2

Altura (m)	=	5.207,60 m3
18,80 centímetros		

2 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

2.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³

ÁREA TOTAL ESTRADA (m²)	x	Espessura(m)	=	5.540,00 m3
27.700,00 m2		0,20 metros		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

2.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL

Transformando o m ³ em ton = (Resultado em m ³ x peso específico)				
Compra, Esc. e Carga (m ³)		Peso específico	=	Compra, Esc. e Carga (t)
5.540,00 m ³	x	1,50 ton/m ³	=	8.310,00 ton
Compra, Esc. e Carga (t)		Empolamento (20%)		DMT (km)
8.310,00 ton		1,20	X	7,43 km
transporte total:	=			74.091,96 t.km

2.3 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

Área Total ESTRADA(m²)
27.700,00 m²

Altura (m)
0,20 metros = **5.540,00 m³**

3 SERVIÇOS DE DRENAGEM

BUEIROS SIMPLES Ø1,00m

bocas de 01 bueiro Ø1,00m duplo = 4,00 unidades

01 tubo de concreto Ø1,00m duplo = 14,00 m

bueiros Ø1,00m duplo projetados = 3,00 unidades

3.1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018

BASE LADO X	BASE LADO Y	QUANT. LADOS X	QUANT. LADOS Y	Quantidade de Bueiros
7,00 m	5,00 m	2,00 lados	2,00 lados	3,00 unidades

LOCAÇÃO BUEIROS
44,00 metros

3.2 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA

Base locação 01 bueiro	Larg. locação 01 bueiro	Área 01 bueiro	Quantidade de Bueiro
5,00 m	7,00 m	35,00 m ²	3,00 unidades

Solução - Área 01 bueiro x Quantidade de bueiros
ÁREA ESCAVAÇÃO

105,00 m²

Altura de corte
1,80 m

Solução - Área total x altura de corte
Volume Escavação

189,00 m³

3.3 REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO

FACE 01 LATERAL DIREITA DO BUEIRO

FACE X	FACE Y	Área 01 bueiro	Altura
5,00 m	2,00 m	10,00 m ²	1,20 m

Volume FACE 01

12,00 m³

FACE 02 LATERAL ESQUERDA DO BUEIRO

FACE X	FACE Y	Área 01 bueiro	Altura
5,00 m	2,00 m	10,00 m ²	1,20 m

Volume FACE 02

12,00 m³

FACE 03 LEITO DA ESTRADA - CORPO DO BUEIRO

FACE X	FACE Y	Área 01 bueiro	Altura
7,00 m	5,00 m	35,00 m ²	0,30 m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

Volume FACE 03
 10,50 m³
 Volume TOTAL 01
 BUEIRO
 34,50 m³
 Quantidade de Bueiro
 3,00 unidades
 Volume TOTAL
 FINAL
 103,50 m³

3.4 CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014

	HORAS P/MÊS 16,00 horas	SEMANAS TRABALHADAS 2,00 semanas	DIAS TRAB.P/SEMANA 2,00 dias	HORAS P/ DIA 4,00 horas
	DURAÇÃO EM MESES 4,00 meses			
Total de Horas	64,00 horas			

3.5 BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

total de bocas de tubo
de concreto para Bueiro
12,00 unidades

3.6 CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

total de tubo de concreto
para Bueiro
42,00 m

CALCULO DE VAZÃO PARA BUEIROS

Fórmula - Vazão máxima diária anual - Estimada

Qvazão em anos =	1,75000	x	A ^{0,7784}
20anos	perc.médio anual		área da bacia

Q = 122,56 m3/s

Dimensionamento adotado pela (EQUAÇÃO DO ORIFÍCIO E COMPORTA)

$$Q = c \cdot s \cdot \sqrt{2g \cdot h}$$

Q = vazão (m3/s)
 c = coeficiente de descarga
 s = área total (m2)
 g = aceleração da gravidade (m/s); h = carga de escoamento do bueiro (m).
 h = carga de escoamento do bueiro (m).

Q =	122,56 m3/s	
c =	0,73	valor tabelado
s =		área total para ser adotada pelo projeto
g =	9,80 m/s	tabela de coeficientes de descarga para bueiros de concreto
h =	1,00 m/s	altura do espelho da agua

$$s = c \cdot \sqrt{2g \cdot H} / Q = 396,10$$

$$S = 0,31 \text{ m}^2$$

#Solução;
 Em pontos de vazão normal
 Bueiro simples de 1m

Diâmetro do Bueiro - Área = $\pi \times D^2/4$

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

Processo: 06/2001/2022
Fls.:
Rubrica:

diâmetro
calculado= 1,10 m

Em pontos de vazão
irregular fora do normal

diâmetro adotado= 1,00 m

Bueiro Duplo de 1m

4 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

4.1 REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE

DIMENSÕES DA ÁREA DA JAZIDA

FACE X		FACE Y		
50,00 metros	x	50,00 metros	=	2.500,00 m ²
Área de Intervenção (m ²)	=	2.500,00 m ²		

Thonata Rangel F. Siqueira
Engenheira Civil
CREA-MA 111020770-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Processo: 06/200/1/2022

Fls.:

TRECHO 2. INICIO SANTO ANTÔNIO DOS PATRÍCIOS AO FINAL DO BOM JARDIM DO NOIR

Rubrica:

DADOS:		
Extensão Total (m)	=	5.900,00 metros
EXTENSÃO FINAL DO PROJETO(m)	=	5.900,00 metros
Larg. Média (m)	=	5,00 metros
Base (m)	=	0,20 metros
DMT MATERIAL CALCULADO:	=	7,95 kM
Empolamento	=	1,20
Peso específico laterita	=	1,50 ton/m3

TRECHO DO PROJETO

	EXTENSÃO DE PROJETO	LARGURA TOTAL
TRECHO 2. INICIO SANTO ANTÔNIO DOS PATRÍCIOS AO FINAL DO BOM JARDIM DO NOIR	5.900,00 m	5,00 m

Extensão = 5.900,00 m

1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**1.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³**

Extensão		Largura		
5.900,00 metros	x	5,00 metros	=	29.500,00 m2
Área		altura média da terraplenagem		
29.500,00 m2	x	0,20 metros	=	5.900,00 m3

QUANTIDADE MANTIDA PARA O CALCULO DE CUBAGEM: **5.900,00 m3****1.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL**

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)				
Compra, Esc. e Carga (m³)		Peso específico		Compra, Esc. e Carga (t)
5.900,00 m3	x	1,50 ton/m3	=	8.850,00 ton
Compra, Esc. e Carga (t)		Empolamento (20%)		DMT (km)
8.850,00 ton		1,20	X	7,95 kM
transporte total:	=			84.429,00 txxM

1.3 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

Extensão Total (m)		Largura 5,00m		Área Total (m²)
5.900,00 metros	x	5,00 metros	=	29.500,00 m2

1.4 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMALÁrea Total RECONFORMAÇÃO (m²)
29.500,00 m2

Altura (m)			
18,80 centímetros	=		5.546,00 m3

2 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**2.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³**

ÁREA TOTAL ESTRADA (m²)		Espessura(m)		
29.500,00 m2	x	0,20 metros	=	5.900,00 m3

2.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)				
Compra, Esc. e Carga (m³)		Peso específico		Compra, Esc. e Carga (t)
5.900,00 m3	x	1,50 ton/m3	=	8.850,00 ton
Compra, Esc. e Carga (t)		Empolamento (20%)		DMT (km)
8.850,00 ton		1,20	X	7,95 kM
transporte total:	=			84.429,00 txxM

B

Processo: 061200/1 2022
 Fis.:
 Rubrica:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO 2. INICIO SANTO ANTÔNIO DOS PATRÍCIOS AO FINAL DO BOM JARDIM DO NOIR

2.3 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

Área Total ESTRADA(m²)
29.500,00 m²

Altura (m)
 0,20 metros = **5.900,00 m³**

3 SERVIÇOS DE DRENAGEM

BUEIROS SIMPLES Ø1,00m

bocas de 01 bueiro Ø1,00m duplo = 4,00 unidades
 01 tubo de concreto Ø1,00m simples = 14,00 m
 bueiros Ø1,00m duplo projetados = 2,00 unidades

3.1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.
 AF_10/2018

BASE LADO X	BASE LADO Y	QUANT.LADOS X	QUANT.LADOS Y	Quantidade de Bueiros
7,00 m	5,00 m	2,00 lados	2,00 lados	2,00 unidades
LOCAÇÃO BUEIROS 34,00 metros				

3.2 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA

Base locação 01 bueiro	Larg. locação 01 bueiro	Área 01 bueiro	Quantidade de Bueiro
5,00 m	7,00 m	35,00 m ²	2,00 unidades
# Solução - Área 01 bueiro x Quantidade de bueiros		Altura de corte	
ÁREA ESCAVAÇÃO		1,80 m	
70,00 m ²			
# Solução - Área total x altura de corte			
Volume Escavação			
126,00 m ³			

3.3 REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO

FACE 01 LATERAL DIREITA DO BUEIRO	FACE X	FACE Y	Área 01 bueiro	Altura
	5,00 m	2,00 m	10,00 m ²	1,20 m
Volume FACE 01				
12,00 m ³				
FACE 02 LATERAL ESQUERDA DO BUEIRO	FACE X	FACE Y	Área 01 bueiro	Altura
	5,00 m	2,00 m	10,00 m ²	1,20 m
Volume FACE 02				
12,00 m ³				
FACE 03 LEITO DA ESTRADA - CORPO DO BUEIRO	FACE X	FACE Y	Área 01 bueiro	Altura
	7,00 m	5,00 m	35,00 m ²	0,30 m
Volume FACE 03				
10,50 m ³				

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO 2. INICIO SANTO ANTÔNIO DOS PATRÍCIOS AO FINAL DO BOM JARDIM DO NOIR

Volume TOTAL 01
BUEIRO
34,50 m³
Quantidade de Bueiro
2,00 unidades

Volume TOTAL FINAL
69,00 m³

3.4 CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014

HORAS P/MÊS	SEMANAS TRABALHADAS	DIAS TRAB P/SEMANA	HORAS P/ DIA
12,00 horas	2,00 semanas	2,00 dias	3,00 horas

DURAÇÃO EM MESES
4,00 meses

Total de Horas
48,00 horas

3.5 BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

total de bocas de tubo
de concreto para Bueiro
8,00 unidades

3.6 CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

total de tubo de concreto
para Bueiro
28,00 m

CALCULO DE VAZÃO PARA BUEIROS

Fórmula - Vazão máxima diária anual - Estimada

Qvazão em anos =	1,75900	x	A ^{0,7784}
20anos	perc.médio anual		área da bacia

Q = 122,56 m³/s

Dimensionamento adotado pela (EQUAÇÃO DO ORIFÍCIO E COMPORTA)

$$Q = c \cdot s \cdot \sqrt{2g \cdot h}$$

Q = vazão (m³/s)

c = coeficiente de descarga

s = área total (m²)

g = aceleração da gravidade (m/s); h = carga de escoamento do bueiro (m).

h = carga de escoamento do bueiro (m).

Q = 122,56 m³/s

c = 0,73

s =

g = 9,80 m/s

h = 1,00 m/s

valor tabelado

área total para ser adotada pelo projeto

tabela de coeficientes de descarga para bueiros de concreto

altura do espelho da água

$$s = c \cdot \sqrt{2g \cdot H} / Q = 396,10$$

s = 0,31 m²

#Solução;

Em pontos de vazão
normal

Bueiro simples de 1m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO 2. INICIO SANTO ANTÔNIO DOS PATRÍCIOS AO FINAL DO BOM JARDIM DO NOIR

Diâmetro do Bueiro - Área = $\pi \times D^2/4$

diâmetro
calculado= 1,10 m

Em pontos de vazão
irregular fora do normal

diâmetro adotado= 1,00 m

Bueiro Duplo de 1m

4 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

4.1 REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE

DIMENSÕES DA ÁREA DA JAZIDA

FACE X	x	FACE Y	=	2.500,00 m ²
50,00 metros		50,00 metros		
Área de Intervenção (m ²)	=	2.500,00 m ²		

Thonata Rangel F. Siqueira
Engenheira Civil
CREA-MA 111928/70-7

Processo: 06/2008/2022

Fis.:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMARIO E PARA PARA

Reb. DMT

19

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1					Empolamento:			20%	Peso específico:	1,5	t/m ³			
2					Distância entre estacas:			20,00	metros					
3					Largura da plataforma:			5,00	Espessura da camada:	0,2	m			
4														
5	Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho						Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m ³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho
6	J-1	Trecho I	E	O		Até	E	O	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00
7	SOMATÓRIO									0,00	0,00	0,00		0,00

DMT	0,00	km
------------	-------------	-----------

- Tamanho Sub-trecho (m) = (Estaca final (H6) - Estaca Inicial (D6)) x Distância entre estacas (J2) + Distância no subtrecho Final (I6) - Distância no subtrecho Inicial (E6)
- Volume empolado (m³) = (Tamanho do Sub-trecho (J6) x Largura da Plataforma (J3) x (1+ Empolamento (J1)) x Espessura da Plataforma (L3)
- Peso (t) = Volume Empolado (K5) x Peso Específico (L1)
- Dist. Fixa (km) = Distância do trecho até a jazida
- Tamanho médio Subtrecho (km) = Tamanho Sub-trecho (J6) / 2000
- MT Sub-trecho = Peso Específico (L6) x (Tamanho medio Subtrecho (km) (N6) + Dist. Fixa (km) (M6)
- DMT = MT Sub-trecho (O7) / Peso Específico (L7)

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

Empolamento:	20%	Peso específico:	1,5	t/m ³
Distância entre estacas:	20,00	metros		
Largura da plataforma:	5,00	Espessura da camada:	0,2	m

Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho						Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m ³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho
J-1	Trecho I	E	O		Até	E	393	7860,000	9432,000	14148,00	3,500	3,930	105119,64
SOMATÓRIO									7860,00	9432,00	14148,00		105119,64

DMT	7,43	km
------------	-------------	-----------

TRECHO 2. INICIO SANTO ANTÔNIO DOS PATRÍCIOS AO FINAL DO BOM JARDIM DO NOIR


Empolamento:	20%	Peso específico:	1,5	t/m ³
Distância entre estacas:	20,00	metros		
Largura da plataforma:	5,00	Espessura da camada:	0,2	m

Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho						Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m ³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho
J-1	Trecho II	E	O		Até	E	295	5900,000	7080,000	10620,00	5,000	2,950	84429,00
SOMATÓRIO									5900,00	7080,00	10620,00		84429,00

DMT	7,95	km
------------	-------------	-----------

Thonata Rangel Siqueira
Engenheira Civil
CREA-MA 11928170-7

PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 162001/2022
Fls.: _____
Rubrica: 

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E0	0			0
E1	20,00	5,00	0,20	20,00
E2	40,00	5,00	0,20	40,00
E3	60,00	5,00	0,20	60,00
E4	80,00	5,00	0,20	80,00
E5	100,00	5,00	0,20	100,00
E6	120,00	5,00	0,20	120,00
E7	140,00	5,00	0,20	140,00
E8	160,00	5,00	0,20	160,00
E9	180,00	5,00	0,20	180,00
E10	200,00	5,00	0,20	200,00
E11	220,00	5,00	0,20	220,00
E12	240,00	5,00	0,20	240,00
E13	260,00	5,00	0,20	260,00
E14	280,00	5,00	0,20	280,00
E15	300,00	5,00	0,20	300,00
E16	320,00	5,00	0,20	320,00
E17	340,00	5,00	0,20	340,00
E18	360,00	5,00	0,20	360,00
E19	380,00	5,00	0,20	380,00
E20	400,00	5,00	0,20	400,00
E21	420,00	5,00	0,20	420,00
E22	440,00	5,00	0,20	440,00
E23	460,00	5,00	0,20	460,00
E24	480,00	5,00	0,20	480,00
E25	500,00	5,00	0,20	500,00
E26	520,00	5,00	0,20	520,00
E27	540,00	5,00	0,20	540,00
E28	560,00	5,00	0,20	560,00
E29	580,00	5,00	0,20	580,00
E30	600,00	5,00	0,20	600,00
E31	620,00	5,00	0,20	620,00
E32	640,00	5,00	0,20	640,00
E33	660,00	5,00	0,20	660,00
E34	680,00	5,00	0,20	680,00
E35	700,00	5,00	0,20	700,00
E36	720,00	5,00	0,20	720,00
E37	740,00	5,00	0,20	740,00
E38	760,00	5,00	0,20	760,00
E39	780,00	5,00	0,20	780,00



PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 21209/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E40	800,00	5,00	0,20	800,00
E41	820,00	5,00	0,20	820,00
E42	840,00	5,00	0,20	840,00
E43	860,00	5,00	0,20	860,00
E44	880,00	5,00	0,20	880,00
E45	900,00	5,00	0,20	900,00
E46	920,00	5,00	0,20	920,00
E47	940,00	5,00	0,20	940,00
E48	960,00	5,00	0,20	960,00
E49	980,00	5,00	0,20	980,00
E50	1000,00	5,00	0,20	1.000,00
E51	1020,00	5,00	0,20	1.020,00
E52	1040,00	5,00	0,20	1.040,00
E53	1060,00	5,00	0,20	1.060,00
E54	1080,00	5,00	0,20	1.080,00
E55	1100,00	5,00	0,20	1.100,00
E56	1120,00	5,00	0,20	1.120,00
E57	1140,00	5,00	0,20	1.140,00
E58	1160,00	5,00	0,20	1.160,00
E59	1180,00	5,00	0,20	1.180,00
E60	1200,00	5,00	0,20	1.200,00
E61	1220,00	5,00	0,20	1.220,00
E62	1240,00	5,00	0,20	1.240,00
E63	1260,00	5,00	0,20	1.260,00
E64	1280,00	5,00	0,20	1.280,00
E65	1300,00	5,00	0,20	1.300,00
E66	1320,00	5,00	0,20	1.320,00
E67	1340,00	5,00	0,20	1.340,00
E68	1360,00	5,00	0,20	1.360,00
E69	1380,00	5,00	0,20	1.380,00
E70	1400,00	5,00	0,20	1.400,00
E71	1420,00	5,00	0,20	1.420,00
E72	1440,00	5,00	0,20	1.440,00
E73	1460,00	5,00	0,20	1.460,00
E74	1480,00	5,00	0,20	1.480,00
E75	1500,00	5,00	0,20	1.500,00
E76	1520,00	5,00	0,20	1.520,00
E77	1540,00	5,00	0,20	1.540,00
E78	1560,00	5,00	0,20	1.560,00
E79	1580,00	5,00	0,20	1.580,00

PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 001/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E80	1600,00	5,00	0,20	1.600,00
E81	1620,00	5,00	0,20	1.620,00
E82	1640,00	5,00	0,20	1.640,00
E83	1660,00	5,00	0,20	1.660,00
E84	1680,00	5,00	0,20	1.680,00
E85	1700,00	5,00	0,20	1.700,00
E86	1720,00	5,00	0,20	1.720,00
E87	1740,00	5,00	0,20	1.740,00
E88	1760,00	5,00	0,20	1.760,00
E89	1780,00	5,00	0,20	1.780,00
E90	1800,00	5,00	0,20	1.800,00
E91	1820,00	5,00	0,20	1.820,00
E92	1840,00	5,00	0,20	1.840,00
E93	1860,00	5,00	0,20	1.860,00
E94	1880,00	5,00	0,20	1.880,00
E95	1900,00	5,00	0,20	1.900,00
E96	1920,00	5,00	0,20	1.920,00
E97	1940,00	5,00	0,20	1.940,00
E98	1960,00	5,00	0,20	1.960,00
E99	1980,00	5,00	0,20	1.980,00
E100	2000,00	5,00	0,20	2.000,00
E101	2020,00	5,00	0,20	2.020,00
E102	2040,00	5,00	0,20	2.040,00
E103	2060,00	5,00	0,20	2.060,00
E104	2080,00	5,00	0,20	2.080,00
E105	2100,00	5,00	0,20	2.100,00
E106	2120,00	5,00	0,20	2.120,00
E107	2140,00	5,00	0,20	2.140,00
E108	2160,00	5,00	0,20	2.160,00
E109	2180,00	5,00	0,20	2.180,00
E110	2200,00	5,00	0,20	2.200,00
E111	2220,00	5,00	0,20	2.220,00
E112	2240,00	5,00	0,20	2.240,00
E113	2260,00	5,00	0,20	2.260,00
E114	2280,00	5,00	0,20	2.280,00
E115	2300,00	5,00	0,20	2.300,00
E116	2320,00	5,00	0,20	2.320,00
E117	2340,00	5,00	0,20	2.340,00
E118	2360,00	5,00	0,20	2.360,00
E119	2380,00	5,00	0,20	2.380,00

[Handwritten signature]

PLANILHA DE CUBAGEM

Processor: 6/20/2022
Fls.:
Rubrica:


TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E120	2400,00	5,00	0,20	2.400,00
E121	2420,00	5,00	0,20	2.420,00
E122	2440,00	5,00	0,20	2.440,00
E123	2460,00	5,00	0,20	2.460,00
E124	2480,00	5,00	0,20	2.480,00
E125	2500,00	5,00	0,20	2.500,00
E126	2520,00	5,00	0,20	2.520,00
E127	2540,00	5,00	0,20	2.540,00
E128	2560,00	5,00	0,20	2.560,00
E129	2580,00	5,00	0,20	2.580,00
E130	2600,00	5,00	0,20	2.600,00
E131	2620,00	5,00	0,20	2.620,00
E132	2640,00	5,00	0,20	2.640,00
E133	2660,00	5,00	0,20	2.660,00
E134	2680,00	5,00	0,20	2.680,00
E135	2700,00	5,00	0,20	2.700,00
E136	2720,00	5,00	0,20	2.720,00
E137	2740,00	5,00	0,20	2.740,00
E138	2760,00	5,00	0,20	2.760,00
E139	2780,00	5,00	0,20	2.780,00
E140	2800,00	5,00	0,20	2.800,00
E141	2820,00	5,00	0,20	2.820,00
E142	2840,00	5,00	0,20	2.840,00
E143	2860,00	5,00	0,20	2.860,00
E144	2880,00	5,00	0,20	2.880,00
E145	2900,00	5,00	0,20	2.900,00
E146	2920,00	5,00	0,20	2.920,00
E147	2940,00	5,00	0,20	2.940,00
E148	2960,00	5,00	0,20	2.960,00
E149	2980,00	5,00	0,20	2.980,00
E150	3000,00	5,00	0,20	3.000,00
E151	3020,00	5,00	0,20	3.020,00
E152	3040,00	5,00	0,20	3.040,00
E153	3060,00	5,00	0,20	3.060,00
E154	3080,00	5,00	0,20	3.080,00
E155	3100,00	5,00	0,20	3.100,00
E156	3120,00	5,00	0,20	3.120,00
E157	3140,00	5,00	0,20	3.140,00
E158	3160,00	5,00	0,20	3.160,00
E159	3180,00	5,00	0,20	3.180,00

B

PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: Ad 2001/2022
Fis.: _____
Rubrica: 

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E160	3200,00	5,00	0,20	3.200,00
E161	3220,00	5,00	0,20	3.220,00
E162	3240,00	5,00	0,20	3.240,00
E163	3260,00	5,00	0,20	3.260,00
E164	3280,00	5,00	0,20	3.280,00
E165	3300,00	5,00	0,20	3.300,00
E166	3320,00	5,00	0,20	3.320,00
E167	3340,00	5,00	0,20	3.340,00
E168	3360,00	5,00	0,20	3.360,00
E169	3380,00	5,00	0,20	3.380,00
E170	3400,00	5,00	0,20	3.400,00
E171	3420,00	5,00	0,20	3.420,00
E172	3440,00	5,00	0,20	3.440,00
E173	3460,00	5,00	0,20	3.460,00
E174	3480,00	5,00	0,20	3.480,00
E175	3500,00	5,00	0,20	3.500,00
E176	3520,00	5,00	0,20	3.520,00
E177	3540,00	5,00	0,20	3.540,00
E178	3560,00	5,00	0,20	3.560,00
E179	3580,00	5,00	0,20	3.580,00
E180	3600,00	5,00	0,20	3.600,00
E181	3620,00	5,00	0,20	3.620,00
E182	3640,00	5,00	0,20	3.640,00
E183	3660,00	5,00	0,20	3.660,00
E184	3680,00	5,00	0,20	3.680,00
E185	3700,00	5,00	0,20	3.700,00
E186	3720,00	5,00	0,20	3.720,00
E187	3740,00	5,00	0,20	3.740,00
E188	3760,00	5,00	0,20	3.760,00
E189	3780,00	5,00	0,20	3.780,00
E190	3800,00	5,00	0,20	3.800,00
E191	3820,00	5,00	0,20	3.820,00
E192	3840,00	5,00	0,20	3.840,00
E193	3860,00	5,00	0,20	3.860,00
E194	3880,00	5,00	0,20	3.880,00
E195	3900,00	5,00	0,20	3.900,00
E196	3920,00	5,00	0,20	3.920,00
E197	3940,00	5,00	0,20	3.940,00
E198	3960,00	5,00	0,20	3.960,00
E199	3980,00	5,00	0,20	3.980,00



PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 06.1200/12022
Fls.: _____
Rubrica: _____

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO


N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E200	4000,00	5,00	0,20	4.000,00
E201	4020,00	5,00	0,20	4.020,00
E202	4040,00	5,00	0,20	4.040,00
E203	4060,00	5,00	0,20	4.060,00
E204	4080,00	5,00	0,20	4.080,00
E205	4100,00	5,00	0,20	4.100,00
E206	4120,00	5,00	0,20	4.120,00
E207	4140,00	5,00	0,20	4.140,00
E208	4160,00	5,00	0,20	4.160,00
E209	4180,00	5,00	0,20	4.180,00
E210	4200,00	5,00	0,20	4.200,00
E211	4220,00	5,00	0,20	4.220,00
E212	4240,00	5,00	0,20	4.240,00
E213	4260,00	5,00	0,20	4.260,00
E214	4280,00	5,00	0,20	4.280,00
E215	4300,00	5,00	0,20	4.300,00
E216	4320,00	5,00	0,20	4.320,00
E217	4340,00	5,00	0,20	4.340,00
E218	4360,00	5,00	0,20	4.360,00
E219	4380,00	5,00	0,20	4.380,00
E220	4400,00	5,00	0,20	4.400,00
E221	4420,00	5,00	0,20	4.420,00
E222	4440,00	5,00	0,20	4.440,00
E223	4460,00	5,00	0,20	4.460,00
E224	4480,00	5,00	0,20	4.480,00
E225	4500,00	5,00	0,20	4.500,00
E226	4520,00	5,00	0,20	4.520,00
E227	4540,00	5,00	0,20	4.540,00
E228	4560,00	5,00	0,20	4.560,00
E229	4580,00	5,00	0,20	4.580,00
E230	4600,00	5,00	0,20	4.600,00
E231	4620,00	5,00	0,20	4.620,00
E232	4640,00	5,00	0,20	4.640,00
E233	4660,00	5,00	0,20	4.660,00
E234	4680,00	5,00	0,20	4.680,00
E235	4700,00	5,00	0,20	4.700,00
E236	4720,00	5,00	0,20	4.720,00
E237	4740,00	5,00	0,20	4.740,00
E238	4760,00	5,00	0,20	4.760,00
E239	4780,00	5,00	0,20	4.780,00

R

PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 0612014/2022

Fis.: _____

Rubrica: 

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E240	4800,00	5,00	0,20	4.800,00
E241	4820,00	5,00	0,20	4.820,00
E242	4840,00	5,00	0,20	4.840,00
E243	4860,00	5,00	0,20	4.860,00
E244	4880,00	5,00	0,20	4.880,00
E245	4900,00	5,00	0,20	4.900,00
E246	4920,00	5,00	0,20	4.920,00
E247	4940,00	5,00	0,20	4.940,00
E248	4960,00	5,00	0,20	4.960,00
E249	4980,00	5,00	0,20	4.980,00
E250	5000,00	5,00	0,20	5.000,00
E251	5020,00	5,00	0,20	5.020,00
E252	5040,00	5,00	0,20	5.040,00
E253	5060,00	5,00	0,20	5.060,00
E254	5080,00	5,00	0,20	5.080,00
E255	5100,00	5,00	0,20	5.100,00
E256	5120,00	5,00	0,20	5.120,00
E257	5140,00	5,00	0,20	5.140,00
E258	5160,00	5,00	0,20	5.160,00
E259	5180,00	5,00	0,20	5.180,00
E260	5200,00	5,00	0,20	5.200,00
E261	5220,00	5,00	0,20	5.220,00
E262	5240,00	5,00	0,20	5.240,00
E263	5260,00	5,00	0,20	5.260,00
E264	5280,00	5,00	0,20	5.280,00
E265	5300,00	5,00	0,20	5.300,00
E266	5320,00	5,00	0,20	5.320,00
E267	5340,00	5,00	0,20	5.340,00
E268	5360,00	5,00	0,20	5.360,00
E269	5380,00	5,00	0,20	5.380,00
E270	5400,00	5,00	0,20	5.400,00
E271	5420,00	5,00	0,20	5.420,00
E272	5440,00	5,00	0,20	5.440,00
E273	5460,00	5,00	0,20	5.460,00
E274	5480,00	5,00	0,20	5.480,00
E275	5500,00	5,00	0,20	5.500,00
E276	5520,00	5,00	0,20	5.520,00
E277	5540,00	5,00	0,20	5.540,00
E278	5560,00	5,00	0,20	5.560,00
E279	5580,00	5,00	0,20	5.580,00



PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 06/2004/2022
Fls.:
Rubrica:

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E280	5600,00	5,00	0,20	5.600,00
E281	5620,00	5,00	0,20	5.620,00
E282	5640,00	5,00	0,20	5.640,00
E283	5660,00	5,00	0,20	5.660,00
E284	5680,00	5,00	0,20	5.680,00
E285	5700,00	5,00	0,20	5.700,00
E286	5720,00	5,00	0,20	5.720,00
E287	5740,00	5,00	0,20	5.740,00
E288	5760,00	5,00	0,20	5.760,00
E289	5780,00	5,00	0,20	5.780,00
E290	5800,00	5,00	0,20	5.800,00
E291	5820,00	5,00	0,20	5.820,00
E292	5840,00	5,00	0,20	5.840,00
E293	5860,00	5,00	0,20	5.860,00
E294	5880,00	5,00	0,20	5.880,00
E295	5900,00	5,00	0,20	5.900,00
E296	5920,00	5,00	0,20	5.920,00
E297	5940,00	5,00	0,20	5.940,00
E298	5960,00	5,00	0,20	5.960,00
E299	5980,00	5,00	0,20	5.980,00
E300	6000,00	5,00	0,20	6.000,00
E301	6020,00	5,00	0,20	6.020,00
E302	6040,00	5,00	0,20	6.040,00
E303	6060,00	5,00	0,20	6.060,00
E304	6080,00	5,00	0,20	6.080,00
E305	6100,00	5,00	0,20	6.100,00
E306	6120,00	5,00	0,20	6.120,00
E307	6140,00	5,00	0,20	6.140,00
E308	6160,00	5,00	0,20	6.160,00
E309	6180,00	5,00	0,20	6.180,00
E310	6200,00	5,00	0,20	6.200,00
E311	6220,00	5,00	0,20	6.220,00
E312	6240,00	5,00	0,20	6.240,00
E313	6260,00	5,00	0,20	6.260,00
E314	6280,00	5,00	0,20	6.280,00
E315	6300,00	5,00	0,20	6.300,00
E316	6320,00	5,00	0,20	6.320,00
E317	6340,00	5,00	0,20	6.340,00
E318	6360,00	5,00	0,20	6.360,00
E319	6380,00	5,00	0,20	6.380,00

PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 012001/2022
Fls.:
Rubrica:


TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E320	6400,00	5,00	0,20	6.400,00
E321	6420,00	5,00	0,20	6.420,00
E322	6440,00	5,00	0,20	6.440,00
E323	6460,00	5,00	0,20	6.460,00
E324	6480,00	5,00	0,20	6.480,00
E325	6500,00	5,00	0,20	6.500,00
E326	6520,00	5,00	0,20	6.520,00
E327	6540,00	5,00	0,20	6.540,00
E328	6560,00	5,00	0,20	6.560,00
E329	6580,00	5,00	0,20	6.580,00
E330	6600,00	5,00	0,20	6.600,00
E331	6620,00	5,00	0,20	6.620,00
E332	6640,00	5,00	0,20	6.640,00
E333	6660,00	5,00	0,20	6.660,00
E334	6680,00	5,00	0,20	6.680,00
E335	6700,00	5,00	0,20	6.700,00
E336	6720,00	5,00	0,20	6.720,00
E337	6740,00	5,00	0,20	6.740,00
E338	6760,00	5,00	0,20	6.760,00
E339	6780,00	5,00	0,20	6.780,00
E340	6800,00	5,00	0,20	6.800,00
E341	6820,00	5,00	0,20	6.820,00
E342	6840,00	5,00	0,20	6.840,00
E343	6860,00	5,00	0,20	6.860,00
E344	6880,00	5,00	0,20	6.880,00
E345	6900,00	5,00	0,20	6.900,00
E346	6920,00	5,00	0,20	6.920,00
E347	6940,00	5,00	0,20	6.940,00
E348	6960,00	5,00	0,20	6.960,00
E349	6980,00	5,00	0,20	6.980,00
E350	7000,00	5,00	0,20	7.000,00
E351	7020,00	5,00	0,20	7.020,00
E352	7040,00	5,00	0,20	7.040,00
E353	7060,00	5,00	0,20	7.060,00
E354	7080,00	5,00	0,20	7.080,00
E355	7100,00	5,00	0,20	7.100,00
E356	7120,00	5,00	0,20	7.120,00
E357	7140,00	5,00	0,20	7.140,00
E358	7160,00	5,00	0,20	7.160,00
E359	7180,00	5,00	0,20	7.180,00

B

PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 06/2007/2002
Fls.: _____
Rubrica: 

TRECHO 1. INICIO SEDE DE BOM LUGAR AO FINAL DO POVOADO VERTENTE

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E360	7200,00	5,00	0,20	7.200,00
E361	7220,00	5,00	0,20	7.220,00
E362	7240,00	5,00	0,20	7.240,00
E363	7260,00	5,00	0,20	7.260,00
E364	7280,00	5,00	0,20	7.280,00
E365	7300,00	5,00	0,20	7.300,00
E366	7320,00	5,00	0,20	7.320,00
E367	7340,00	5,00	0,20	7.340,00
E368	7360,00	5,00	0,20	7.360,00
E369	7380,00	5,00	0,20	7.380,00
E370	7400,00	5,00	0,20	7.400,00
E371	7420,00	5,00	0,20	7.420,00
E372	7440,00	5,00	0,20	7.440,00
E373	7460,00	5,00	0,20	7.460,00
E374	7480,00	5,00	0,20	7.480,00
E375	7500,00	5,00	0,20	7.500,00
E376	7520,00	5,00	0,20	7.520,00
E377	7540,00	5,00	0,20	7.540,00
E378	7560,00	5,00	0,20	7.560,00
E379	7580,00	5,00	0,20	7.580,00
E380	7600,00	5,00	0,20	7.600,00
E381	7620,00	5,00	0,20	7.620,00
E382	7640,00	5,00	0,20	7.640,00
E383	7660,00	5,00	0,20	7.660,00
E384	7680,00	5,00	0,20	7.680,00
E385	7700,00	5,00	0,20	7.700,00
E386	7720,00	5,00	0,20	7.720,00
E387	7740,00	5,00	0,20	7.740,00
E388	7760,00	5,00	0,20	7.760,00
E389	7780,00	5,00	0,20	7.780,00
E390	7800,00	5,00	0,20	7.800,00
E391	7820,00	5,00	0,20	7.820,00
E392	7840,00	5,00	0,20	7.840,00
E393	7860,00	5,00	0,20	7.860,00

E393

5.540,00 metros


5,00

0,20

5.540,00

Thonata Rangel T. Siqueira
Engenheira Civil
CREA-MA/111928/70-7

PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 06/2001/2022
Fls.: _____
Rubrica: 

#REF!

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E0	0			0
E1	20,00	5,00	0,20	20,00
E2	40,00	5,00	0,20	40,00
E3	60,00	5,00	0,20	60,00
E4	80,00	5,00	0,20	80,00
E5	100,00	5,00	0,20	100,00
E6	120,00	5,00	0,20	120,00
E7	140,00	5,00	0,20	140,00
E8	160,00	5,00	0,20	160,00
E9	180,00	5,00	0,20	180,00
E10	200,00	5,00	0,20	200,00
E11	220,00	5,00	0,20	220,00
E12	240,00	5,00	0,20	240,00
E13	260,00	5,00	0,20	260,00
E14	280,00	5,00	0,20	280,00
E15	300,00	5,00	0,20	300,00
E16	320,00	5,00	0,20	320,00
E17	340,00	5,00	0,20	340,00
E18	360,00	5,00	0,20	360,00
E19	380,00	5,00	0,20	380,00
E20	400,00	5,00	0,20	400,00
E21	420,00	5,00	0,20	420,00
E22	440,00	5,00	0,20	440,00
E23	460,00	5,00	0,20	460,00
E24	480,00	5,00	0,20	480,00
E25	500,00	5,00	0,20	500,00
E26	520,00	5,00	0,20	520,00
E27	540,00	5,00	0,20	540,00
E28	560,00	5,00	0,20	560,00
E29	580,00	5,00	0,20	580,00
E30	600,00	5,00	0,20	600,00
E31	620,00	5,00	0,20	620,00
E32	640,00	5,00	0,20	640,00
E33	660,00	5,00	0,20	660,00
E34	680,00	5,00	0,20	680,00
E35	700,00	5,00	0,20	700,00
E36	720,00	5,00	0,20	720,00
E37	740,00	5,00	0,20	740,00
E38	760,00	5,00	0,20	760,00
E39	780,00	5,00	0,20	780,00



PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 06/2001/2022
Fls.:
Rubrica:

#REF!

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E40	800,00	5,00	0,20	800,00
E41	820,00	5,00	0,20	820,00
E42	840,00	5,00	0,20	840,00
E43	860,00	5,00	0,20	860,00
E44	880,00	5,00	0,20	880,00
E45	900,00	5,00	0,20	900,00
E46	920,00	5,00	0,20	920,00
E47	940,00	5,00	0,20	940,00
E48	960,00	5,00	0,20	960,00
E49	980,00	5,00	0,20	980,00
E50	1000,00	5,00	0,20	1.000,00
E51	1020,00	5,00	0,20	1.020,00
E52	1040,00	5,00	0,20	1.040,00
E53	1060,00	5,00	0,20	1.060,00
E54	1080,00	5,00	0,20	1.080,00
E55	1100,00	5,00	0,20	1.100,00
E56	1120,00	5,00	0,20	1.120,00
E57	1140,00	5,00	0,20	1.140,00
E58	1160,00	5,00	0,20	1.160,00
E59	1180,00	5,00	0,20	1.180,00
E60	1200,00	5,00	0,20	1.200,00
E61	1220,00	5,00	0,20	1.220,00
E62	1240,00	5,00	0,20	1.240,00
E63	1260,00	5,00	0,20	1.260,00
E64	1280,00	5,00	0,20	1.280,00
E65	1300,00	5,00	0,20	1.300,00
E66	1320,00	5,00	0,20	1.320,00
E67	1340,00	5,00	0,20	1.340,00
E68	1360,00	5,00	0,20	1.360,00
E69	1380,00	5,00	0,20	1.380,00
E70	1400,00	5,00	0,20	1.400,00
E71	1420,00	5,00	0,20	1.420,00
E72	1440,00	5,00	0,20	1.440,00
E73	1460,00	5,00	0,20	1.460,00
E74	1480,00	5,00	0,20	1.480,00
E75	1500,00	5,00	0,20	1.500,00
E76	1520,00	5,00	0,20	1.520,00
E77	1540,00	5,00	0,20	1.540,00
E78	1560,00	5,00	0,20	1.560,00
E79	1580,00	5,00	0,20	1.580,00

PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 06120012022

Fis.: _____

Rubrica: _____

#REF!


CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E80	1600,00	5,00	0,20	1.600,00
E81	1620,00	5,00	0,20	1.620,00
E82	1640,00	5,00	0,20	1.640,00
E83	1660,00	5,00	0,20	1.660,00
E84	1680,00	5,00	0,20	1.680,00
E85	1700,00	5,00	0,20	1.700,00
E86	1720,00	5,00	0,20	1.720,00
E87	1740,00	5,00	0,20	1.740,00
E88	1760,00	5,00	0,20	1.760,00
E89	1780,00	5,00	0,20	1.780,00
E90	1800,00	5,00	0,20	1.800,00
E91	1820,00	5,00	0,20	1.820,00
E92	1840,00	5,00	0,20	1.840,00
E93	1860,00	5,00	0,20	1.860,00
E94	1880,00	5,00	0,20	1.880,00
E95	1900,00	5,00	0,20	1.900,00
E96	1920,00	5,00	0,20	1.920,00
E97	1940,00	5,00	0,20	1.940,00
E98	1960,00	5,00	0,20	1.960,00
E99	1980,00	5,00	0,20	1.980,00
E100	2000,00	5,00	0,20	2.000,00
E101	2020,00	5,00	0,20	2.020,00
E102	2040,00	5,00	0,20	2.040,00
E103	2060,00	5,00	0,20	2.060,00
E104	2080,00	5,00	0,20	2.080,00
E105	2100,00	5,00	0,20	2.100,00
E106	2120,00	5,00	0,20	2.120,00
E107	2140,00	5,00	0,20	2.140,00
E108	2160,00	5,00	0,20	2.160,00
E109	2180,00	5,00	0,20	2.180,00
E110	2200,00	5,00	0,20	2.200,00
E111	2220,00	5,00	0,20	2.220,00
E112	2240,00	5,00	0,20	2.240,00
E113	2260,00	5,00	0,20	2.260,00
E114	2280,00	5,00	0,20	2.280,00
E115	2300,00	5,00	0,20	2.300,00
E116	2320,00	5,00	0,20	2.320,00
E117	2340,00	5,00	0,20	2.340,00
E118	2360,00	5,00	0,20	2.360,00
E119	2380,00	5,00	0,20	2.380,00

PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 06/2001/2022

Fls.: _____

Rubrica: 


#REF!

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E120	2400,00	5,00	0,20	2.400,00
E121	2420,00	5,00	0,20	2.420,00
E122	2440,00	5,00	0,20	2.440,00
E123	2460,00	5,00	0,20	2.460,00
E124	2480,00	5,00	0,20	2.480,00
E125	2500,00	5,00	0,20	2.500,00
E126	2520,00	5,00	0,20	2.520,00
E127	2540,00	5,00	0,20	2.540,00
E128	2560,00	5,00	0,20	2.560,00
E129	2580,00	5,00	0,20	2.580,00
E130	2600,00	5,00	0,20	2.600,00
E131	2620,00	5,00	0,20	2.620,00
E132	2640,00	5,00	0,20	2.640,00
E133	2660,00	5,00	0,20	2.660,00
E134	2680,00	5,00	0,20	2.680,00
E135	2700,00	5,00	0,20	2.700,00
E136	2720,00	5,00	0,20	2.720,00
E137	2740,00	5,00	0,20	2.740,00
E138	2760,00	5,00	0,20	2.760,00
E139	2780,00	5,00	0,20	2.780,00
E140	2800,00	5,00	0,20	2.800,00
E141	2820,00	5,00	0,20	2.820,00
E142	2840,00	5,00	0,20	2.840,00
E143	2860,00	5,00	0,20	2.860,00
E144	2880,00	5,00	0,20	2.880,00
E145	2900,00	5,00	0,20	2.900,00
E146	2920,00	5,00	0,20	2.920,00
E147	2940,00	5,00	0,20	2.940,00
E148	2960,00	5,00	0,20	2.960,00
E149	2980,00	5,00	0,20	2.980,00
E150	3000,00	5,00	0,20	3.000,00
E151	3020,00	5,00	0,20	3.020,00
E152	3040,00	5,00	0,20	3.040,00
E153	3060,00	5,00	0,20	3.060,00
E154	3080,00	5,00	0,20	3.080,00
E155	3100,00	5,00	0,20	3.100,00
E156	3120,00	5,00	0,20	3.120,00
E157	3140,00	5,00	0,20	3.140,00
E158	3160,00	5,00	0,20	3.160,00
E159	3180,00	5,00	0,20	3.180,00



PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 06/2001 2022
Fls.: _____
Rubrica: 


#REF!

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E160	3200,00	5,00	0,20	3.200,00
E161	3220,00	5,00	0,20	3.220,00
E162	3240,00	5,00	0,20	3.240,00
E163	3260,00	5,00	0,20	3.260,00
E164	3280,00	5,00	0,20	3.280,00
E165	3300,00	5,00	0,20	3.300,00
E166	3320,00	5,00	0,20	3.320,00
E167	3340,00	5,00	0,20	3.340,00
E168	3360,00	5,00	0,20	3.360,00
E169	3380,00	5,00	0,20	3.380,00
E170	3400,00	5,00	0,20	3.400,00
E171	3420,00	5,00	0,20	3.420,00
E172	3440,00	5,00	0,20	3.440,00
E173	3460,00	5,00	0,20	3.460,00
E174	3480,00	5,00	0,20	3.480,00
E175	3500,00	5,00	0,20	3.500,00
E176	3520,00	5,00	0,20	3.520,00
E177	3540,00	5,00	0,20	3.540,00
E178	3560,00	5,00	0,20	3.560,00
E179	3580,00	5,00	0,20	3.580,00
E180	3600,00	5,00	0,20	3.600,00
E181	3620,00	5,00	0,20	3.620,00
E182	3640,00	5,00	0,20	3.640,00
E183	3660,00	5,00	0,20	3.660,00
E184	3680,00	5,00	0,20	3.680,00
E185	3700,00	5,00	0,20	3.700,00
E186	3720,00	5,00	0,20	3.720,00
E187	3740,00	5,00	0,20	3.740,00
E188	3760,00	5,00	0,20	3.760,00
E189	3780,00	5,00	0,20	3.780,00
E190	3800,00	5,00	0,20	3.800,00
E191	3820,00	5,00	0,20	3.820,00
E192	3840,00	5,00	0,20	3.840,00
E193	3860,00	5,00	0,20	3.860,00
E194	3880,00	5,00	0,20	3.880,00
E195	3900,00	5,00	0,20	3.900,00
E196	3920,00	5,00	0,20	3.920,00
E197	3940,00	5,00	0,20	3.940,00
E198	3960,00	5,00	0,20	3.960,00
E199	3980,00	5,00	0,20	3.980,00



PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 06/2001/2022
Fls.: _____
Rubrica: 

#REF!

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E200	4000,00	5,00	0,20	4.000,00
E201	4020,00	5,00	0,20	4.020,00
E202	4040,00	5,00	0,20	4.040,00
E203	4060,00	5,00	0,20	4.060,00
E204	4080,00	5,00	0,20	4.080,00
E205	4100,00	5,00	0,20	4.100,00
E206	4120,00	5,00	0,20	4.120,00
E207	4140,00	5,00	0,20	4.140,00
E208	4160,00	5,00	0,20	4.160,00
E209	4180,00	5,00	0,20	4.180,00
E210	4200,00	5,00	0,20	4.200,00
E211	4220,00	5,00	0,20	4.220,00
E212	4240,00	5,00	0,20	4.240,00
E213	4260,00	5,00	0,20	4.260,00
E214	4280,00	5,00	0,20	4.280,00
E215	4300,00	5,00	0,20	4.300,00
E216	4320,00	5,00	0,20	4.320,00
E217	4340,00	5,00	0,20	4.340,00
E218	4360,00	5,00	0,20	4.360,00
E219	4380,00	5,00	0,20	4.380,00
E220	4400,00	5,00	0,20	4.400,00
E221	4420,00	5,00	0,20	4.420,00
E222	4440,00	5,00	0,20	4.440,00
E223	4460,00	5,00	0,20	4.460,00
E224	4480,00	5,00	0,20	4.480,00
E225	4500,00	5,00	0,20	4.500,00
E226	4520,00	5,00	0,20	4.520,00
E227	4540,00	5,00	0,20	4.540,00
E228	4560,00	5,00	0,20	4.560,00
E229	4580,00	5,00	0,20	4.580,00
E230	4600,00	5,00	0,20	4.600,00
E231	4620,00	5,00	0,20	4.620,00
E232	4640,00	5,00	0,20	4.640,00
E233	4660,00	5,00	0,20	4.660,00
E234	4680,00	5,00	0,20	4.680,00
E235	4700,00	5,00	0,20	4.700,00
E236	4720,00	5,00	0,20	4.720,00
E237	4740,00	5,00	0,20	4.740,00
E238	4760,00	5,00	0,20	4.760,00
E239	4780,00	5,00	0,20	4.780,00



PLANILHA DE CUBAGEM

Processo: 2020/1 2022

Fls.: _____

Rubrica: 

#REF!

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E240	4800,00	5,00	0,20	4.800,00
E241	4820,00	5,00	0,20	4.820,00
E242	4840,00	5,00	0,20	4.840,00
E243	4860,00	5,00	0,20	4.860,00
E244	4880,00	5,00	0,20	4.880,00
E245	4900,00	5,00	0,20	4.900,00
E246	4920,00	5,00	0,20	4.920,00
E247	4940,00	5,00	0,20	4.940,00
E248	4960,00	5,00	0,20	4.960,00
E249	4980,00	5,00	0,20	4.980,00
E250	5000,00	5,00	0,20	5.000,00
E251	5020,00	5,00	0,20	5.020,00
E252	5040,00	5,00	0,20	5.040,00
E253	5060,00	5,00	0,20	5.060,00
E254	5080,00	5,00	0,20	5.080,00
E255	5100,00	5,00	0,20	5.100,00
E256	5120,00	5,00	0,20	5.120,00
E257	5140,00	5,00	0,20	5.140,00
E258	5160,00	5,00	0,20	5.160,00
E259	5180,00	5,00	0,20	5.180,00
E260	5200,00	5,00	0,20	5.200,00
E261	5220,00	5,00	0,20	5.220,00
E262	5240,00	5,00	0,20	5.240,00
E263	5260,00	5,00	0,20	5.260,00
E264	5280,00	5,00	0,20	5.280,00
E265	5300,00	5,00	0,20	5.300,00
E266	5320,00	5,00	0,20	5.320,00
E267	5340,00	5,00	0,20	5.340,00
E268	5360,00	5,00	0,20	5.360,00
E269	5380,00	5,00	0,20	5.380,00
E270	5400,00	5,00	0,20	5.400,00
E271	5420,00	5,00	0,20	5.420,00
E272	5440,00	5,00	0,20	5.440,00
E273	5460,00	5,00	0,20	5.460,00
E274	5480,00	5,00	0,20	5.480,00
E275	5500,00	5,00	0,20	5.500,00
E276	5520,00	5,00	0,20	5.520,00
E277	5540,00	5,00	0,20	5.540,00
E278	5560,00	5,00	0,20	5.560,00
E279	5580,00	5,00	0,20	5.580,00



PLANILHA DE CUBAGEM

#REF!

Processo: 06/2008/2022
Fls.:
Rubrica:

CUBAGEM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

N	DISTANCIA	LARGURA	ALTURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E280	5600,00	5,00	0,20	5.600,00
E281	5620,00	5,00	0,20	5.620,00
E282	5640,00	5,00	0,20	5.640,00
E283	5660,00	5,00	0,20	5.660,00
E284	5680,00	5,00	0,20	5.680,00
E285	5700,00	5,00	0,20	5.700,00
E286	5720,00	5,00	0,20	5.720,00
E287	5740,00	5,00	0,20	5.740,00
E288	5760,00	5,00	0,20	5.760,00
E289	5780,00	5,00	0,20	5.780,00
E290	5800,00	5,00	0,20	5.800,00
E291	5820,00	5,00	0,20	5.820,00
E292	5840,00	5,00	0,20	5.840,00
E293	5860,00	5,00	0,20	5.860,00
E294	5880,00	5,00	0,20	5.880,00
E295	5900,00	5,00	0,20	5.900,00

E393

5.900,00 metros

5,00

0,20

5.900,00

Jhonata Rangel F. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA/111928770-7

Processo: 0612001/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS SEM BDI

		CPUS-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						9,46	
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	401907 SICRO3	Escavação e carga de material da jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³		m³	1,0000000	4,22	4,22		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
insumo	E3584 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,0000000	1,00	0,00	163,6758	81,9398	160,6758	
insumo	E3042 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,0000000	0,58	0,42	212,8668	86,7068	319,5642	
							Custo Horário de Equipamentos =>	489,2400	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
insumo	P3624 SICRO3	Servente	1,0000000			17,7725		17,7725	
							Custo Horário da Mão de Obra =>	17,7725	
							Adc.M.O. - Ferramentas (8,9%) =>	0,0099	
							Custo Horário de Execução =>	507,9125	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266	
							Custo do FIC =>	0,1095	
							Produção de Equipe =>	123,2400	
							Custo Unitário de Execução =>	4,1197	
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		4,22	
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		4,22	
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	531433 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural		sem	1,0000000	1,03	1,03		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
insumo	L3573 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	248,8699	72,9889	248,8699	
							Custo Horário de Equipamentos =>	248,8699	
							Custo Horário de Execução =>	248,8699	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266	
							Custo do FIC =>	0,0266	
							Produção de Equipe =>	248,0000	
							Custo Unitário de Execução =>	0,9995	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		1,03	
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		1,03	
2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	491538 SICRO3	Reconformação na plataforma		m³	1,0000000	0,08	0,08		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
insumo	E3624 SICRO3	Motovelocadora - 93 kW	1,0000000	1,00	0,00	212,5426	86,3886	212,5426	
							Custo Horário de Equipamentos =>	212,5426	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
insumo	P3624 SICRO3	Servente	1,0000000			17,7725		17,7725	
							Custo Horário da Mão de Obra =>	17,7725	
							Adc.M.O. - Ferramentas (3,9%) =>	0,6900	
							Custo Horário de Execução =>	230,3151	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266	
							Custo do FIC =>	0,0020	
							Produção de Equipe =>	3.053,9300	
							Custo Unitário de Execução =>	0,0754	
				MO sem LS =>	0,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,01
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		0,08	
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		0,08	
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	552978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	1,0000000	4,13	4,13		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
insumo	F9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10,000 l - 188 kW	1,0000000	0,90	0,10	302,4133	77,9862	279,8760	
insumo	E3578 SICRO3	Grade de 24 eixos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,52	0,48	4,8959	3,4684	4,1824	
insumo	E3524 SICRO3	Motovelocadora - 93 kW	1,0000000	0,29	0,71	212,5426	86,3880	123,3976	
insumo	E3685 SICRO3	Rolls compactador pé de carneiro vibratório autopropeido por pneus de 11,6 l - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	170,8620	71,2861	170,6420	
insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,52	0,48	118,1467	28,7997	80,9561	
							Custo Horário de Equipamentos =>	658,7019	

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS SEM BDI

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
resumo	P824 SICRO3	Servente	1,000000			17,7725	17,7725
						Custo Horário da Mão de Obra =>	17,7725
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
						Custo Horário de Execução =>	675,9735
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266
						Custo do FIC =>	0,1070
						Produção de Equipe =>	168,2000
						Custo Unitário de Execução =>	4,0189
				MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	0,11
						Valor com BDI =>	4,13
						Quant. =>	1,000000
						Preço Total =>	4,13
3		CPUS-SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					9,38
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	401697 SICRO3	Escavação e carga do material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³		m³	1,000000	4,22	4,22
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
resumo	E8584 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,000000	1,00	0,00	168,6758	81,8398
resumo	E2042 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	2,000000	0,58	0,42	212,6608	86,7508
						Custo Horário de Equipamentos =>	489,2400
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
resumo	P824 SICRO3	Servente	1,000000			17,7725	17,7725
						Custo Horário da Mão de Obra =>	17,7725
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
						Custo Horário de Execução =>	507,0125
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266
						Custo do FIC =>	0,1095
						Produção de Equipe =>	123,3400
						Custo Unitário de Execução =>	4,1107
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	0,14
						Valor com BDI =>	4,22
						Quant. =>	1,000000
						Preço Total =>	4,22
3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914359 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural		km	1,000000	1,03	1,03
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
resumo	L3579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 185 kW	1,000000	1,00	0,00	248,8699	72,9869
						Custo Horário de Equipamentos =>	248,8699
						Custo Horário de Execução =>	248,8699
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266
						Custo do FIC =>	0,0266
						Produção de Equipe =>	249,0000
						Custo Unitário de Execução =>	0,9995
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	1,03
						Quant. =>	1,000000
						Preço Total =>	1,03
3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502878 SICRO3	Compactação de aterro a 100% do Proctor normal		m²	1,000000	4,13	4,13
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
resumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 185 kW	1,000000	0,30	0,10	302,4133	77,0662
resumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 80 cm (24")	1,000000	0,52	0,48	4,8959	3,4094
resumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 83 kW	1,000000	0,28	0,71	212,5425	86,8866
resumo	E3685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 l - 82 kW	1,000000	1,00	0,00	170,8520	71,2801
resumo	F4677 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,000000	0,52	0,48	118,1457	38,7987
						Custo Horário de Equipamentos =>	658,2010
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
resumo	P824 SICRO3	Servente	1,000000			17,7725	17,7725
						Custo Horário da Mão de Obra =>	17,7725
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
						Custo Horário de Execução =>	675,9735
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266
						Custo do FIC =>	0,1070
						Produção de Equipe =>	168,2000
						Custo Unitário de Execução =>	4,0189
				MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	0,11
						Valor com BDI =>	4,13
						Quant. =>	1,000000
						Preço Total =>	4,13

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS SEM BDI

CPUS-SERVIÇOS DE DRENAGEM							4,861,69	
4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
4.1	93059 SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	54,26	54,26	
Composição Auxiliar	91982 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0039000	18,09	0,07	
Composição Auxiliar	91903 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0168000	17,83	0,29	
Composição Auxiliar	94374 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO: AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0046000	324,02	1,49	
Composição Auxiliar	93062 SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE, AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,5000000	1,82	2,73	
Composição Auxiliar	86238 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3563000	15,27	5,44	
Composição Auxiliar	88202 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7125000	19,44	13,95	
Material	9094453 SINAPI	CABRO NAO APARELHADO 7,5 X 7,5 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4125000	31,24	13,71	
Material	9092508 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (7 X 11)	Material	KG	0,1110000	23,91	2,65	
Material	90904417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 7 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,7445000	9,25	6,88	
Material	90910587 SINAPI	TABUA 2,5 X 23 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5500000	11,03	6,06	
Material	90907356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,0258000	23,43	0,59	
			MO sem LS =>	18,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,78
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	54,26
			Quant. =>	1,0000000			Preço Total =>	54,26
4.2	4805752 SICRO3	Escavação mecânica de vale em material de 2ª categoria		m³	1,0000000	5,87	5,87	
A	E3526 SICRO3	Retrososcavadeira de pneus com capacidade de 0,78 m³ - 38 kW	Quantidade	Utilização Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Custo Operacional Operativa 123,8504 Improdutiva 59,6077	Custo Horário	123,8504	
B	P9824 SICRO3	Servente	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	17,7725	
							Custo Horário da Mão de Obra =>	17,7725
							Adc.M.O. - Ferramentas (8,8%) =>	0,0000
							Custo Horário de Execução =>	141,6229
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0089
							Custo do FIC =>	0,0604
							Produção de Equipe =>	20,8000
							Custo Unitário de Execução =>	6,8088
			MO sem LS =>	6,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,85
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	6,87
			Quant. =>	1,0000000			Preço Total =>	6,87
4.3	4815671 SICRO3	Realize a compactação com soquete vibratório		m²	1,0000000	14,78	14,78	
A	E9847 SICRO3	Compactador manual com soquete vibratório - 4,19 kW	Quantidade	Utilização Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Custo Operacional Operativa 10,4657 Improdutiva 1,9229	Custo Horário	10,4657	
B	P9824 SICRO3	Servente	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	17,7725	
							Custo Horário da Mão de Obra =>	35,5450
							Adc.M.O. - Ferramentas (8,8%) =>	0,0000
							Custo Horário de Execução =>	46,0107
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
							Custo do FIC =>	0,0000
							Produção de Equipe =>	3,1125
							Custo Unitário de Execução =>	14,7826
			MO sem LS =>	11,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,42
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	14,78
			Quant. =>	1,0000000			Preço Total =>	14,78

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS SEM BDI

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	31254 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,75 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - DEPRECIÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	15,58	15,58		
Insumo	00037754 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14305 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9490 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000343	454,772,10	15,58		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	15,58	
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	15,58	
4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0604417 SICRO3	Blocos de BDT C D = 1,00 m - escoridade 0° - areia e brita comerciais - alas externas		un	1,0000000	3,368,17	3,368,17		
						Custo Horário de Execução =>	0,0000		
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
						Custo do FIC =>	0,0000		
						Produção de Equipe =>	1,0000		
						Custo Unitário de Execução =>	0,0000		
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Atividade Auxiliar	SICRO3 1107992	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	5,1000000	m³	394,8900	2,016,3083			
Atividade Auxiliar	SICRO3 3103302	Fôrmas de lâminas de prumo para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	21,0860000	m²	64,1300	1,351,8604			
						Custo Total das Atividades =>	3,368,1687		
			MO sem LS =>	1,052,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,052,04	
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	3,368,17	
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	3,368,17	
4.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0604180 SICRO3	Corpo de BDT C D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	1,0000000	1,402,03	1,402,03		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Inprodutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Inprodutiva	Custo Horário	
Insumo	E3556 SICRO3	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 tm - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	283,9177	107,0844	283,9177	
								Custo Horário de Equipamentos =>	283,9177
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário				
Insumo	P3824 SICRO3	Servante	3,0000000	17,7725	53,3175				
					Custo Horário da Mão de Obra =>	53,3175			
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,8%) =>	0,2008			
					Custo Horário de Execução =>	337,2352			
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000			
					Custo do FIC =>	0,0000			
					Produção de Equipe =>	1,5563			
					Custo Unitário de Execução =>	216,6973			
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Insumo	SICRO3 M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	2,0000000	m	421,3586	842,7172			
						Custo Total do Material =>	842,7172		
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Atividade Auxiliar	SICRO3 1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0146600	m³	381,2400	5,6004			
Atividade Auxiliar	SICRO3 1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,8240000	m³	346,7400	285,7138			
Atividade Auxiliar	SICRO3 3103302	Fôrmas de lâminas de prumo para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8090000	m²	64,1300	51,8040			
						Custo Total das Atividades =>	342,6182		
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário			
Momento de Transporte	SICRO3 M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m - Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 tm - 136 kW	1,5733400	km	LN 5814584 0,000 R\$ 2,48	RP 5814588 0,000 R\$ 1,98	P 5814614 0,000 R\$ 1,61		
						Custo Total dos Tempos Fixos =>	0,0000		
			MO sem LS =>	101,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	101,20	
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1,402,03	
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1,402,03	

Thonata Rangel F. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA 111928/70-7

Composições Analíticas com Preço Unitário

Emprego

B.D.I.

Encargos Sociais

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DO MARANHÃO.

SINAPLAVA - MARÇO 2022 SEM DESONERACÃO SICRO MA - JAN/2022

24,23%

Não Desonerado
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,67%

Nº SICONV: 910790/2021

Composições de Preços Unitários Próprios - SEM BDI

Processo: 06/2001/2022
 Fls.: _____
 Rubrica: _____

Nº CPU	Código	Banco	Descrição	Composição Própria	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CPU 2	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			Própria Placa indicativa da obra (2,50 x 5,00)		CPU PRÓPRIA	M²			
C	Banco	Código	Material		Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Insuno	SINAPI	4417	SABRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		2,0000000	M		9,25	R\$ 18,50
Insuno	SINAPI	4491	PONTALITE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO		2,0000000	M		10,55	R\$ 21,10
Insuno	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M		1,0000000	m²		225,00	R\$ 225,00
Insuno	SINAPI	3075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)		1,0000000	KG		23,91	R\$ 23,91
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares		Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,5000000	H		18,44	R\$ 9,22
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1,4312952	H		15,21	R\$ 21,77
									Valor SEM BDI => R\$ 120,00
CPU 4	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			LOCAÇÃO DE CONTAINER		CPU PRÓPRIA	m²			
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	4,00	15,21	R\$ 60,84
Composição Auxiliar	88882	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 12 RM3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014			H	2,27	221,34	R\$ 503,66
Insuno	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)			MES	1,00	937,50	R\$ 937,50
									Valor SEM BDI => R\$ 1.500,00
CPU 5	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		CPU PRÓPRIA	MES			
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	40,00	143,93	R\$ 5.757,20
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	84,19	26,55	R\$ 2.235,33
									Valor SEM BDI => R\$ 7.992,53
CPU 6	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		CPU PRÓPRIA	m²			
Composição Auxiliar	5851	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M/3 - C-P DIURNO, AF_06/2014			CHP	0,00132	224,85	R\$ 0,30
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,01335	15,21	R\$ 0,20
									Valor SEM BDI => R\$ 0,50

Jhonata Rangel F. Siqueira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 11928770-7



Processo: 0612001/2022
Fis.: _____
Rubrica: _____

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASI, NO ESTADO DO MARANHÃO.

Bancos
SINAPI.MA - MARÇO 2022 SEM DESONERAÇÃO SICRO.MA - JANEIRO 2022
COMPOSIÇÃO DE PREÇO 03
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										Moeda: R\$	
EQUIPAMENTOS	VEICULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTÂNCIA ORIGEM - D	Nº DE VIAGENS - K	FACTOR UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE MÉDIA TRANSPORTE KM/H	CUSTO HORARIO SICRO ATUAL	CUSTO FINAL MOB		UNIDADE	
										UNID	
SICRO 05042	Trator de esteira com 18 m³ - 97 kW										
		1,00	50,00	4,00	0,50	90,00	351,81	585,35			
SICRO 09577	Trator agrícola - 77 kW										
		1,00	50,00	4,00	0,50	90,00	351,81	585,35			
SICRO 09524	Motocultivador - 98 kW										
		1,00	50,00	4,00	1,00	90,00	351,81	1172,70			
SICRO 09584	Corregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 118 kW										
		1,00	50,00	4,00	0,50	90,00	351,81	585,35			
SICRO 09585	Bulldozer compactador de pneus com capacidade de 11,81 m³ - 82 kW										
		1,00	50,00	4,00	0,50	90,00	351,81	585,35			
SICRO 09579	Carrocinho basculante com capacidade de 30 m³ - 188 kW										
	Condução própria	2,00	50,00	2,00	1,00	90,00	248,87	825,57			
SICRO 09571	Carrocinho tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW										
	Condução própria	2,00	50,00	2,00	1,00	90,00	302,41	1008,04			
SICRO 09601	Bulldozer compactador de pneus com capacidade de 10,81 m³ - 82 kW										
		1,00	50,00	4,00	0,50	90,00	351,81	585,35			
MÃO DE OBRA		QUANT.		Nº DE VIAGENS - N	HORAS	HORAS DE DESCANSO	PREÇO H. BASE DE PREÇOS	107,48			
SICRO 09645	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	4,00		2,00	1,08	0,00	27,72	227,36			
		VELOCIDADE MÉDIA									
		H		KM							
		3H		60							
		DISTÂNCIA ORIGEM ATÉ O LOCAL DA OBRA									
		1,83		50,00							
		EQUIPAMENTO		MÃO DE OBRA		MATERIAL		SERV. TERCEIRO		CUSTO TOTAL	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		5942,06		227,36		0,00		0,00		6169,42	

Obs.: Distância considerada o local de origem dos máquinas em BACABAL-MA, até o local da obra em BOM LUGAR-MA de total de 50KM

Thonata Rangel F. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA 111928/70-7

Obra
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DO MARANHÃO.

B.D.I
 24,23%

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Horista: 112,90%
 Mensalista: 70,87%

Processo: 06/2001/2022
 Fls.:
 Rubrica:

Nº SICONV: 910790/2021

Bancos
 SINAPI/MA - MARÇO 2022 SEM DESONERAÇÃO SICRO/MA - JANEIRO 2022

Curva ABC de Serviços

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit COM BDI	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	Classe
2.2	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	R\$ 158.520,96	R\$ 1,28	R\$ 202.906,83	21,77%	21,77%	F
3.2	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	R\$ 158.520,96	R\$ 1,28	R\$ 202.906,83	21,77%	43,54%	F
4.6	0804189	CORPO DE BDTCC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	R\$ 70,00	R\$ 1.741,74	R\$ 121.921,80	13,08%	56,62%	A
4.5	0804417	BOCA DE BDTCC D = 1,00 M - ESCONSIDADE Dº - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	R\$ 20,00	R\$ 4.184,28	R\$ 83.685,60	8,98%	65,60%	A
2.1	4016007	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	R\$ 11.440,00	R\$ 5,24	R\$ 59.945,60	6,43%	72,03%	A
3.1	4016007	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	R\$ 11.440,00	R\$ 5,24	R\$ 59.945,60	6,43%	78,46%	A
3.3	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	R\$ 11.440,00	R\$ 5,13	R\$ 58.687,20	6,30%	84,76%	B
2.4	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	R\$ 10.753,60	R\$ 5,13	R\$ 55.165,97	5,92%	90,68%	B
1.5	CPU.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	R\$ 4,00	R\$ 9.929,12	R\$ 39.716,48	4,26%	94,94%	F
1.1	CPU.2	PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)	M2	R\$ 25,00	R\$ 392,54	R\$ 9.938,50	1,07%	96,01%	F
1.2	CPU.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	R\$ 1,00	R\$ 7.664,27	R\$ 7.664,27	0,82%	96,83%	F
1.4	CPU.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER	MES	R\$ 4,00	R\$ 1.863,45	R\$ 7.453,80	0,80%	97,63%	F
2.3	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	R\$ 57.200,00	R\$ 0,10	R\$ 5.720,00	0,61%	98,24%	F
4.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUJAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF. 10/2018	M	R\$ 78,00	R\$ 67,41	R\$ 5.257,98	0,56%	98,81%	F
4.3	4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATORIO	M³	R\$ 172,50	R\$ 18,36	R\$ 3.167,10	0,34%	99,15%	F
5.1	CPU.6	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m³	R\$ 5.000,00	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00	0,33%	99,48%	F
4.2	4805767	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAIS DE 2ª CATEGORIA	M³	R\$ 315,00	R\$ 8,53	R\$ 2.686,95	0,29%	99,77%	F
4.4	91354	CAMINHÃO TCCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROÇERIA) - DEPRECIACÃO AF. 06/2014	H	R\$ 112,00	R\$ 19,36	R\$ 2.168,32	0,23%	100,00%	F
Total Geral					R\$	932.038,83			

Thonata Rangel F. Siqueira
 Engenheira Civil
 CREA-MA 11928770-7

À
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA.

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DO MARANHÃO.

SINAPI.MA - MARÇO 2022 SEM DESONERAÇÃO SICRO.MA - JANEIRO 2022

BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

Nº SICONV: 910790/2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
META 02 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 16.193,26 25,00% 1,74%	R\$ 16.193,26 25,00% 1,74%	R\$ 16.193,26 25,00% 1,74%	R\$ 16.193,26 25,00% 1,74%	R\$ 64.773,05 6,95%
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 129.495,36 40,00% 13,89%	R\$ 97.121,52 30,00% 10,42%	R\$ 97.121,52 30,00% 10,42%		R\$ 323.738,40 34,73%
3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 160.769,81 50,00% 17,25%	R\$ 80.384,91 25,00% 8,62%	R\$ 80.384,91 25,00% 8,62%		R\$ 321.539,63 34,50%
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 109.443,88 50,00% 11,74%	R\$ 109.443,88 50,00% 11,74%			R\$ 218.887,75 23,48%
5	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				R\$ 3.100,00 100,00% 0,33%	R\$ 3.100,00 0,33%
TOTAL		R\$ 415.902,31	R\$ 303.143,56	R\$ 193.699,69	R\$ 19.293,26	R\$ 932.038,83
		R\$ 415.902,31	R\$ 719.045,88	R\$ 912.745,57	R\$ 932.038,83	100,00%

Thonata Rangel F. Siqueira
 Engenheira Civil
 CREA-MA 111928770-7

Processo: 910790/2021
 Fls.:
 Rubrica:

ENCARGOS SOCIAISEstado: **MARANHÃO - MA**

Vigência:

A PARTIR DE OUTUBRO /2021

Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):

MARÇO 2022**Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:**

CODIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Fenados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%	45,04%	16,73%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Fenas Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%	12,63%	9,71%
Grupo D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,40%	3,27%	17,43%	6,63%
Total (A+B+C+D)		83,87%	47,51%	112,90%	70,87%

Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais

Site: <http://www.caixa.gov.br>A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: **MARÇO 2022**E a data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: **OUTUBRO /2021**

Jonata Rangel F. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA 111928/10-7

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: **SEM DESONERAÇÃO****ESTÃO SENDO ADOTADOS OS PERCENTUAIS ABAIXO:**

Código:	% dos Grupos	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:	
A:	37,80%	HORISTAS	MENSALISTAS
B:	45,04%		
C:	12,63%	112,90%	70,87%
D:	17,43%		

Processo: _____ / _____
 Fls.: _____
 Rubrica: _____

Descrição				
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DO MARANHÃO.				
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI				
Nº do Contrato de Repasse:				
Proponente:				
Empreendimento:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS EM MUNICÍPIOS DIVERSOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DO MARANHÃO.		
Tipo de Obra:		Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana)		
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:		100%		
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)		não		
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguros e Garantias (*)	0,32	0,40	0,74	0,48
Riscos	0,50	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,30	8,69	6,64
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO				
	19,60	20,97	24,23	24,23
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário				
Desoneração: Lei nº13.161/2015		Verificação do BDI:		OK
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
Onde:				
AC = taxa de rateio da Administração Central;				
DF = taxa das despesas financeiras;				
R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;				
I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);				
L = taxa de lucro.				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana) é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.				
Profissional:		Resp. Tomador:		
CREA/CAU:		Cargo:		
<small>ONS: (*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO. (**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.</small>				

Thonata Rangel de Siqueira
 Engenheira Civil
 CREA-MA 1928770-7



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Processo: 061/2009/2022
Página 1/2
Fls.: _____
Rubrica: _____

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220530371

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220529612

1. Responsável Técnico

JHONATA RANGEL FERNANDES SIRQUEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESP. EM ENGENHARIA DE SISTEMAS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS**

RNP: 1119287707
Registro: 1119287707MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR**

RUA MANOEL SEVERO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOM LUGAR**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04

Nº: **SN**

CEP: 65704000

Contrato: **910790/2021**

Celebrado em: **29/07/2021**

Valor: **R\$ 960.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL SEVERO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOM LUGAR**

UF: **MA**

Nº: **SN**

CEP: 65704000

Data de Início: **06/05/2022**

Previsão de término: **31/05/2022**

Coordenadas Geográficas: **-4.370740, -45.034655**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR**

CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	11,44	km
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	11,44	km
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	11,44	km
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM	11,44	km
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	11,44	km
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	11,44	km
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	11,44	km
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	11,44	km
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	11,44	km
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	11,44	km
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	11,44	km
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	11,44	km
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	11,44	km
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM	11,44	km
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	11,44	km
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	11,44	km

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xWADB
Impresso em: 21/05/2022 às 13:43:29 por: , lpi: 179.108.78.44

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Processo: _____	Página 2/2
Fls.: _____	
Rubrica: _____	
ART OBRA / SERVIÇO	
Nº MA20220530371	

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220529612

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	11,44	km
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	11,44	km
38 - Especificação > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	11,44	km
38 - Especificação > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	11,44	km
38 - Especificação > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	11,44	km
38 - Especificação > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	11,44	km
38 - Especificação > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	11,44	km
38 - Especificação > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM	11,44	km
38 - Especificação > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	11,44	km
38 - Especificação > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	11,44	km
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	11,44	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços de elaboração do projeto, especificações e orçamento do objeto de recuperação de estradas vicinais no Município de Bom Lugar - MA, conforme as diretrizes do convênio SICONV nº 910790/2021/CODEVASF-MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO



Documento assinado digitalmente por
JHONATA RANGEL FERNANDES SIRQUEIRA
 Data: 21/05/2022 13:43:29
 Verifique em <http://verificadoc.sig.br>
 CREA-MA 111928770-7

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JHONATA RANGEL FERNANDES SIRQUEIRA - CPF: 058.943.063-0

MARLENE SILVA
 MIRANDA,78617145320

Função de Assinatura Digital por MIRLENE
 SILVA MIRANDA,78617145320
 Data: 2022.05.21 13:29:52 BRF

Local _____ de _____ data _____

MUNICIPIO DE BOM LUGAR - CNPJ: 01.611.400/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **21/05/2022**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sigac.com.br/publico/>, com a chave: xWADB
 Impresso em: 21/05/2022 às 13:43:29 por: ., ip: 179,108,78,44

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

fajeconosco@creama.org.br
 Fax: (98) 2108-8300





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO

Processo: 0612001/2022
Fls.: _____
Subscrição: _____

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO

Em cumprimento ao que determina a legislação correlata a Formalização e celebração de Termo de Compromisso do Governo Federal, DECRETO Nº 6.170/2007 e conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/Ma, inscrita no CNPJ: 01.611.400/0001-04, é detentora da posse da área para execução da **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59580.000312/2021-15, SICONV Nº 910790/2021**, onde terá sua execução em logradouros públicos, de domínio público, sob a jurisdição do Município, prescrito nos Art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Bom Lugar/Ma, 09 de Maio de 2022

Atenciosamente

MARLENE
SILVA
MIRANDA:7
8617146320

Assinado de forma
digital por
MARLENE SILVA
MIRANDA:78617146
320
Dados: 2022.05.09
10:08:50 -03'00'

MARLENE SILVA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo:	0612001/2022
Fls.:	
Rubrica:	

Ofício nº 126/2021

Bom Lugar (MA), 02 de dezembro de 2021

A Sua Excelência o Sr. **RAIMUNDO PEDRO DE JESUS DA SILVA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Assunto: Comunicação de celebração de convênios.

Ref.: Convênios n.ºs. 910758/2021, 910790/2021 e 910786/2021.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Senhoria, que o Município de Bom Lugar, celebrou em 29/07/2021, os convênios acima citados com o MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e a CODEVASF- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, para a execução dos objetos abaixo relacionados:

Nº DO CV	OBJETO	Valor Repasse
910758/2021	Pavimentação em bloco intertravado na zona rural do Município de Bom Lugar - MA.	R\$ 960.000,00
910790/2021	Recuperação de estradas vicinais no município de Bom Lugar - MA.	R\$ 960.000,00
910786/2021	Implantação de estradas vicinais no Município de Bom Lugar - MA	R\$ 960.000,00

Atenciosamente,

MARLENE SILVA Assinado de forma digital
por MARLENE SILVA
MIRANDA:7861
7146320 Dados: 2021.12.02 11:25:58
-03'00'

Marlene Silva Miranda
PREFEITA MUNICIPAL

Recebido em 02/12/21
Raimundo Pedro de Jesus de
Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
CNPJ: 01.611.400/0001-04



Processo: 06/2001/2022
Fls.: _____
Rubrica: _____

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Alance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto do convênio.

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO: BOM LUGAR-MA

CONVÊNIO SICONV Nº: 910790/2021

PROCESSO ADM Nº: 59580.000312/2021-15

MARLENE
SILVA
MIRANDA:786
17146320

Autorizada a fazer
digital por MARLENE
SILVA
Miranda: 786
17146320
17/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
CNPJ 01.611.400/0001-04

E-mail: prefeitura_municipal_bomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Processo:	CE/2001/2022
Fis.:	
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do Convênio, objeto, valor, contrapartida (principais)

Convênio: Nº 59580.000312/2021-15

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais. Trecho da Sede ao Povoado Vertente e do Povoado Santo Antônio dos Patricios ao Povoado Bom Jardim do Noir, no Município de Bom Lugar

Valor Global: R\$ 960.000,00

Valor de Repasse: R\$ 955.000,00

Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00

Vigência: 36 meses

Início da Vigência: 29/07/2021

Fim da Vigência: 29/07/2024

2. OBJETIVO DO CONVÊNIO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

Com a execução da obra de Recuperação de Estradas Vicinais Trecho da Sede ao Povoado Vertente e do Povoado Santo Antônio dos Patricios ao Povoado Bom Jardim do Noir, no Município de Bom Lugar.

Objetiva:

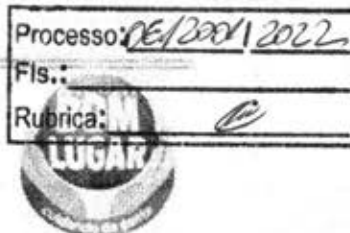
1. Fomentar o escoamento da produção entre as famílias de agricultores por vias de acesso até a cidade, bem como promover o aumento da comercialização dos produtos agrícolas na cidade e facilitar o acesso à compra de insumos;
2. Facilitar a conexão com vias adjacentes, possibilitando o acesso de outras regiões;
3. Incentivar outras culturas, além das de arroz, milho, feijão, mandioca

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



e algodão já comercializadas;

4. Melhorar a infraestrutura das vias rurais para impulsionar as atividades produtivas locais.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

1. Aumento da renda familiar agrícola, com a comercialização e circulação de mais produtos;
2. Incentivo ao consumo e investimentos com a abertura de novos pontos de comercialização da produção agrícola;
3. Aumento do número de produtores rurais com as condições melhores de escoamento dos seus produtos;
4. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de estradas vicinais, a qual implica em alagamentos no período chuvoso

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão de periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção.

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais. Onde será observada diretamente pela equipe de funcionários bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BOM LUGAR-MA, nas áreas contempladas e de domínio público do Município de Bom Lugar-Ma.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA DE BENS

Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as garantias a serem exigidas pela conveniente para aquisição.

A empresa a ser responsável pela obra realizada deverá conforme o Código

MARLENE SILVA Assinado de forma digital
por MARLENE SILVA
MIRANDA:7861
7146320 Dados: 2023.05.17 09:01:52
01:00



Civil brasileiro artigo 618 (Lei nº 10.406/2002), fornece prazo de garantia de 5 anos, pela qualidade do serviço prestado, ficando responsável pela manutenção das vias recuperadas em caso de defeitos nas áreas de rodagem, ficando ciente de tal exigência no edital de licitação.

O equipamento necessário para execução do objeto deste convênio é de responsabilidade da empresa executora da obra, do qual é também sua responsabilidade a guarda e manutenção destes bens.

6. CUSTOS E FONTE DOS RECURSOS

Identificação dos custos previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto. Faz-se necessária a apresentação do indicativo de viabilidade orçamentária-financeira pelo órgão/entidade mantenedora.

Os custos estipulados para a manutenção do empreendimento, nas vias a serem recuperadas será realizada pela contratada, que receberá por meio de relatório do orçamento de manutenção, contendo registro fotográfico da área analisada pelo vistoriador (representante da prefeitura), com os defeitos encontrados no rolamento, a fim de compor o custo orçamentário da manutenção, com aprovação dos custos pela contratante e contratada.

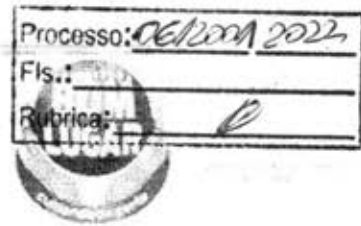
7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo riscos identificado, preencher com pelo menos uma medida).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção /reparo do projeto			X	
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para	X			Caso necessário, contratação de suporte técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



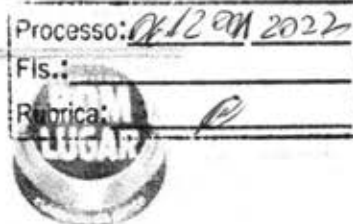
	acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto				
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído			X	
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal e Cronograma de Ações.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X			Em decorrência do período de chuvas que se aproxima, poderá ser necessário um aditivo a obra.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/ equipamento no contrato
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto.	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material / equipamento no contrato

MARLENE SILVA
 MIRANDA: 7861
 7146320



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
CNPJ: 01.611.400/0001-04



8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Indicar o órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou guarda e manutenção periódica do bem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BOM LUGAR-MA, responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano.

Bom Lugar - MA, 16 de Maio de 2022

Atenciosamente,

MARLENE SILVA Assinado de forma digital
por MARLENE SILVA
MIRANDA:7861 MIRANDA:78617146320
7146320 Dados: 2022.05.17
07:02:50 -03'00'
MARLENE SILVA MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Valdecy Gomes da Silva
VALDECY GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E
TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA



PARECER TÉCNICO Nº: 100/2022

Origem: Eng.º Civil Flávio Fernandes César Lima - 8ª/GRD/UIP

Para: 8ª GRD

Data/local: 23/06/2022 – São Luís/MA

Assunto: Aprovação do projeto básico de engenharia referente às obras de Recuperação das estradas vicinais no município de Bom Lugar – MA, do convênio nº 8.106.00/2021 (SICONV 910790/2021), firmado entre a CODEVASF e o município de Bom Lugar/MA.

Objetivo: Análise do convênio nº 8.106.00/2021 - CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, número do 59580.000312/2021-15, com fins de aprovação do projeto básico, após os ajustes realizados pela proponente e cadastrados no SICONV entre os dias 26 de outubro de 2021 e 20 de junho de 2022, visando atender as recomendações dos pareceres técnicos cadastrados no SICONV pelos analistas da CODEVASF.

Histórico:

Em 02/06/2021, o MUNICÍPIO de Bom Lugar/MA, encaminhou a Proposta de Trabalho e Plano de Trabalho no SICONV, sob o número 023283/2021, propondo a celebração de Convênio entre a CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA. A proposta tinha como escopo, a obra de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.

Em 29/07/2021, foi assinado o Convênio nº 8.106.00/2021, publicado no DOU em 19/08/2021, entre a CODEVASF – 8ª SR e a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, com vigência, início e fim respectivamente, nos dias 29/07/2021 e 29/07/2024.

Em 25/08/2021, o Superintendente da 8ª SR designou a Analista em Desenvolvimento Regional Jamille Albuquerque Pereira, para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.106.00/2021 - DETERMINAÇÃO nº 207.

Em 26/10/2021, o MUNICÍPIO de Bom Lugar/MA, disponibilizou o projeto básico de engenharia, na plataforma + Brasil para análise pela fiscalização da CODEVASF. Em 09/11/2021, foi iniciada a análise pela mandatária/concedente, com solicitação em 09/11/2021 de complementação conforme parecer técnico nº 349/2021 da Analista em Desenvolvimento Regional Jamille Albuquerque Pereira, objetivando sanar as pendências para dar continuidade no processo de análise do projeto básico.

Em 13/12/2021, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar /MA, disponibilizou na Plataforma + Brasil os ajustes no projeto básico para análise da fiscalização CODEVASF.

Em 03/02/2022, o Superintendente da 8ª SR designou o Analista em desenvolvimento Regional, Flávio Fernandes César Lima para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.106.00/2021- DETERMINAÇÃO nº 094, substituindo a analista Jamille Albuquerque Pereira.

Em 04/03/2022, Análise iniciada pela Mandatária/Concedente e solicitação de complementação conforme parecer técnico nº 31/2022, do Analista em Desenvolvimento Regional Flávio Fernandes César Lima, objetivando sanar as pendências para dar continuidade no processo de análise do projeto básico.

Em 30/05/2022, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar /MA, disponibilizou na Plataforma + Brasil os ajustes no projeto básico para análise da fiscalização CODEVASF.

Em 01/06/2022, Análise iniciada pela Mandatária/Concedente e solicitação de complementação conforme parecer técnico nº 93/2022 em 09/06/2022, do Analista em Desenvolvimento Regional Flávio

PROCESSO: 06/2001/2022
Fis.:
Rubrica:

PROCESSO:	08/2001/2022
Fls.:	
Rubrica:	Brasil os

Fernandes César Lima, objetivando sanar as pendências para dar continuidade no processo de análise do projeto básico.

Em 10/06/2022, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar /MA, disponibilizou na Plataforma + Brasil os ajustes no projeto básico para análise da fiscalização CODEVASF.

Em 14/06/2022, Análise iniciada pela Mandatária/Concedente e solicitação de complementação conforme parecer técnico nº 96/2022 em 15/06/2022, do Analista em Desenvolvimento Regional Flávio Fernandes César Lima, objetivando sanar as pendências para dar continuidade no processo de análise do projeto básico.

Em 16/06/2022, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar /MA, disponibilizou na Plataforma + Brasil os ajustes no projeto básico para análise da fiscalização CODEVASF.

Em 20/06/2022, Análise iniciada pela Mandatária/Concedente e solicitação de complementação conforme recomendação inseridas na Plataforma + Brasil, do Analista em Desenvolvimento Regional Flávio Fernandes César Lima, objetivando sanar as pendências para dar continuidade no processo de análise do projeto básico.

Em 20/06/2022, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar /MA, disponibilizou de forma definitiva na Plataforma + Brasil os ajustes no projeto básico para análise da fiscalização CODEVASF, com inclusão e correção dos documentos solicitados.

Em 21/06/2022, Análise retomada pelo Analista em Desenvolvimento Regional Flávio Fernandes César Lima, objetivando verificar se as pendências foram sanadas, onde posteriormente foi emitido o laudo de análise do empreendimento, o aceite e a conclusão automática da SPA pelo sistema em 23/06/2022.

Análise Técnica:

O Projeto Básico enviado contempla: Declaração de domínio público, declaração de área de uso comum do povo, licenciamento ambiental, plano de sustentabilidade, fotos georreferenciada do local, memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo de quantidades, quadro de cubagem, orçamento sintético e analítico, cronograma físico-financeiro, plantas, SEÇÃO TRANSVERSAL, MAPA DE LOCALIZAÇÃO, ESTAQUEAMENTO, PERFIL, seções do projeto, JAZIDAS, planilha global dos serviços, planilha orçamentária da obra, composição dos custos unitários próprias, composição do BDI, curva ABC, ART do orçamento, ART responsável técnico, referente à obra de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA = 11.440,00 m.

Enquadramento ao Programa e Ação:

O recurso do referido programa nº 2220320210007 - 2217 - Desenvolvimento Regional e Territorial: PT - 15.244.2217.7K66.0021 - Ação: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Maranhão (RP6), que terá como objeto a obra de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO BOM LUGAR - MA = 11.440,00 m. Com a execução dessa obra, vislumbra-se em tese, uma melhora das condições socioeconômicas da população dessas comunidades, promovendo melhorias em relação à infraestrutura, assim, proporcionando mais qualidade de vida aos usuários e ampliando de forma participativa a interação das comunidades atendidas. A obra trará o fortalecimento da capacidade produtiva dos Povoados (Vertente, Santo Antônio dos patrícios e Jardim do Noir) e dos povoados adjacentes, com melhora das condições socioeconômicas da população atendida, que atualmente vem enfrentando circunstâncias adversas à sua própria subsistência, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte e comercialização de seus produtos. Assim, teremos um aumento da capacidade de mobilidade tanto de veículos leves como de carga, aumentando a capacidade de comercialização, mais acesso as comunidades carentes que ficam distantes da sede e melhor escoamento da produção agrícola, e conseqüentemente o desenvolvimento de novos postos de trabalho e geração de renda.

PROCESSO:	1
Fls.:	
Rubrica:	
Processo:	061/2021/2022
Fis.:	
Rubrica:	

Análise de Custos:

Por se tratar de uma obra de engenharia, os preços unitários foram analisados com base nas composições apresentadas, atualizadas com valores CONCEDENTE = R\$ 955.000,00, CONTRAPARTIDA FINANCEIRA = R\$ 5.000,00 total R\$ 960.000,00. Base de análise: SICRO 3 Maranhão - Janeiro/2022- SINAPI Março/2022, itens relevantes, BDI de 24,23% projeto básico e curva ABC. Desta forma, concluída a análise, preenchido o LAE na plataforma + Brasil, constatamos que os preços unitários apresentados atendem ao disposto no fundamento legal, Portaria interministerial 424/2016 e PORTARIA Nº 134, DE 30 DE MARÇO DE 2020, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Considerações Finais:

Tendo em vista a Construção da obra de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, depreende-se em tese, e sob o ponto de vista técnico, que as obras trarão uma melhor qualidade de vida para os moradores daquela localidade, e proporcionarão também um impacto positivo que vai desde melhores condições de comércio e comercialização de produtos, promoção de uma melhor integração entre as populações atendidas, trazendo a possibilidade de implantação e ampliação de políticas de apoio aos comerciantes, fomento à criação de novos empreendimentos comerciais, incentivo ao consumo e a criação de novos investimentos. Como consequência, haverá o incremento na renda das famílias atendidas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável integrado e econômico.

Nesse mesmo diapasão, apresento meu parecer favorável quanto à continuidade do convênio e contratação, conforme planilha anexa ao SICONV, considerando que os preços praticados no orçamento proposto são condizentes com os de mercado e por concordar com as quantidades saneadas apresentadas na planilha orçamentária da obra, sendo, pois, favorável à retirada da cláusula suspensiva do Convênio nº 8.106.00/2021 (SICONV 910790/2021).

Por fim, informo ainda, que foram sanadas as pendências do projeto básico e licença ambiental, e com aprovação do projeto básico, o processo irá tramitar com a retirada da cláusula suspensiva, tendo a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, o restante do prazo de vigência para realizar o processo licitatório e a execução do objeto deste Convênio.

Responsável pelas informações:



Flávio Fernandes César Lima – Engenheiro Civil
CREA nº 19320/-PI
Analista em Desenvolvimento Regional – Mat 119980-3
8ºGRD/UIP - Det. Nº 094/2022 CODEVASF – São Luis/MA

Processo: _____
 Fls.: _____
 Rubrica: _____

CURVA ABC DE SERVIÇOS 80/20 - pareto						
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA						
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA						
Fonte da Composição: SINAPI MARÇO/2022 - SICRO3 JANEIRO/2022 - SEM DESONERAÇÃO						
BDI:	24,23%	ENCARGOS	112,90%		70,87%	
META 01 e 02 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM (%)	PORCENTAGEM (%) ACUMULADA	FAIXA
2.2	TRANSPORTE COM ORNINHÃO BASCULANTE DE 30 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	km	R\$ 202.906,83	23,40%	23,40%	A
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	km	R\$ 200.906,83	23,40%	46,79%	A
4.6	CORPO DE BOTE D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m ³	R\$ 121.921,80	14,06%	60,85%	B
4.5	BOCA DE BOTE D = 1,00 M - ESCONDADE 0 ^o - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	m ³	R\$ 83.685,60	9,65%	70,50%	B
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M ³	m ³	R\$ 59.945,60	6,91%	77,41%	B
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 37 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M ³	m ³	R\$ 59.945,60	6,91%	84,32%	B
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m ³	R\$ 58.587,20	6,77%	91,09%	C
2.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	und	R\$ 55.165,97	6,36%	97,45%	C
2.3	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	und	R\$ 5.720,00	0,66%	98,11%	C
4.1	EXCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA - UTILIZANDO CASAROTO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF 10/2018	m ³	R\$ 5.257,98	0,61%	98,72%	C
4.3	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATORIO	m ³	R\$ 3.167,10	0,37%	99,08%	C
5.1	REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE	m ²	R\$ 3.100,00	0,36%	99,44%	C
4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m ³	R\$ 2.686,95	0,31%	99,75%	C
4.4	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 34.900 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCEIRA) - DEPRECIACÃO: AF 06/2014	m ³	R\$ 2.168,32	0,25%	100,00%	C
TOTAL (A):			R\$ 867.265,78			
Serviços preliminares e elaboração de projeto Executivo						
	Elaboração de Projeto Executivo	und	R\$ 27.961,17	Corresponde a 3% do valor da obra		
1.5	Administração Local	mês	R\$ 39.716,48	Corresponde a 4,14% do valor da obra		
1.1	Placa indicativa da obra	m ²	R\$ 9.938,50	Valor menor que o valor de referência adotado pela CODEVASF		
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	m ²	R\$ 7.664,27	Corresponde a 0,80% do valor da obra		
1.3	Locação de Container	und	R\$ 7.453,80	Corresponde a 0,78% do valor da obra		
TOTAL (A):			R\$ 960.000,00			

Processo: 06/2022
 Fls.: _____
 Rubrica: _____

São Luís, MA, 23 de Junho 2022

Flávio Fernandes César Lima - CREA 19320-PI
 Analista em Desenvolvimento Regional
 Engenharia Civil
 84 SR CODEVASF - São Luís/MA 119980-3

DECLARAÇÃO DE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

1. OBJETO

Recuperação de estradas vicinais no município de Bom Lugar – MA, (CODEVASF 910790/20210)

2. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

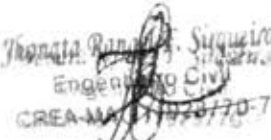
Os elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação, constam no quadro 1 a seguir:

Quadro 1. Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo

Item	Descrição	Unid.	Quant. Min.
2.2 / 3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	txkm	317.041,92
4.6	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	70,00
4.5	BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	und	20,00

Faz-se mister salientar que para fins de observância ao disposto no art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, bem como na jurisprudência dominante no Tribunal de Contas da União - TCU (vide Acórdão 2521/2019), opina-se pela não exigência de quantitativos mínimos no tocante à qualificação técnico-profissional, de modo que a comprovação desta fica restrita apenas à execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica acima suscitadas, salvo melhor juízo.

Ademais, a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando que, como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação. (Vide Acórdão 244/2015 Plenário do TCU e Acórdão 2924/2019 Plenário do TCU).


 Thanaia Ranaide Siqueira
 Engenheira Civil
 CREA-MA 11792/770-7

Responsável Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	06/900 / 2022
Fls.:	
Rubrica:	

TERMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. I, §2º DO ART. 7º DA LEI Nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.



VALDECY GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito
CPF: 376.189.373-53.